DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

SUMÁRIO

- FLUOXETINA 20mg- FABMED 073-2025,072-2025.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA NE 146-2025 AFM 4315600037-2025.
- REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES DECRETO.5.700 NOMEIA LILIAN VALÉRIA DE OLIVEIRA GOIABEIRA.
- PORTARIA Nº 071 FÉRIAS JOSÉ DE JESUS.
  PORTARIA Nº 072 FÉRIAS EDSON RODRIGUES DE ARAÚJO.
  PORTARIA Nº 073 FÉRIAS RAFAEL MORGADO DO CARMO.
  PORTARIA Nº 074 FÉRIAS MOISES CONCEIÇÃO DE JESUS.
  PORTARIA Nº 075 FÉRIAS LUÍS ALBERTO DE JESUS SANTOS.
  PORTARIA Nº 076 FÉRIAS ADENILSON FERREIRA SANTOS.
  PORTARIA Nº 077 FÉRIAS WELLINGTON MATOS PEREIRA.
  PORTARIA Nº 078 FÉRIAS JOSENILTON BATISTA DA SILVA.
  PORTARIA Nº 079 FÉRIAS SIDIVAL DE JESUS SANTOS.
- DECRETO.5.701 CALENDÁRIO-IPTU.
- EDITAL PE 008.2025.
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 008.2025.
- EDITAL PE 041.2024.
- AVISO DE LICITAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- EDITAL.PE.159.2024.
- RESUMO.
- EDITAL.PE.165.2024
- AVISO DE LICITAÇÃO.
- DOE_HOM_PARCIAL_MED_PE_008.2025.
  DOE_2024_11_29_COMPLETO.
  DOE_HOMOLOGADO_159.2024_MED.
  DOE_HOMOLOGADO_165.2024_MED.
- EDITAL.PE.166.2024.
- AVISO DA LICITAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO PE 166.2024
- RESUMO DA ATA PE008.2025
  ATA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
  ATA HOSPDROGAS
  ATA NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
  ATA ZUCK PAPEIS LTDA...
  RESUMO DA ATA 041.2024
  ATA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
  ATA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
  ATA SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
  ATA AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
  ATA ZUCK PAPEIS LTDA
  ATA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
  ATA ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
  ATA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
  ATA ZUCK PAPEIS LTDA
  RESUMO DA ATA 165.2024
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FABMED 165.2024
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FARMACE INDUSTRIA PE 165.2024
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FARMARIN INDÚSTRIA PE 165.2024
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS S PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
  RESUMO DA ATA PE 166.2024
  ATA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA PE 166.2024
  ATA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PE 166.2024
  ATA ZUCK PAPEIS PE 166.2024
  AFMS IBIRATAIA_MERGED

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 | **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** | **Ano 8**

Outros

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

RM nº: 43.07934/2025 | AFM nº: 43.156.00073/2025 | Página 1
Licitação nº: 19.180-PE069/2024 | Geração 12/03/2025
Dispensa Tradicional nº: | Emissão 12/03/2025
Data Public. | Processo nº:
Data abertura | SRD nº:
Unid.Fiplan: | LID nº:
INT nº ----

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA Tel. (73)3537-2740
Cidade Ibirataia Estado BA CEP: 45.580-000
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA C.N.P.J / C.P.F. 05400006000170 Insc.Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI E-mail: sac@fabmed.com.br E-mail2: licitacao@fabmed.com.br Insc.Municipal A/2024/7997
CEP: 44094588 E-mail3:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante LegaCledson Nunes Ribeir TEL: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000163-5 Marca: TEUTO FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	70	14.000,00	0,0690	966,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FA4520EB042F76211F9F2D1895061FE9

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 2

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA Tel. (73)3537-2740
Cidade Ibirataia Estado BA CEP: 45.580-000
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.07934/2025
Licitação nº: 19.180-PE069/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00073/2025
Geração 12/03/2025
Emissão 12/03/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº ----

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA C.N.P.J/C.P.F. 05400006000170 Insc.Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI E-mail: sac@fabmed.com.br E-mail2: licitacao@fabmed.com.br Insc.Municipal A/2024/7997
CEP: 44094588 E-mail3:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante LegaCledson Nunes Ribeir TEL.: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
					TOTAL GERAL:	966,00	

TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

_____(Ba), __/__/____ Documento assinado digitalmente gov.br ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA Data: 12/03/2025 11:18:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br , __/__/____ _____ CLEDSON NUNES Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504 Dados: 2025.03.13 09:03:51 -03'00' RIBEIRO:7335597 6504

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FA4520EB042F76211F9F2D1895061FE9

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

RM nº: 43.07935/2025 AFM nº: 43.156.00072/2025 Página 1
Licitação nº: 19.180-PE069/2024 Geração 12/03/2025
Dispensa Tradicional nº: Emissão 12/03/2025
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiplan: LID nº:
INT nº ----

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA Tel. (73)3537-2740
Cidade Ibirataia Estado BA CEP: 45.580-000
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA C.N.P.J./ C.P.F. 05400006000170 Insc.Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI E-mail: sac@fabmed.com.br E-mail2: licitacao@fabmed.com.br Insc.Municipal A/2024/7997
CEP: 44094588 E-mail3:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante LegaCledson Nunes Ribeir TEL.: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000163-5 Marca: TEUTO FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	70	16.000,00	0,0690	1.104,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FA4520EB042F76211F9F2D1895061FE9

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 2

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA — Tel. (73)3537-2740
Cidade Ibirataia — Estado BA — CEP: 45.580-000
C.N.P.J. 11415500000100 — Insc.Estadual ISENTO
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.07935/2025 — AFM nº: 43.156.00072/2025
Licitação nº: 19.180-PE069/2024 — Geração 12/03/2025
Dispensa Tradicional nº: — Emissão 12/03/2025
Data Public. — Processo nº:
Data abertura — SRD nº:
Unid.Fiplan: — LID nº:
INT nº _.....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA — C.N.P.J./ C.P.F. 05400006000170 — Insc.Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI — E-mail: sac@fabmed.com.br — E-mail2: licitacao@fabmed.com.br — Insc.Municipal A/2024/7997
CEP: 44094588 — E-mail3:
Cidade Feira de Santana — Estado BA — Representante LegaCledson Nunes Ribeir — TEL.: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL GERAL: 1.104,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E CENTO E QUATRO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA — RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
Ibirataia — NOVA IBIRATAIA DE CIMA — 7335372740

COORDENADOR
_____(Ba), __/__/____
gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Data: 12/03/2025 11:22:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIRIGENTE
, __/__/____ _____

FORNECEDOR
, __/__/____ _____
CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504
Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504
Dados: 2025.03.13 09:07:50 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FA4520EB042F76211F9F2D1895061FE9

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Outros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 146 / 2025 **Data do Empenho: 07/02/2025** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 27912 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Endereço: Avenida Tres, nº 283, **Complemento:** **Tipo Pessoa:** Jurídica
Bairro: Parque Norte **Cidade:** VESPASIANO **Estado:** MG
CNPJ: 21.681.325/0001-57 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 066/2024
Convênio: **Contrato:** 066/2024A
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.943.144,52	114,00	1.943.030,52

HISTÓRICO

PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO,
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.022035125

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Cento e quatorze reais ## 114,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 07/02/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 07/02/2025

NELSON NOVAIS SILVA JUNIOR
Coordenador de Execução Orçamentária
CPF: 411.388.725-04

5089842

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0DEDE1F2E0BEE176E0B397DE120A39E0

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA — Tel. (73)3537-2740
Cidade Ibirataia — Estado BA — CEP: 45.580-000
C.N.P.J. 11415500000100 — Insc.Estadual ISENTO
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.04658/2025
Licitação nº: 19.180-PE066/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.156.00037/2025 — Página 1
Geração 07/02/2025
Emissão 10/02/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº ____-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA — C.N.P.J./C.P.F. 21681325000157 — Insc.Estadual 062485918.00-29
Endereço RUA 03 , 283 - PARQUE NORTE — E-mail: licitacao3@multifarma.com.br — E-mail2: licitacao2@multifarma.com.br — Insc.Municipal 182373
CEP: 33200000 — E-mail3: licitacao5@multifarma.com.br
Cidade Vespasiano — Estado MG — Representante Legal: — TEL.: (31) 2522-8170

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000020-5 Marca: HIPOLABOR ACIDO folico, comprimido 5 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	3.000,00	0,0380	114,00	30

TOTAL GERAL: 114,00

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E QUATORZE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA — RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
Ibirataia — NOVA IBIRATAIA DE CIMA — 7335372740

COORDENADOR — DIRIGENTE — FORNECEDOR

_____(Ba), 10/02/2025 _____ , __/__/____ _____ , __/__/____ _____

Alex Santos Cavalcanti
Coordenador de Assistência Farmacêutica
Portaria Nº 1.

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0DEDE1F2E0BEE176E0B397DE120A39E0

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Republicação por haver incorreções.
Decreto nº. 5.700, de 14 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Lilian Valéria de Oliveira Goiabeira** para ocupar o cargo 5.5.7. Assistente de |Secretaria 5. Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Lilian Valéria de Oliveira Goiabeira**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-71 /SSP-BA e CPF nº. 028.XXX.XXX-60, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria (5.5.7.) da Secretaria Municipal de Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 14 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: ABB9D410DBAE0DB3B6AB5356C2E7222D

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **José de Jesus** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **José de Jesus,** admitido(a) em, 15/05/1995, CPF nº 328.XXX.XXX-91, RG nº 64.XXX.29/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de Gari, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80BBE527787F7CBF11F13E8EAA51727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Edson Rodrigues de Araújo** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Edson Rodrigues de Araújo,** admitido(a) em, 01/07/2008, CPF nº 477.XXX.XXX-72, RG nº 03.XXX.XXX-11/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de Pedreiro, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80BBE527787F7CBF11F13E8EAA51727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Rafael Morgado do Carmo** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Rafael Morgado do Carmo,** admitido(a) em, 01/07/2008, CPF nº 001.XXX.XXX-39, RG nº 09.XXX.XXX-12/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, na função de Vigilante, 30 dias de Férias, referente ao período 2022-2023, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80BBE527787F7CBF11F13E8EAA51727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Moises Conceição de Jesus** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Moises Conceição de Jesus,** admitido(a) em, 01/04/1990, CPF nº 690.XXX.XXX-34, RG nº 05.XXX.XXX-94/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80BBE527787F7CBF11F13E8EAA51727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Luís Alberto de Jesus Santos** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Luís Alberto de Jesus Santos,** admitido(a) em, 01/10/1999, CPF nº 975.XXX.XXX-20, RG nº 07.XXX.XXX-07/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Gari, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80BBE527787F7CBF11F13E8EAA51727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Adenilson Ferreira Santos** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Adenilson Ferreira Santos,** admitido(a) em, 01/10/1999, CPF nº 003.XXX.XXX-09, RG nº 83.XXX.XXX-6/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de Gari, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80BBE527787F7CBF11F13E8EAA51727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Wellington Matos Pereira** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Wellington Matos Pereira,** admitido(a) em, 01/01/2005, CPF nº 599.XXX.XXX-00, RG nº 05.XXX.XXX-53/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, na função de Operador de Computador, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80BBE527787F7CBF11F13E8EAA51727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Josenilton Batista da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Josenilton Batista da Silva,** admitido(a) em, 05/03/1990, CPF nº 522.XXX.XXX-87, RG nº 02.XXX.XXX-87/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, na função de Vigilante, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80BBE527787F7CBF11F13E8EAA51727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a), **Sidival de Jesus Santos** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Sidival de Jesus Santos,** admitido(a) em, 17/06/1991, CPF nº 572.XXX.XXX-34, RG nº 04.XXX.XXX-00/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80BBE527787F7CBF11F13E8EAA51727B

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.701, de 17 de março de 2025.

Dispõe sobre o calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Exercício Financeiro de 2025 e estabelece desconto para pagamento à vista e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo o art. 102 da Lei Municipal nº. 1.112, de 02 de outubro 2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao Exercício Financeiro de 2025, que poderá ser pago à vista com desconto e/ou em até 3 (três) parcelas de acordo regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º. O IPTU poderá ser pago a vista em cota única com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, desde que o pagamento seja realizado até o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 3º. Os pagamentos realizados após a data estipulada no art. 2º deverão respeitar o seguinte cronograma de pagamento em 3(três) parcelas, sendo:

I. 1ª parcela com vencimento para 31 de agosto de 2025;
II. 2ª parcela com vencimento para 30 de setembro de 2025;
III. 3ª parcela com vencimento para 31 de outubro de 2025.

§ 1º. Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº. 1.112/2017, no caso de pagamento de parcelas em atraso do IPTU será cobrada multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre o valor principal e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º. No caso de o vencimento ocorrer no sábado, domingo e feriado, será automaticamente prorrogado o pagamento para o primeiro dia útil do vencimento.

Art. 4º. O contribuinte deverá realizar o pagamento nas agências bancárias credenciadas ou através do sistema de arrecadação disponível no site da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as medidas necessárias para a execução deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 17 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B6DAB232AEC4E723316177ECA5D72BB8

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL (GERAL)
(Processo Administrativo n° 019.8712.2024.0059679-97)

EDITAL

(**X**) Sistema de Registro de Preços
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2025**

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

(**x**) **Híbrido**

(x) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(x) Itens de Ampla Participação
(x) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
(x) Com reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SESAB

4. Modalidade/número de ordem:
(**X**) Pregão eletrônico **nº 008/2025**
ID
1062553

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.1 Modo de disputa	4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):
(**x**) Aberto e fechado	**(x)** Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:

(**X**) Menor Preço

( ) Por item
(**x**) Por lote
( ) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de medicamentos (**CARBAMAZEPINA, METILDOPA 250mg, etc**), para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.02**

Código: Conforme termo de referência

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

8. Ordem de fases da licitação:

(**x**) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Vistoria:

(**x**) Não Exigível

( ) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: E-Mail:

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( ) o valor unitário ou desconto _____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual, total) do item;
(x) **a marca;**
( ) o fabricante;
( ) o modelo:
( ) a referência;
( ) o tipo
( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de _____.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

( ) Sim

(x) Não

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim

(x) Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de medicamentos, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;

b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;

c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;

d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos medicamentos, poderá ocorrer a dificuldade de determinar a responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio.

11.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.2 Registro de preços

11.2.1 Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(x) Estadual

( ) Regional, compreendendo a região _____

( ) Local, compreendendo apenas o município de _____

(x) Interfederativo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (**carona**)

( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal Comprasnet.BA e no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br.**.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrôn Informação–SEI,ou por mensagem no correio eletrônico(e-mail)**caroline.fernandes@saude.ba.gov.br**

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **https://licitacoes-e2.bb.com.br..** Tempo de disputa: de 15 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 10:00 horas do dia 23/01/2025 às 10:00 horas do dia 27/01/2025 Horário de Brasília

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 27/01/2025 Horário de Brasília

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de link para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

( ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº: 036/2024 Art.: Inciso: III

Edital-Padrão:

Extraído do link: https://www.pge.ba.gov.br/download/minuta-edital-para-registro-de-precos-nas-modalidades-pregao-eletronico-e-concorrencia-eletronica/?wpdmdl=26607&refresh=66a7f57264f2b1722283378 Data do download: 08/11/2024

(**x**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº- **186/2024 de 29/07/2024**

18. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

1.1 Apêndice do Anexo I – Relatório Formulário Registro de Preços de Medicamentos

II. Minuta de Ata de Registro de Preços

III. Minuta do Contrato

(...)

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Caroline Brito Fernandes Da Silva** – designada (o) através da Portaria n°. 1.169 de 29 de Dezembro de 2024 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 03/12/2024

Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações e Contratos – DLC - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52

Horário: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 Tel.: (71) 3115-4340 Tel: (71) 3115-4307 E-mail: **caroline.fernandes@saude.ba.gov.br**

Salvador, 06 de Janeiro de 2025

Assinatura/matrícula

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

a) preparatória;

b) divulgação do edital de licitação;

c) apresentação de propostas e lances;

d) julgamento;

e) habilitação;

f) recursal; e

g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006m deverá apresentar declaração de não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº–123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
b) de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.
7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.
7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.
7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.11.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3° e 4° da Lei n° 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

9.1.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.
10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da Administração pelo primeiro colocado da ata.
10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.
10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.
10.3 O responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva, desde que aceitem, como condição para que seus preços sejam registrados: cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor; ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentar os documentos de habilitação.
10.3.1 Para as providências de que trata o subitem 10.3 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
10.3.2 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
10.4 Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.
10.5 Além dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, será admitida a inclusão na ata de registro de preços dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, observando-se o seguinte procedimento:

a) tenha havido recusa do licitante em aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor;
b) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
c) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
d) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.5.1 Para as providências de que trata o subitem 10.5 deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
10.6 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.
10.7 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).
13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

15.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.
15.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 15.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.
15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.
15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação ou a subscrição da ata de registro de preços.
15.6 A regra do subitem 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.
15.7 O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
15.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
17.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

17.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634, de 2023).
17.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

18 CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

19 FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Autoridade Competente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° **019.8712.2024.0059679-97**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste-Termo de Referência.

	GRUPO I	Família:	Código:
(X)	Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica	**65.02**	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[AQUISIÇOES]

Participação	Lotes	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Restrita ME/EPP	1	65.02.19.00002549-6	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	2.000	15 DIAS
Ampla	2	65.02.43.00000035-3	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg. A embalagem deve apresentar a	UN	14.020.000	30 DIAS

22/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			
Ampla	3	65.02.43.00000132-5	METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em	UN	23.642.000	30 DIAS

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS			
Ampla	4	65.02.43.00000138-4	AMITRIPTILINA 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem	UN	73.876.750	30 DIAS

24/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			
Ampla	5	65.02.43.00000142-2	CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES	UN	73.000.000	30 DIAS

25/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	MUNICIPAIS.					
Ampla	AZITROMICINA, po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos recostituicao, frasco 15ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	6	65.02.43.00000154-6	UN	2.275.000	30 DIAS
Ampla	BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetavel, frasco	7	65.02.43.00000155-4	UN	2.955.000	30 DIAS

26/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			ampola (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			
Reserva de Cota	8	65.02.43.00000138-4	AMITRIPTILINA 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula,	UN	3.888.250	30 DIAS

27/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1. Deverão ser informados na proposta escrita:

(X) a marca

( ) o prazo de validade do produto

( ) o modelo

( ) a referência

( ) o tipo

1.1.1.2. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

1.1.1.3. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.1.3.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

[MEDICAMENTOS]

1.1.1.3.1.1 As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

1.1.1.3.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.1.4 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

1.1.1.4.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

1.1.1.4.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração, [NOTA: na hipótese de o orçamento estimado corresponder ao preço máximo aceitável]

[MEDICAMENTOS]

1.1.2. Outras especificações:

1.1.2.1 Certificado de Registro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei no 6.360/76 e no Decreto no 8.077/2013, Resoluções RDC Nº 199/2006, RDC N°107/2023, e 576/2021 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

dispensa.

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

1.1.2.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

1.1.2.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

1.1.2.2 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.2.3 Condições de entrega:

1.1.2.3.1 **Certificados de Boas Práticas**

a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual. Em se tratando de empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais, aplica-se o disposto na Resolução nº 658 de 30/03/2022.

b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.

c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).

d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.

e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

1.1.2.4 Disposições adicionais:

[MEDICAMENTOS]

1.1.2.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão “PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO” e o número do registro no Ministério da Saúde;

b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;

c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/99, Resolução MS nº 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

d) O transporte de medicamentos deverá seguir as normas da RDC 430, de 8 de Outubro de 2020, e suas atualizações, RDC 653, de 24 de março de 2022 e suas atualizações, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, e suas atualizações;

e) A rotulagem dos medicamentos deve obedecer a RDC 768 de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece as regras para rotulagem de medicamentos.

f) As bulas dos medicamentos devem estar de acordo com a RDC n° 769 de 12 dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece regras elaboração, harmonização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde;

g) Para medicamentos importados deve ser seguida a RDC 81/2008, RDC 262/2019, e suas atualizações.

h) A contratada deverá substituir os bens em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante;

1.1.2.4.2 Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data ( ) da assinatura do Contrato (X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4.1 A entrega se dará na forma do item 5.1.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) O fornecedor de medicamentos deverá adotar práticas de sustentabilidade na produção e fonecimento de medicamentos, como o uso de embalagens

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

recicláveis ou biodegradáveis, e o descarte adequado de resíduos, segundo, rigorosamente os dispositivos legais estabelecidos;

b) Atender a Resolução CONAMA n°358 de 29 de Abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, bem como, a RDC n°222/2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

c) Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA;

d) Garantir a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

e) A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente no caso de vencimentos. As unidades que geradoras de Resíduos de Serviço de Saúde serão responsáveis pelo acompanhamento dos procedimentos de descarte através do contrato.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Justificativa/ motivação

A exigência de uma carta de solidariedade do fabricante aos distribuidores e fornecedores de medicamentos, conforme previsto no Art. 41, inciso IV, da Lei 14.433, é uma medida de grande importância para a Secretaria de Saúde. Tal exigência visa garantir a qualidade e a continuidade do

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

fornecimento dos medicamentos essenciais, minimizando riscos associados à interrupção no abastecimento, que pode comprometer tratamentos e a saúde da população atendida. A carta de solidariedade assegura que, o fabricante assumiu responsabilidade junto ao fornecedor, aumentando a garantia do fornecimento do item ao longo dos 12 meses de vigência da ata, proporcionando uma camada adicional de segurança e confiabilidade, reduzindo assim, os pedidos de deserção de atas, bem como pedidos frequentes de mudança de marca ao longo do contrato. Essa medida é especialmente crucial no contexto da saúde pública, onde a disponibilidade e a integridade dos medicamentos são vitais para a efetividade das políticas de saúde e para o bem-estar dos cidadãos.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 15 (quinze) dias/Órgãos, entidades do Estado e Consórcios, 30 (trinta) dias/Municípios do Estado da Bahia, a contar ( ) da assinatura do Contrato (X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.2.1 Órgãos, e entidades do Estado, Consórcios e para os Municípios do Estado da Bahia, conforme indicados nos relatórios de planejamento do Sistema de Material, Patrimônio e Serviço – SIMPAS (ANEXO), cujo local de entrega estará indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM/SIMPAS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.4.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital], relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira [Não exigível conforme Instrução Normativa SAEB 010/2024, Item 4.1]

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional _____ [indicar, se for o caso]; (NÃO SE APLICA).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto no 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

[EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS]

c.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. [Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS nº 344/98, SVS/MS nº 6/99 e RDC nº 16/14] - Lote:01, 02, 04, 05 e 08.

c.2Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

c.3 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

c.4) Indicação do responsável técnico.

d) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial; **(NÃO SE APLICA)**

c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 72.981.400,00,** conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTES	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	65.02.19.000002549-6 Restrita ME/EPP	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg	UN	2.000	0,50	1.000,00	0,01
2	65.02.43.00000035-3 AMPLA PARTICIPAÇÃO	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg. (RP MUNICÍPIOS)	UN	14.020.000	0,50	7.010.000,00	
3	65.02.43.00000132-5 AMPLA PARTICIPAÇÃO	METILDOPA, 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	UN	23.642.000	0,70	16.549.400,00	
4	65.02.43.00000138-4 AMPLA PARTICIPAÇÃO	AMITRIPTILINA, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	UN	73.876.750	0,05	3.693.837,50	
5	65.02.43.00000142-2 AMPLA PARTICIPAÇÃO	CARBAMAZEPINA, 200 mg, comprimido	UN	73.000.000	0,18	13.140.000,00	

47/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	(RP MUNICÍPIOS)						
6	65.02.43.00000154-6 AMPLA PARTICIPAÇÃO	AZITROMICINA, po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos recostituicao, frasco 15ml(RP MUNICÍPIOS)	UN	2.275.000	6,64	15.106.000,00	
7	65.02.43.00000155-4 AMPLA PARTICIPAÇÃO	BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetavel, frasco ampola (RP MUNICÍPIOS)	UN	2.955.000	5,85	17.286.750,00	
8	65.02.43.00000138-4 RESERVA DE COTA	AMITRIPTILINA, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	UN	3.888.250	0,05	194.412,50	
				VALOR ESTIMADO TOTAL			72.981.400,00

48/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

1.PARA EFEITOS DE LANCE NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (licitações–e), SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO 1:

PLANEJAMENTO DE COMPRA DAS UNIDADES DO ESTADO

Item:	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg.		
Cod_Item:	65.02.19.00002549-6		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
19.180	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC	Un	1.404

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

Item:	**CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg. (RP MUNICÍPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000035-3**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	0
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	40.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	12.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	12.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	5.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	100.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	10.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	20.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	150.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	60.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	4.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	6.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	60.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	0
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	50.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	30.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	12.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	50.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	60.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	30.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	6.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	36.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	24.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	8.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	36.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	12.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	24.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	6.000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	6.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	50.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	50.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	100.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	5.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	2.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	81.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	0
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	40.000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	0
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	200.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	10.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	3.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	20.000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	200
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	50.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	80.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	80.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	30.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	24.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	24.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	0
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	100.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	36.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	20.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	0
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	20.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	300.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	10.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	100.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	10.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	6.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	80.000
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	50.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	150.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	30.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	6.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	20.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	5.000
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	120.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	40.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	300.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	80.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	1.000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	20.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	2.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	30.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	3.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	2.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	5.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	108.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	6.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	40.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	14.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	30.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	21.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	0
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	70.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	60.200
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	1.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	40.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	2.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	15.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	2.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	25.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	60.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	10.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	6.000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	80.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	40.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	10.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	40.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	100.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	120.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	8.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	50.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	1.000.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	100.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	1.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12.000
43.136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU	Un	10.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	40.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	540.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	90.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	3.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	48.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	40.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	11.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	4.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	300.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	50.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	120.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	120.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	60.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	15.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	2.160
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	5.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	80.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	30.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	30.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	6.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	100.000
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	36.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	60.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	5.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	500.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	15.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	72.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	100.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	60.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	1.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	20.000
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	80.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	10.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	0
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	60.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	10.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	100.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	10.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	150.000
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	5.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	10.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	10.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	30.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	80.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	30.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	75.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	60.000
43.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA	Un	0
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	1.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	8.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	60.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	30.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	0
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	40.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	20.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	2.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	2.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	3.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	350.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	5.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	80.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	60.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	12.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	50.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	1.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	30.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	1.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	10.000
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	0
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	15.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	5.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	70.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	60.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	80.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	40.000
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	2.900
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	0
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	0
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	0
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	0
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	6.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	10.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	150.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	10.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	100.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	60.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	10.000
43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	0
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	100.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	6.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	6.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	15.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	15.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	2.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	15.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	280.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	6.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	36.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	8.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	50.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	15.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	300.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	2.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	19.800
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	5.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	0
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	60.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	480.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	10.000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	100.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	2.500
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	120.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	6.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	0
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	40.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	15.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	6.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	25.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	100.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	1.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	100.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	10.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	240.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	40.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	2.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	12.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	200.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	60.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	12.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	20.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	10.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	45.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	800
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	0
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	7.200
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	20.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	50.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	8.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	12.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	60.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	6.000
43.355	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	50.000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	120.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	150.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	100.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	80.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	240.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	50.000
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	36.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	20.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	200.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	200.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	800.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	300.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	40.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	100.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	20.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	100.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	12.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	10.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	60.000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	16.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	10.000
43.384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO	Un	40.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	30.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	14.400
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	200.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	36.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	60.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	400.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	120.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	24.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	180.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	40.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	30.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	10.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	12.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	500
43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	0
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	10.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	0
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	6.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	50.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	95.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	2.500.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	250.000
43.416	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU GUIMARÃES	Un	100.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0

Item:	**METILDOPA, 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000132-5**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	500
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	36.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	20.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	28.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	6.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	25.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	400.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	80.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	20.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	90.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	350.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	150.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	50.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	12.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	84.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	30.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	60.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	15.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	20.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	10.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	45.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	25.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	3.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	96.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	15.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	36.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	12.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	72.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	0
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	35.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	21.000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	60.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	100.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	40.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	50.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	100.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	152.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	1.800
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	5.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	5.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	40.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	10.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	40.000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	50.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	200.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	10.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	15.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	10.000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	12.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	12.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	30.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	50.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	15.000
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	110.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	40.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	40.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	24.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	60.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	6.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	0
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	100.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	100.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	10.800
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	80.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	50.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	60.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	84.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	1.800.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	60.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	25.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	150.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	50.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	12.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	20.000
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	10.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	150.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	100.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	12.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	24.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	30.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	5.000
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	60.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	48.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	40.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	200.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	100.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	4.000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	300.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	8.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	20.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	2.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	50.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	5.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	120.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	15.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	20.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	120.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	60.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	45.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	9.000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	5.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	48.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	50.400

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	10.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	40.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	5.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	12.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	80.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	100.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	80.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	3.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	45.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	80.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	6.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	5.000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	2.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	60.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	12.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	150.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	400.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	480.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	20.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	20.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	300.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	60.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	20.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	60.000
43.136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU	Un	30.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	8.000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	50.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	2.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	40.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	10.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	50.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	50.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	18.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	60.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	12.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	40.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	50.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	400.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	15.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	25.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	60.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	48.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	40.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	40.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	50.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	20.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	35.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	10.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	180.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	35.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	12.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	120.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	50.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	2.500
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	15.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	60.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	36.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	200.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	5.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	200.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	140.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	90.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	45.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	12.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	90.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	40.000
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	20.000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	20.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	100.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	18.200
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	80.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	1.200
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	50.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	8.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	10.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	24.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	300.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	30.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	20.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	63.000
43.198	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANTIM	Un	2.000
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	15.000
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	60.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	5.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	30.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	20.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	50.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	12.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	60.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	60.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	30.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	400.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	12.000
43.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA	Un	20.020
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	80.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	60.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	10.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	60.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	50.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	700.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	40.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	80.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	2.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	25.000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	50.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	40.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	10.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	20.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	8.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	60.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	100.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	20.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	40.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	5.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	40.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	6.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	50.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	10.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	30.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	12.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	10.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	38.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	15.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	15.000
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	50.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	18.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	60.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	40.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	60.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	20.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	20.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	40.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	80.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	40.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	5.000
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	43.500
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	30.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	100.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	300.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	30.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	20.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	24.000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	24.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	15.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	3.000
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	60.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	48.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	100.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	2.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	1.200
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	72.000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	22.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	1.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	12.000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	250.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	30.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	28.000
43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	24.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	30.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	10.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	10.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	30.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	30.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	25.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	250.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	12.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	4.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	72.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	10.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	72.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	40.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	30.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	18.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	720.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	3.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	40.392
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	40.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	300.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	800.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	3.000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	60.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	10.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	60.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	65.000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	2.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	15.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	40.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	20.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	40.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	10.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	30.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	100.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	20.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	100.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	2.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	10.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	12.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	25.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	5.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	800.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	5.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	720.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	90.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	40.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	12.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	2.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	30.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	150.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	600
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	3.600
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	50.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	36.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	61.200
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	90.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	200.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	40.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	24.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	40.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.355	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX	Un	15.000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	80.000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	200.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	80.000

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	50.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	40.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAPEAÇU	Un	240.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	15.000
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	12.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	60.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	200.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	200.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	100.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	16.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	20.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	5.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	200.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	50.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	25.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	60.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	60.000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	20.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	2.000
43.384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO	Un	8.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	60.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	30.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	37.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	180.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	40.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	20.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	75.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	25.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	180.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	24.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	25.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	20.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	12.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	10.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	24.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	3.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	40.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	14.400
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	6.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	60.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	15.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	500.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	30.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.416	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU GUIMARÃES	Un	2.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	24.000

Item:	**AMITRIPTILINA, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)**		
Código:	**65.02.43.00000138-4**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	2.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	73.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	80.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	120.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	60.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	100.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	577.864
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	60.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	200.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	450.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	180.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	300.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	72.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	90.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	100.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	80.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	45.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	50.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	100.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	98.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	150.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	90.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	240.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	80.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	144.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	15.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	72.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	20.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	70.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	84.000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	120.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	400.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	300.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	100.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	150.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	1.600.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	50.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	100.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	96.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	40.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	400.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	200.000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	80.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	300.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	50.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	75.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	80.000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	84.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	70.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	50.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	300.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	25.000
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	800.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	200.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	250.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	120.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	180.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	144.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	40.000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	400.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	60.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	48.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	200.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	100.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	1.000.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	140.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	2.500.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	500.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	60.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	300.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	100.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	24.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	180.000
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	60.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	250.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	300.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	60.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	200.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	200.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	70.000
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	150.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	100.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	80.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	200.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	80.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	25.000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	600.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	40.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	500.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	120.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	60.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	100.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	180.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	84.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	130.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	216.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	200.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	100.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1.200.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	180.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	50.400
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	60.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	160.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	36.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	100.500
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	180.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	400.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	200.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	15.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	460.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	400.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	100.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	50.000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	92.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	120.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	25.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	400.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	600.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	720.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	150.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	150.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	1.200.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	120.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	12.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	100.000
43.136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU	Un	100.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	72.000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	150.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	216.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	200.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	120.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	240.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	400.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	90.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	80.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	300.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	80.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	800.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	60.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	180.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	120.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	216.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	120.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	180.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	108.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	50.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	60.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	80.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	600.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	260.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	160.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	240.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	100.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	68.000
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	60.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	240.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	100.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	350.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	145.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	500.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	1.500.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	96.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	65.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	67.200
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	240.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	40.000
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	10.000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	50.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	2.500.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	32.200
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	150.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	24.000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	100.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	60.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	36.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	126.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	200.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	20.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	185.000
43.198	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANTIM	Un	5.000
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	40.000
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	200.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	20.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	150.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	200.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	200.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	80.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	200.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	200.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	140.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	150.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	72.000
43.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA	Un	100.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	400.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	300.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	60.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	72.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	150.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	3.000.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	30.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	400.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	60.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	40.000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	100.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	150.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	10.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	80.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	80.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	100.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	600.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	30.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	300.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	80.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	500.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	200.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	36.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	360.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	60.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	80.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	120.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	30.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	90.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	50.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	60.000
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	150.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	60.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	400.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	70.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	800.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	60.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	120.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	350.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	200.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	150.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	70.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	90.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	500.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	80.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	180.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	150.000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	28.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	45.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	20.000
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	100.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	75.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	150.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	30.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	60.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	240.000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	200.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	80.000
43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	5.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	120.000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	400.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	60.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	10.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	120.000
43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	48.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	100.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	96.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	12.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	100.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	200.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	80.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	1.200.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	40.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	40.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	42.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	80.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	180.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	120.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	200.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	200.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	300.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	720.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	60.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	238.392
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	300.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	600.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	200.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	900.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	10.000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	120.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	72.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	360.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	110.000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	28.100
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	150.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	250.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	60.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	180.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	45.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	150.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	200.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	300.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	200.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	120.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	100.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	150.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	250.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	18.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	200.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	120.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	3.175.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	3.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	220.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	90.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	50.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	40.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	80.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	120.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	1.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	30.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	300.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	60.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	36.500
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	180.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	260.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	200.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	120.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	80.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	15.000
43.355	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX	Un	50.000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	80.000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	800.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	90.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	160.000

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	100.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	240.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	120.000
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	150.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	200.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	200.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	400.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	400.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	100.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	280.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	80.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	500.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	100.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	90.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	140.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	240.000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	80.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	20.000
43.384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO	Un	50.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	120.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	300.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	320.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	500.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	100.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	10.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	240.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	300.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	50.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	400.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	96.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	300.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	100.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	84.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	100.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	240.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	200.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	350.000
43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	11.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	600.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	96.000
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	50.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	30.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	80.500
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	1.200.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	36.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	650.000
43.416	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU GUIMARÃES	Un	2.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	120.000

Item:	**CARBAMAZEPINA, 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000142-2**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	53.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	60.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	60.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	50.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	150.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	864.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	180.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	40.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	200.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	450.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	200.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	250.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	84.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	120.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	300.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	50.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	45.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	50.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	60.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	75.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	100.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	120.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	240.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	60.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	72.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	18.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	108.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	0
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	70.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	60.000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	200.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	600.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	300.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	80.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	100.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	800.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	60.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	100.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	90.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	40.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	300.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	120.000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	60.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	300.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	50.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	70.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	80.000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	150.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	80.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	50.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	500.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	30.000
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	500.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	250.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	250.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	160.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	120.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	40.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	20.000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	400.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	45.000

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	48.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	180.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	160.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	900.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	144.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	1.800.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	450.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	100.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	300.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	120.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	24.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	500.000
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	90.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	195.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	350.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	60.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	120.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	200.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	70.000
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	120.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	120.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	100.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	200.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	100.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	50.000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	1.000.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	40.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	500.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	30.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	80.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	120.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	144.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	80.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	100.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	228.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	200.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	120.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	8.000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	120.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	78.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	40.320
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	60.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	160.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	30.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	90.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	180.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	500.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	400.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	15.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	450.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	250.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	60.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	50.000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	150.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	120.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	60.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	500.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	400.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	720.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	30.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	200.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	2.200.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	100.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	45.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	120.000
43.136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU	Un	100.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	60.000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	300.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	540.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	250.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	120.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	250.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	120.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	80.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	70.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	200.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	60.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	120.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	600.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	50.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	250.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	180.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	300.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	15.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	92.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	80.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	60.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	60.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	100.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	1.000.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	250.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	80.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	120.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	60.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	24.000
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	40.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	240.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	84.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	250.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	60.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	400.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	1.400.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	360.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	70.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	70.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	240.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	60.000
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	15.000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	40.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	800.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	60.200
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	200.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	14.400
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	200.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	120.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	30.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	72.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	190.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	200.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	20.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	185.000
43.198	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANTIM	Un	10.000
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	40.000
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	150.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	10.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	180.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	80.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	150.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	80.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	200.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	300.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	120.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	120.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	50.000
43.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA	Un	42.400
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	600.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	360.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	80.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	72.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	200.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	2.200.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	30.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	300.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	60.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	40.000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	90.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	120.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	10.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	60.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	40.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	100.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	840.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	20.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	150.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	120.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	300.000

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	300.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	48.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	160.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	40.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	80.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	50.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	67.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	60.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	40.000
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	150.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	96.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	300.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	70.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	160.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	70.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	100.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	80.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	150.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	10.000
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	181.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	40.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	80.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	500.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	90.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	200.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	80.000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	40.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	40.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	20.000
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	150.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	110.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	200.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	30.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	40.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	240.000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	84.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	1.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	100.000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	600.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	80.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	12.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	96.000
43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	40.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	100.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	100.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	10.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	140.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	120.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	120.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	800.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	70.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	50.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	24.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	80.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	140.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	120.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	900.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	80.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	300.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	600.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	50.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	264.396
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	400.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	600.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	200.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1.000.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	10.000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	100.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	14.400
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	360.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	100.000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	40.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	200.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	200.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	50.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	120.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	46.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	120.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	200.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	480.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	200.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	40.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	100.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	80.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	240.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	10.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	15.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	200.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	5.900.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	2.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	160.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	120.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	80.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	50.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	60.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	180.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	1.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	36.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	300.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	100.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	20.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	350.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	200.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	200.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	60.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	100.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	6.000
43.355	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX	Un	80.000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	100.000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	800.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	250.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	100.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	80.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	240.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	120.000
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	100.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	80.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	200.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	400.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	600.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	80.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	300.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	50.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	500.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	70.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	48.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	150.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	240.000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	80.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	100.000
43.384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO	Un	30.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	160.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	300.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	324.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	500.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	120.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	100.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	200.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	300.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	150.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	400.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	108.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	350.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	120.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	60.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	60.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	80.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	120.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	250.000
43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	10.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	600.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	48.000
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	25.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	20.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	120.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	2.500.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	24.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	650.000
43.416	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU GUIMARÃES	Un	30.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	120.000

Item:	**AZITROMICINA, po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos recostituicao, frasco 15ml(RP MUNICÍPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000154-6**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	4.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	2.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	1.200
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	500
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	35.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	6.480
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	12.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	600
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	1.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	8.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	3.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	2.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	720
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	3.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	1.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	900
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	1.200
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	240
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	3.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	50.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	2.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	350
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	1.200
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	3.600
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	5.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	6.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	700
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	5.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	800
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	4.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	1.500
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	2.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	10.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	0
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	4.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	500
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	500
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	1.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	20.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	25.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	4.000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	2.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	5.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	1.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	1.400
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	8.000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	4.800
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	10.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	1.000
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	18.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	4.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	5.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	2.400
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	5.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	720
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	3.600
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	10.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	3.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	800
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	5.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	4.100
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	100.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	2.500
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	2.400
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	5.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	1.500
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	3.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	10.000
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	500
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	650
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	5.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	1.200
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	1.600
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	1.500
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	700
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	12.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	2.400
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	600
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	1.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	1.200
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	300
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	16.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	4.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	5.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	2.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	1.500
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	300
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	10.500
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	120
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	800
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	6.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	5.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	2.400
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	400
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	750

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	1.008
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	4.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	300
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	1.500
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	1.500
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	10.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	4.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	400
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	2.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	1.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	600
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	400
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	1.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	250
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	8.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	12.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	12.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	1.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	1.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	50.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	60.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	900
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	6.000
43.136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU	Un	1.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	600
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	2.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	2.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	4.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	8.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	3.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	2.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	200
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	6.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	3.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	3.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	1.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	100.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	400
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	2.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	4.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	1.400
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	600
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	7.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	2.500
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1.500
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	2.500
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	18.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	2.500
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	600
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	20.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	1.000
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	500
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	3.600
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	2.400
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	20.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	2.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	100.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	200
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	6.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	1.200
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	840
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	9.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	500
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	600
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	500
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	20.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	500
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	500
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	10.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	1.200
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	1.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	1.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	4.200
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	5.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	30.000
43.198	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANTIM	Un	1.000
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	350
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	3.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	5.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	2.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	3.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	6.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	800
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	20.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	1.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	1.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	1.200
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	3.000
43.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA	Un	10.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	10.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	10.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	1.800
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	2.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	10.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	2.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	2.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	1.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	800
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	6.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	2.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	10.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	1.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	500
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	600
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	5.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	1.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	15.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	4.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	8.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	10.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	2.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	300
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	1.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	24.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	300
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	20.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	8.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	8.000
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	5.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	1.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	2.400
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	1.200
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	2.500
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	10.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	1.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	1.500
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	4.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	3.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	3.800
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	5.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	5.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	200.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	5.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	720
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	1.500
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	1.600
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	700
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	300
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	24.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	1.800
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	4.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	3.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	6.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	2.400
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	500
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	3.000
43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	2.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	300

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	12.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	8.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	500
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	1.800
43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	1.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	10.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	1.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	200
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	3.100
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	300
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	1.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	30.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	3.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	300
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	4.800
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	6.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	20.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	2.500
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	90.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	3.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	3.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	300.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	360
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	1.584
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	2.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	2.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	5.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	300.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	200
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	6.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1.200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	2.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	2.000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	4.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	2.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	2.500
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	4.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	8.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	500
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	6.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	16.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	2.500
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	5.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	4.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	1.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	1.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	600
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	5.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	2.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	10.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	21.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	6.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	1.200
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	600
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	700
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	5.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	15.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	600
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	6.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	5.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	500
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	10.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	2.400
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	2.400
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	1.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	10.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	6.000
43.355	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX	Un	600
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	10.000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	9.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	3.200
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	5.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	6.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	1.500
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	3.600

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	1.200
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	40.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	2.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	200.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	10.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	1.200
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	1.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	3.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	16.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	5.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	1.500
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	6.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	3.600
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	2.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	5.000
43.384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO	Un	1.500
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	800
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	9.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	13.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	9.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	2.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	10.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	4.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	10.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	8.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	700
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	9.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	800
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2.400
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	2.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	600
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	2.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	10.000
43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	2.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	1.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	300
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	600
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	25.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	20.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	400
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.416	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU GUIMARÃES	Un	6.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	1.600

Item:	**BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetavel, frasco ampola (RP MUNICÍPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000155-4**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	2.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	5.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	2.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	2.500
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	1.600
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	13.680
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	3.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	1.500
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	15.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	6.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	2.500
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	1.800
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	8.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	10.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	800
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	3.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	1.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	4.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	20.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	6.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	4.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	7.200
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	4.800
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	8.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	3.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	6.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	900
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	1.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	1.200
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	1.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	2.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	600
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	16.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	4.500
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	2.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	12.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	20.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	8.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	10.000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	1.200
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	20.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	10.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	3.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	14.000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	1.200
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	5.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	2.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	20.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	800
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	25.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	15.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	10.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	3.200
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	4.800
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	1.200
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	2.400
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	20.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1.200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	4.800
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	5.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	20.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	7.200
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	45.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	7.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	1.200
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	5.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	5.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	1.200
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	10.000
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	1.200
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	2.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	5.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	1.200
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	10.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	10.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	1.600
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	25.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	3.200
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	1.500
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	11.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	200
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	25.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	1.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	3.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	2.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	6.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	600
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	6.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	2.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	3.500
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	6.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	10.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	6.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	800
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	2.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	12.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	2.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	1.200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	900
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	7.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	10.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	20.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	200
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	5.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	5.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	600
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	5.000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	6.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	8.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	8.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	12.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	36.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	5.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	1.500
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	30.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	6.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	40.000
43.136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU	Un	1.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	200
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	3.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	1.200
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	15.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	2.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	8.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	2.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	2.700
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	6.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	10.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	2.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	2.500
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	200.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	1.500
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	2.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	3.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	2.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	4.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	2.400
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	6.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	40.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	7.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	2.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	1.200
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	3.000
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	600
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	1.200
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	10.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	8.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	10.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	100.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	12.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	6.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	3.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	1.680
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	8.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	1.000
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	1.200
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	600
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	10.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	620
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	2.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	1.200
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	8.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	1.600
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	3.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	2.400
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	2.500
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	10.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	2.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	15.000
43.198	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANTIM	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	2.000
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	15.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	2.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	1.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	4.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	6.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	1.200
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	30.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	2.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	3.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	3.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	3.000
43.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA	Un	3.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	10.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	15.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	15.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	3.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	600
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	25.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	2.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	1.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	3.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	600
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	8.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	2.400
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	5.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	2.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	500
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	4.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	60.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	2.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	5.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	4.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	25.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	10.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	3.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	8.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	1.600

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	1.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	1.200
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	1.200
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	27.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	4.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	15.000
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	5.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	1.500
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	8.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	3.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	10.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	6.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	2.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	3.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	6.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	4.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	12.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	5.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	5.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	300.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	10.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	3.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	4.500
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	2.600
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	1.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	800
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	3.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	1.200
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	4.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	5.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	3.600
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	2.400
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	1.000
43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	1.200
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	30.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	8.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	1.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	1.600
43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	4.400
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	3.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	2.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	600
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	10.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	1.600
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	6.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	150.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	4.600
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	1.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	2.400
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	5.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	12.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	4.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	3.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	10.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	240.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	800
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	5.940
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	6.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	4.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	4.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	80.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	500
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	30.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1.200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	2.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	15.000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	450
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	1.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	2.500
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	4.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	10.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	1.800

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	5.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	15.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	2.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	5.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	450
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	1.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	2.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	5.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	2.400
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	10.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	72.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	6.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	4.200
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	1.200
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	600
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	5.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	15.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	2.400
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	10.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	3.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	2.800
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	12.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	4.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	5.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	2.500
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	10.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	10.000
43.355	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX	Un	200
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	20.000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	10.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	5.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	20.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	2.400
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	1.200
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	2.400
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	2.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	40.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	4.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	500.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	10.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	6.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	3.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	3.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	10.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	2.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	2.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	18.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	1.200
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	2.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	5.000
43.384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO	Un	1.500
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	4.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	9.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	60.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	18.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	4.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	20.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	20.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	50.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	8.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	600
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	5.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	1.200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	24.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	3.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	1.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	12.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	10.000
43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	500
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	6.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	720
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	1.500
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	2.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	35.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	1.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.416	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU GUIMARÃES	Un	500
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	2.000

TR elaborado com base no modelo TR Versão 2: Março/2024

Minuta de Termo de Referência - Aquisições.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

Relatório Formulário Registro de Preços de Medicamentos

Número do Processo:

1. Registro de preços

1.1 Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(X) Estadual

(X) Interfederativo

1.2 Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador deste registro de preços é a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

1.3 Órgãos Participantes

(X) Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

( ) Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde.

(X) Municípios do Estado da Bahia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.4 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

(X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

1.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano**,**

podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos,

conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. Prazo para assinatura:

1.6.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **5 (cinco)** dias, prorrogável por igual período.

1.6.2 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.6.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: **5 (cinco)** dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.4 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.7.5 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

1.7 Consórcio

1.7.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de medicamentos, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;

b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;

c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;

d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos medicamentos, poderá ocorrer a dificuldade de determinar a responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio

2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

( ) o valor unitário ou desconto _____(mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual,
total) do item;
(x) a marca;
( ) o fabricante;
( ) o modelo:
( ) a referência;
( ) o tipo
( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de _____.

3. Critério de julgamento:

(x) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4. VISTORIA:

Não Exigível.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]

OU

A [autarquia ou fundação], situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do ( ) do Pregão Eletrônico nº ____/____ ( ) ou Concorrência nº ___/___, processo administrativo nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é _____[indicar o órgão ou entidade gerenciadora].
2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: [indicar os órgãos e/ou entidades participantes].
2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).
10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____[≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).
10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.
10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, 119/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), _____de _____de 20__.

_____
ESTADO DA BAHIA

_____
FORNECEDOR

_____
FORNECEDOR

_____
Testemunha (nome e CPF)

_____
Testemunha (nome e CPF)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

[AQUISIÇÕES]

(X) LICITAÇÃO
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]

OU

A [autarquia ou fundação], situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

OU

e a _____ (pessoa física), com endereço na na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ( ) do Pregão Eletrônico nº ____/____ **OU** ( ) Concorrência nº ___/___ **OU** ( ) Contratação direta (inexigibilidade/dispensa), processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação;
OU
c) ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar a contar de _____ [definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar de _____ [definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará imediatamente.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de 5 anos), a contar de _____ [definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)], prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____
3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

OU

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, caput e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a)
b)
c)

4.1.2. A subcontratação fica limitada a [indicar parcela permitida].

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____(_____)

OU

5.2. Estima-se para o Contrato o valor mensal de R$ _____(_____), perfazendo o valor estimado total de R$ _____(_____).

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de

123/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

__/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de _____ (__) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 c/c Lei n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (__ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

130/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

131/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

CNPJ DA EMPRESA:

NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :

CPF:

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador _____de _____de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

132/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DB549C16CCB0553D7047407E6CCAD083

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

2 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **SÁBADO**, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.073

presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **10/01/2025.**
Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - (PREGÃO ELETRONICO Nº **008/2025**. ID BB Nº 1062553 - **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, **CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC).** Abertura: 27/01/2025, às **10h00min**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de medicamentos **(CARBAMAZEPINA**, **METILDOPA 250mg**, **etc)** para compor o sistema de registro de preços. Família(s): **65.02 Nº Processo: 019.8712.2024.0059679-97.** Regência legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtido através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **caroline.fernandes@saude.ba.gov.br** telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 10/**01/2025.**
Caroline Brito Fernandes Da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- ID Nº 1062629- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: **27/01/2025**, **às 10horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: // licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/Objeto: Aquisição de Equipamentos para Movimentação de Materiais (CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL), para compor o sistema de registro de preços. Família:. 39.20. Nº **Processo**: **019.5050.2024.0127545-95.** Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou/www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **luis.muniz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 07/01/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- Luís Augusto Muniz Filho.

AVISO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025- ID Nº 1062819 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.**

Abertura: **27/01/2024 às 10:00h**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: // licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (COLCHÃO), para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.30.** Nº **Processo**: **019.15567.2024.0187187-86.** Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou/www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **mariana.bispo@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4117 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 10/01/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- Mariana de Assis Bispo

AVISO DE REMARCAÇÃO - **PREGÃO ELETRONICO Nº 485/2024- NOVO ID-1062636**-SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, **cujo objeto:** Aquisição de equipamento médico-hospitalar (**MONITOR MULTIPARAMETRICO**) para compor o sistema de registro de preços. **Famílias:65.15**, com sessão de abertura designada para o dia **16/12/2024 às 10:00 horas**, que fica remarcada para o dia **27/01/2025 às 10:00 horas**. **Nº Processo**: **019.5050.2024.0127290-51.** Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: : **jessica.queiroz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 07/01/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz.

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 497/2024 - NOVO ID-1062937-SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, **cujo objeto:** Aquisição de equipamento de uso hospitalar (Tomografo), para compor o sistema de registro de preços. **Famílias: 65.15**, com sessão de abertura designada para o dia 20/12/2024 às 10h, que fica remarcada para o dia **24/01/2025 às 10h**. Nº **Processo**: **019.14956.2024.0178120-22.** Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **jessica.queiroz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 09/01/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- **Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz.**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 14.634/2023, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PERFURADOR ÓSSEO.** OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **13/01/2025 a 14/01/2025**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https:// www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 10 de janeiro de **2025. Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 14.634/2023, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PAPILOTOMO**, **AGULHA NEUROESTIMULADORA**, **DRENO DE PENROSE**, **CANULA DE TRAQUEOSTOMIA E LUVA DE PROCEDIMENTO.** OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **13/01/2025 a 15/01/2025**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https://www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 10 de janeiro de **2025. Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 de 28 de novembro de 2023 e no Decreto Estadual nº 22.886 de 20 de junho de 2024, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **Contratação de serviço para montagem e desmontagem de stand**, **com a infraestrutura de rede de energia**, **esgoto e fornecimento de água**, **onde são ofertadas ações de saúde em festas populares de grande impacto nos municípios do Estado da Bahia.** OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, **(e que as referidas cotações deverão seguir na ordem dos itens contidos no Documento de Formalização da Demanda - DFD)**, entre os dias **13/01/2025 a 16/01/2025**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https://www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 10 de janeiro de 2025. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - ID BB 1061159 - SESAB/ CHVC** Abertura: 31/01/2025, às 09 h 00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar e de Insumos de Radiodiagnóstico por Imagem - com Comodato (Famílias: 65.15; 65.50). Nº Processo: 019.15320.2024.0095354-56. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: chvc.cpl@saude.ba.gov.br, telefone (77) 3229-2412 / 3229-2413 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h no endereço: Rua Filipinas, S/N°, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA, 10/01/2025. CLÁUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - ID BB Nº 1062880 - (CBMBA/ SCG) Abertura: 30/01/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site //https://licitacoese2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de camisas (Polo e Dry Fit). Família: 84.05. Nº Processo: 089.3145.2024.0026668-00. Regência legal: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www. comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/ pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: scg.nugaf.licitacoes@cbm. ba.gov.br, telefone (71)99672-8328 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 no endereço: Praça dos Veteranos, s/nº, Barroquinha, CEP: 40.024-082, Salvador - BA, 10/01/2025 - CB BM Diego Reis Leite, Pregoeiro Oficial.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 19F0CA3948228330C9DF6DA4E10911B3

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

ATENÇÃO: No prazo para acolhimento de propostas, **além do preenchimento do formulário eletrônico**, **os interessados deverão encaminhar, exclusivamente através do sistema eletrônico do licitações-e, a documentação exigida no Edital,** sob pena de desclassificação.
É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no formulário eletrônico. Os interessados devem observar os requisitos estabelecidos no item 12, da Parte I - Propostas deste Edital, de modo a identificar as informações a serem registradas no formulário eletrônico do sistema de disputa.
Nos casos em que a marca ofertada identifica o proponente, deve-se colocar a expressão **"marca própria" ou "marca do fabricante",** sob pena de não admissão da proposta.
Após a disputa de lances, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para que apresente(m), exclusivamente através do sistema, sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 03 (três) horas.**
O envio da proposta de preços e demais documentos deverá ser realizado exclusivamente através do sistema eletrônico, nos termos do Decreto nº 19.896/2020, art. 17, II.
Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e.
Nos termos exigidos no item 1.3 do Edital, **a comprovação da qualificação técnica da licitante se dará por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante neste ato convocatório. Na hipótese do atestado de capacidade técnica fazer remissão a(s) nota(s) fiscal(is), a fim de comprovar a prestação daquilo que foi declarado como executado, poderá o licitante apresentar juntamente com o atestado a(s) sua(s) respectiva(s) nota(s).
Conforme item 53-A e seguintes da Parte Fixa deste Edital, **após a declaração do vencedor,** o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EDITAL-PADRÃO
AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/2020 rev.1)

(**x**) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(x) Híbrido

( ) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

( ) Itens de Ampla Participação
(x) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
(x) Com reserva de cota

3. Processo administrativo:
019.8712.2023.0219690-78

4. Órgão/entidade e setor: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico **nº 041/2024**
ID: 1040934

5.1 Modo de disputa
(x) Aberto e fechado

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)
(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência
( ) Não

6. Tipo de Licitação:

(x) Menor Preço

( ) Por item
(x) Por lote
( ) Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

	GRUPO I	Família:	Código:
(x)	Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica (CABERGOLINA, CLINDAMICINA, ACETATO ETC.)	65.02	Conforme termo de referência.

8. Regime de execução/fornecimento:
(**x**) Aquisição com fornecimento ( ) único (x) Parcelado

PE nº 041/2024 fls. 2/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

9. Dotação orçamentária:

(**x**) Sistema de Registro de Preços
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10. Prazos:
(**x**) Sistema de Registro de Preços
10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.
10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório do sistema
www.comprasnet.ba.gov.br
Recebimento das propostas: **das 09:00 horas do dia 22/04/2024 às 09:00 horas do dia 24/04/2024**
Início da sessão pública: **às 10:00 horas do dia 24/04/2024.**

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(**x**) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:	Portaria PGE nº 063/2020	Art.:	1º	Inciso:	III
Edital-Padrão:	AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)				
Extraído do link:	https://www.pge.ba.gov.br/download/edital-2/?wpdmdl=18663&refresh=5f86f3b4202581602679732	Data do *download:*		22/02/2024	

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:
(**x**) 08 dias úteis

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
(✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
(✓) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PARTE II – HABILITAÇÃO

(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
(✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
( ) Sim
(x) Não
(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(x) Não
(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(x) Não
( ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(x) Não se aplica
(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
( ) Não se aplica
(x) Sim

(✓) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
( ) Não
(x) Sim

PARTE IV – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(✓) Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

(✓) Título I – Dos Princípios
(✓) Título II – Dos Impedimentos
(✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(✓) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(✓) Título V – Das Impugnações
(✓) Título VI – Das Disposições Finais
(✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
(✓) Título VIII - Da Contratação
(✓) Título IX – Das Penalidades
(✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

PE nº 041/2024 fls. 4/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Luciára de Jesus Chaves –** designada (o) através da Portaria n°. 853 de 14 de setembro de 2023 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 20.09.2023

Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 - CNPJ: 05.816.630/0001-52

Horário: 08h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min Tel.: (71) 3115-4307 Tel.: (71) 3115-4340 E-mail: luciara.chaves@saude.ba.gov.br

Salvador, 15 de Março de 2023.

XXXX /XXXXXX

PE nº 041/2024 fls. 5/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em ate (x) três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

5.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

5.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração, constante da SEÇÃO III – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA.

NOTAS:

1. Os preços referenciais dos medicamentos não poderão ser superiores ao **Preço Fábrica.**

2. Nas situações sujeitas à aplicação do **Coeficiente de Adequação de Preço – CAP,** os preços referenciais não poderão ser superiores ao **Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG**.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

7.1 O Certificado de registro do produto exigido no item 3.1 da SEÇÃO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO deve ser encaminhado pela licitante detentora da melhor oferta na mesma oportunidade definida item 26.3 da PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

8. Deverão ser informados na proposta escrita:
(✓) a marca
( ) o prazo de validade do produto
( ) o modelo
( ) a referência
( ) o tipo

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

(x) **10.1** As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

12. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:
(✓) a marca
( ) o prazo de validade do produto
( ) o modelo
( ) a referência
( ) o tipo

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 [EXCLUSIVA ME/EPP]

ITEM	Características/ Especificações:	Quant.	U.F	Código SIMPAS	PRAZO
01	**Especificação: CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos**	6000	UN	65.02.19.00016518-2	30 dias
	Características: CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos. Na embalagem deve constar "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
LOTE 02 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: CLINDAMICINA, cloridrato 300mg, capsula ou comprimido.**	3.990.000	UN	65.02.43.00000109-0	30 dias
	Características: CLINDAMICINA, cloridrato 300mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 03 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: ACETATO de sodio, solucao injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml.**	475.000	UN	65.02.43.00000219-4	30 dias
	Características: ACETATO de sodio, solucao injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 04 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos**	1.472.500	UN	65.02.43.00000237-2	30 dias
	Características: CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda				

PE nº 041/2024 fls. 8/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

	proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 05 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) derivados do acido cafeoilquinico expressos em acido clorogenico (dose diaria) 300mg capsula**	**1.463.000**	**UN**	**65.02.43.00000300-0**	**30 dias**
	Características: ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) derivados do acido cafeoilquinico expressos em acido clorogenico (dose diaria) 300mg capsula (RP MUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 06 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses**	**688.750**	**UN**	**65.02.43.00000318-2**	**30 dias**
	Características: BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses(RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 07 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: CLINDAMICINA, cloridrato 300mg, capsula ou comprimido.**	**210.000**	**UN**	**65.02.43.00000109-0**	**30 dias**
	Características: CLINDAMICINA, cloridrato 300mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 08 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ITEM	Características/ Especificações	Quant.	U.F	Código SIMPAS	PRAZO
01	**Especificação: ACETATO de sodio, solucao injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml.**	25.000	UN	65.02.43.00000219-4	30 dias
	Características: ACETATO de sodio, solucao injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 09 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos**	77.500	UN	65.02.43.00000237-2	30 dias
	Características: CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 10 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) derivados do acido cafeoilquinico expressos em acido clorogenico (dose diaria) 300mg capsula**	77.000	UN	65.02.43.00000300-0	30 dias
	Características: ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) derivados do acido cafeoilquinico expressos em acido clorogenico (dose diaria) 300mg capsula (RP MUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 11 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses**	36.250	UN	65.02.43.00000318-2	30 dias
	Características: BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses(RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar				

PE nº 041/2024 fls. 10/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

	documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				

JUSTIFICATIVA

Considerando que o art. 48 III, da Lei Complementar n° 123/2006, permite que a Administração Pública, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, estabeleça uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo o percentual variar de acordo com a necessidade da Administração e o histórico de suas contratações;

Considerando que o art. 8°, do Decreto Federal n° 8.538/2015, reforça a obrigatoriedade de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, ressalvando os casos em que haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, de forma justificada;

Considerando, igualmente, que o art. 10, II, do Decreto Federal n° 8.538/2015, flexibiliza a reserva de cota nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Considerando, ainda, o volume de medicamentos que será adquirido para o abastecimento de todo o Estado da Bahia, e o risco de eventual desabastecimento, nos casos em que as microempresas e empresas de pequeno porte não consigam adimplir o contrato, no prazo e na quantidade necessária às demandas do Estado; e, por fim,

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia adquiriu das microempresas e empresas de pequeno porte o percentual de 4,87% de todas as aquisições efetuadas no primeiro semestre e 2019;

Decide a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB - em estabelecer uma cota correspondente ao percentual de 5% do objeto da licitação, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO I: PLANEJAMENTO DE COMPRA DAS UNIDADES DO ESTADO

item:	CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos		
codigo:	65.02.19.00016518-2		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
19.068	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	Un	900
19.076	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	Un	1152
19.081	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Un	160
19.082	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	Un	80
19.134	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MATERNIDADE ALBERT SABIN - CAJAZEIRAS	Un	696
19.168	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	Un	300
19.171	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO	Un	50
19.180	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC	Un	624
19.104	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE IPIAU	Un	136

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

19.801	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA	Un	200
			4.298

ANEXO II: PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA:

item:	CLINDAMICINA, cloridrato 300mg, capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS)		
codigo:	65.02.43.00000109-0		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	20000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	20000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	18000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	700
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	30000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	6000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	100000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	65000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	30000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	10000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	1200
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	4000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	5000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	8000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	3000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	1500
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	5000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	12000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	6000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	48000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	5000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	12000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	5000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	46800
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	6000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	10000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	3000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	3000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	30000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	20000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	10000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	2000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	1500
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	2000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	300
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	11000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	500
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	600
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	2000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	6000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	6000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	5000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	12000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	15000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	800000

PE nº 041/2024 fls. 13/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	30000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	5000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	15000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	5600
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	500
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	2000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	2000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	3000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	6000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	5000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	2000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	3000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	1200
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	15000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	1000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	60000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	3000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	1200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	6000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	1000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	3000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	1500
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	12000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	5000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	0
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	1500
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	6000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	5000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	1000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	216000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	20000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	1000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	12000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	60000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	7200
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	3500
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	100000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	500
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	1200
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	1000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	4500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	200
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	3000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	1200
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	4800
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	1000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	4320
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	500
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	7000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	600
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1080
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	80000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	10000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	6000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	2000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	240
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	12000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	500
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	150
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	3000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	12000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	60000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	3000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	15000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	20000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	6000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	0
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	25000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	2400
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	5000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	200
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	3210
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	20000

PE nº 041/2024 fls. 16/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	3000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	20000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	1000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	6000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	1500
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	3000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	6000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	3500
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	1600
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	4000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	300
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	200
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	3000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	600
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	10000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	1000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	5000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	24000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	9000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	2000

PE nº 041/2024 fls. 17/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	4000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	5000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	30000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	4800
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	1000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	30000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	2000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	1200
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	3000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	30000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	2000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	5000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	5000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	20000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	5000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	500
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	3000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	10000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	6000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	5000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	12000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	6000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0

PE nº 041/2024 fls. 18/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	2000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	1000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	2000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	900
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	300000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	1000
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	3000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	12000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	6000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	50000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	2880
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	3000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	5000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	4000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	5000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	2500
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	60000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	5000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	1000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	3000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	4000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	1200
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	228000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	3600
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	700
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	4000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	360
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	4000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	6000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	40000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	12000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	2000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	60000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	120000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	4000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	20000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	10000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	30000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	1000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	6000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	3000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	1200
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	30000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	20000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	7200
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1500

PE nº 041/2024 fls. 20/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	3000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	25000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	8000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	3000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	6000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	2400
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	500
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	5000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	1000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	600
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	5000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	10000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	5000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			3.998.950

item:	ACETATO de sodio, solucao injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml. (RP MUNICÍPIOS)		
codigo:	65.02.43.00000219-4		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	0
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	4000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	600
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	0
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	2000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	3000

PE nº 041/2024 fls. 21/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	1200
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	1200
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	0
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	120
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	0
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	500
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	50
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	100
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	500
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	7000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	600
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	1200
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	100
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	3000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	300
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	1000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	1000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	500
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	1000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	1000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	0
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	100
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	1000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	100
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	200
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	600
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	2000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	0
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	240
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	1500
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	500
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	2000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	300
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	4000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	200
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	0
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	400
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	100
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	1200
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	0
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	5000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	5000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	1200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	30
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	100

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	900
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	12000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	0
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	0
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	30
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	3000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	1000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	600
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	1200
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	500
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	150
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	500
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	4000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	800
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	0
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	200
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	600
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0

PE nº 041/2024 fls. 24/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	300
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	500
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	240
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	1200
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	600
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	120
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	4000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	0
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	300
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	300
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	0
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	120
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	100
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	500
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	0
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	0
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	200
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	3000

PE nº 041/2024 fls. 25/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	200
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	100
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	1000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	400
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	500
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	500
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	100
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	50
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	1000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	100
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	600
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	500
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	100
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	800
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	10000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	400
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	400
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	0
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	3000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	20000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	2000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	0
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	12000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	50
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	3000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	100
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	500
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	0
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	600
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	0
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	0
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50000
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	0
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	1200
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	12000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	400
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1200
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	2000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	1500
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	1000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	5000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	1000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	3000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	100
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	200

PE nº 041/2024 fls. 28/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	100
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	1000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	4000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	500
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	2000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	500
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	0
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	20000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	1200
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	600
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	300
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	5000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	120
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	3000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	5000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	600
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	600
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	2000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	3000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	1000

PE nº 041/2024 fls. 29/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	50
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	12000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	500
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	3000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	0
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			471.940

item:	CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos (RP MUNICIPIOS).		
codigo:	65.02.43.00000237-2		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	1600
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	12000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	1500
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	0
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	5000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	3000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	100000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	1000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	15000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	3000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	0
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	3600
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	0
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	50000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	15000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	10000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	360
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	1000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	7000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	3600
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	600
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	2000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	23400
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	10000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	5000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	1000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	3000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	5000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	100
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	1000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	100
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	10000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	1200
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	600

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	640
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	300
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	2000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	500
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	3000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	6000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	200000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	3000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	15000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	20
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	360
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	500
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	1000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	400
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	500
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	1000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	480
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	1200
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	5000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	2000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	80000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	100
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	1000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	20000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	300
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	360
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0

PE nº 041/2024 fls. 32/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	1200
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	0
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	500
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	5000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	2000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	260
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	5000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	6000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	5000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	6000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	5000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	960
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	900
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	0
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	5000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	300
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	900
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	300
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	900
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	2400
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	0
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	400
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	2400
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	500
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	900
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	500
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	10000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	3600
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	1000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	2400
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	3000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	0
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	10800
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	200
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	500
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	2000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	0
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	15000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	5000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	6000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	40000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	60
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	800
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	1000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	1500
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	600
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	80
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	50
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	100
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	300
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	12000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	60
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	160
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	500
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	1000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	1000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	240
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	2000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	800
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	50000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	3200
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	0
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	2000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	5000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	500
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	0
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	2000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	5000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	1000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	1400
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	1000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	400
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0

PE nº 041/2024 fls. 36/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	1000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	1000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	0
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	150000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	500
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	100
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	600
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	10000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	50
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	50000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	3000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	600
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	500
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	500
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	3000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	500
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	240
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	8000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	10000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	1000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	2000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	1000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	1600
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	1000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	200
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	900
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	3600
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	1000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	2000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	12000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	2000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	10000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	6000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	6000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	4000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	30000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	20000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	1200
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	160
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	2000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	3500
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	0
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	1200
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	1200

PE nº 041/2024 fls. 38/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	900
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	30000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	1200
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1200
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	50
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	12000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	4000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	600
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2400
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	100
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	1000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	5000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	20000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	2000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			1.472.540

item:	ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.)		
codigo:	65.02.43.00000300-0		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	1000

PE nº 041/2024 fls. 39/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	40000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	600
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	0
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	1500
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	1000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	25000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	6000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	2000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	3000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	0
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	0
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	1000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	2000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	3000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	4200
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	3000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	5000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	6000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	1200
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	2000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	23400
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	5000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	5000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	100
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	10000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	3000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	1000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	0
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	1000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	10
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	10000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	600
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	16000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	1800
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	6000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	12000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	0
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	24000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	150000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	200
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	5000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	300
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	300
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	500
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	0
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	0
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	1000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	0
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	20000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	0
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	120000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	10000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	300
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	0
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	30
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	300
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	3000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	500
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	0
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	300
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	3000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	5000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	3000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	24000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	1000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	20000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	3600
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	1000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	50000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	5000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	600
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	1500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	3000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	0
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	720
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	300
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	500
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	0
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	300
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	5000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	12000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	1000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	1200
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	50
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	0
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	1000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	18000

PE nº 041/2024 fls. 43/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	120
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	10000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	5000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	3000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	120
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	5000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	500
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	10000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	3000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	40000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	900
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	1000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	300
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	0
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	30
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	12000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	600
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	1000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	3000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	1000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	1000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	25000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	2100
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	0
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	9000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	2000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	0
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	20000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	10000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	1000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	2000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	1500
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	5000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	12000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	0
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	1000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50000
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	3000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	0
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	50000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	20000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	3000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	2000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	1000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	1000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	0
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	2000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	3000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	3000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	2500
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	107000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	900
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	200
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	600
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	360
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	4000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	20000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	10000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	1000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	40000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	5000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	10000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	20000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	60000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	3000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	900
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	5000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	600

PE nº 041/2024 fls. 47/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	3000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1500
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	3000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	4000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	1200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	4000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	1000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	5000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	0
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			1.468.490

item:	BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses(RP MUNICIPIOS)		
codigo:	65.02.43.00000318-2		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	1600
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	1000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	300
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	50
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	20000

PE nº 041/2024 fls. 48/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	3000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	0
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	600
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	850
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	2000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	400
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	90
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	300
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	1000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	500
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	100
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	2000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	300
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	2000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	4000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	1000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	1200
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	1200
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	2000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	4000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	300
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	2000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	50
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	150
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	200
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	2000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	1200
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	0
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	3000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0

PE nº 041/2024 fls. 49/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	600
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	500
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	80
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	20000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	100
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	500
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	1500
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	300
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	800
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	80
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	500
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	0
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	1800
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	15000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	1000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	1200
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	360
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	200
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	2500
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	200
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	60
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	700
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	70
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	300
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	5000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	100
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	1200
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	100
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	300
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	400
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	1200
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	1500
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	1200
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	100
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	3000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	30
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	500
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	4000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	200
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	12000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	700
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	50
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	2000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	500
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	360
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	450

PE nº 041/2024 fls. 51/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	50000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	600
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	300
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	450
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	400
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	200
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	40
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	3000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	50
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	0
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	432
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	600
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1800
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	600
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	120
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	10000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	500
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	600
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	200
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	480
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	200
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	1200
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	200
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	20000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	500
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	500
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	120
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	5000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	120
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	1000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	2000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	100
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	4000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	10
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	250
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	200
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	100
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	150

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	40
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	200
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	6000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	200
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	50
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	100
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	12000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	5000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	200
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	100
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	800
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	3000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	240
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	600
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	200
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	340
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	400
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	500
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	40000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	500

PE nº 041/2024 fls. 54/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	120
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	600
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	600
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	12000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	200
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	5000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	300
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	50
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	100
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	50
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	400
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	50
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	2400
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	360
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	30
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	50
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	5000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	100
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	100000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	60
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	660
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	1200
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	0
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	24000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	400
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1200
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	30
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	3000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	200
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	150
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	8000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	4000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	500
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	2000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	7000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	60
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	250
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	200
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	450
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	600
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	1000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	1000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	4000

PE nº 041/2024 fls. 56/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	400
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	1200
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	2000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	8000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	300
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	100
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	10000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	600
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	5000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	500
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	600
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	2000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	60
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	2000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	20000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	450
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	100
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	1500
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	2000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	1200
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	500

PE nº 041/2024 fls. 57/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	5000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	4000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	100
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	2500
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			710.432

2.1 Local de entrega:

Central Farmacêutica do Estado da Bahia (CEFARBA) e/ou na Unidades Hospitalares da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

Central de Abastecimento Farmacêutico de cada Município contratante, cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento de Material (AFM) -Somente se aplica a item de compra exclusiva para unidades municipais.

2.2 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:
( ) Estadual
( ) Regional, compreendendo a região
( ) Local, compreendendo apenas o município de
(**X**) Interfederativo

2.3 Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços:

a) Item/Lote 01, Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. conforme anexo I do Termo de Referência.

b) Item/Lote 02, 03, 04, 05 e 06 Municípios do Estado da Bahia, conforme anexo II do Termo de Referência, para item de compra exclusiva para unidades municipais.

3. Especificações:

3.1 Certificado de Registro
a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.
b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.
c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.
e) Os documentos poderão ser apresentados na forma do item 8 da **PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.**

PE nº 041/2024 fls. 58/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

3.2 Validade do produto
a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

3.3 Condições de entrega:

3.3.1 Certificados de Boas Práticas
a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.
b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.
c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).
d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.
e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

3.4 Disposições adicionais:

3.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde;
b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;
c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/99, Resolução MS nº 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

3.4.2 Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: Albert de Jesus dos Santos
Lotação: SAFTEC

PE nº 041/2024 fls. 59/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(**x**) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTES	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
01	65.02.19.00016518-2	CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos	UN	6.000	5,018	30.108,000	0,01
02	65.02.43.00000109-0	CLINDAMICINA, cloridrato 300mg, capsula ou comprimido.	UN	3.990.000	1,296	5.171.040,000	0,01
03	65.02.43.00000219-4	ACETATO de sodio, solucao injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml.	UN	475.000	12,930	6.141.750,000	0,01
04	65.02.43.00000237-2	CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos	UN	1.472.500	5,018	7.389.005,000	0,01
05	65.02.43.00000300-0	ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) derivados do acido cafeoilquinico expressos em acido clorogenico (dose diaria) 300mg capsula	UN	1.463.000	0,350	512.050,000	0,01
06	65.02.43.00000318-2	BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses	UN	688.750	12,465	8.585.268,750	0,01
07	65.02.43.00000109-0 RC	CLINDAMICINA, cloridrato 300mg, capsula ou comprimido.	UN	210.000	1,296	272.160,000	0,01
08	65.02.43.00000219-4 RC	ACETATO de sodio, solucao injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml.	UN	25.000	12,930	323.250,000	0,01
09	65.02.43.00000237-2 RC	CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos	UN	77.500	5,018	388.895,000	0,01
10	65.02.43.00000300-0 RC	ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) derivados do acido cafeoilquinico expressos em acido clorogenico (dose diaria) 300mg capsula	UN	77.000	0,350	26.950,000	0,01
11	65.02.43.00000318-2 RC	BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses	UN	36.250	12,465	451.856,250	0,01
					VALOR ESTIMADO TOTAL	29.292.333,000	

1. PARA EFEITOS DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E) SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO (A)**	**PREÇO UNITÁRIO (B)**	**PREÇO TOTAL (A X B)**
			VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R$
			PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	( ) DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PE nº 041/2024 fls. 61/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

PE nº 041/2024 fls. 62/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

PE nº 041/2024 fls. 63/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
( ) **de microempresa** **[ou]** ( ) **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PE nº 041/2024 fls. 64/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PE nº 041/2024 fls. 65/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**
a) de registro público, no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**
1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 5% (cinco) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

b) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

[EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS]

b.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. [Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS nº 344/98, SVS/MS nº 6/99 e RDC nº 16/14]

(x) b.2 Autorização Especial de Funcionamento, conforme Portaria SVS/MS no 344/98, SVS/MS no 6/99 e RDC no 16/14.
Item/Lote: 03 conforme o termo de referência

b.3 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.4 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

c) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

( ) **dispensada**

( ) contratação de pequeno porte **[NOTA: valor estimado na faixa de convite em compras e serviços]**
( ) aquisição de bens com entrega imediata e da qual não resultem obrigações futuras **[NOTA: art. 82 c/c §2º do art. 102 e §1º do art. 103 da Lei nº 9.433/05]**
( ) atendimento ao tratamento diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte **[NOTA: art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 12.678/11]**

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(X) **exigível (contratação de caráter geral)**
( ) contratação de bens

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que **1 (um)**, em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10%** do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

PE nº 041/2024 fls. 69/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador _____de _____ de 20___.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PE nº 041/2024 fls. 70/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

ou

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PE nº 041/2024 fls. 71/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PE nº 041/2024 fls. 72/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **amostras**
( ) **1.** Será exigida a apresentação de **amostras**
2. Critério objetivo de avaliação da amostra: Para efeito de aceitação do bem, os parâmetros são os abaixo relacionados:
[NOTA: item a ser complementado pelo setor técnico competente]
2.1.1 requisitos:
2.1.2 prazo para apresentação:

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(x) Não se aplica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**
(x) Sim **[NOTA: aquisições divisíveis em licitações de ampla participação]**

1. Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO VI
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

( ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integrante da PARTE V.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

PE nº 041/2024 fls. 74/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [aquisição de], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( ) da sua assinatura ( ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de _____ ( ) meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará:

( ) imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).

( ) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

( ) Não exigível

( ) A garantia contratual será de ( ) **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

(**x**) **Aquisição** com fornecimento ( ) único ( ) Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

PE nº 041/2024 fls. 76/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE

Região/planejamento Natureza da despesa Destinação do recurso Tipo de recurso orçamentário

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

PE nº 041/2024 fls. 77/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

XVIII. apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES–BA), para fins de pagamento.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às obrigações específicas consignadas no Termo de Referência do Objeto da Licitação, constante da Seção II da PARTE I – PROPOSTAS, as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

IV. validar as ordens de pagamento para que possam ser efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA).

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

PE nº 041/2024 fls. 78/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **_____,** matrícula: _____

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

PE nº 041/2024 fls. 79/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

§9º O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

PE nº 041/2024 fls. 80/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

PE nº 041/2024 fls. 81/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PE nº 041/2024 fls. 82/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha (nome/CPF)	**Testemunha (nome/CPF)**
Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscrita no dia ___/___/___.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

PE nº 041/2024 fls. 83/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ/CPF nº_____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) / nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº_____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades:

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
[ou]
3.1 O prazo de validade do registro será de _____ ( ) [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

PE nº 041/2024 fls. 84/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

PE nº 041/2024 fls. 85/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

PE nº 041/2024 fls. 86/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

PE nº 041/2024 fls. 87/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

( ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) **[≤ 50%]** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ **[≤ que o dobro]** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.
11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que

PE nº 041/2024 fls. 88/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR	**FORNECEDOR**
Testemunha (nome e CPF)	**Testemunha (nome e CPF)**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
   4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
   4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
   4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
   4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

PE nº 041/2024 fls. 90/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

PE nº 041/2024 fls. 91/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue:
26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

PE nº 041/2024 fls. 92/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.
26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.
26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas.
26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto ~~no § 1º deste artigo~~ na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
c) encerrado o prazo previsto na letra "b, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.
h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g".

PE nº 041/2024 fls. 94/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:
34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, sob pena de preclusão.
34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial
34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos
a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:
35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

PE nº 041/2024 fls. 95/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.
39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.
42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

PE nº 041/2024 fls. 96/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.
47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2.
48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.
53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.
53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.
53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.
53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

PE nº 041/2024 fls. 98/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição
53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma.
53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.
55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.
58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

PE nº 041/2024 fls. 99/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso ~~se~~ esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

PE nº 041/2024 fls. 100/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.
66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.
66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.
66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.
66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

PE nº 041/2024 fls. 101/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

PE nº 041/2024 fls. 102/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

PE nº 041/2024 fls. 103/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado
88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PE nº 041/2024 fls. 104/104

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CEE3AAFAF3CC7B68AFA35D4DD6327D2E

OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, FITA ADESIVA etc.) para compor o sistema de registro de Preços. Família: **80.30/65.30.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 13/03/2024 - Priscila de Oliveira- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024- ID Nº 1040699 - Processo: 019.15567.2023.0217273-40 -SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 05/04/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (**COLCHÃODE USO HOSPITALAR**) para compor o sistema de registro de Preços.. Família: **65.30**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **samara.araujo@saude.ba.gov.br ou jessica.queiroz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 15 de Março de 2024-Pregoeiro (a) Oficial- - **Sâmara dos Santos Conceição de Araújo.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2024 ID: 1040836 - Processo: 019.15567.2023.0156182-67- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: **05/04/2024 às 10:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(KIT**, **CATETER,ETC)** para compor o Sistema de "Registro de Preços".**. Família**: **65.15**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **adriana.almeida@saude.ba.gov.br /mariana.bispo@saude.ba.gov.br** telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 15/03/2024. Adriana de Oliveira Costa Almeida- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024 - ID Nº 1040676 - Processo: 019.15567.2023.0218467-81 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 03/04/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar **(CANULA**, **SISTEMA E MASCARA)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: **65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **jessica.queiroz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 13/03/2024 - Pregoeiro (a) Oficial - Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024- ID Nº 1040785- Processo: 019.5050.2023.0168286-90 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 05/04/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Uso Hospitalar **(CADEIRA DE RODAS ADULTO E INFANTIL). Família:65.30**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **cristina.torres@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 14 de Março de 2024- **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA TORRES** - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 ID: 1040964 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **24/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: ENALAPRIL maleato de**, **5 mg**, **comprimido**, **ISOSSORBIDA**, **mononitrato 10mg/mL**, **solucao injetavel**, **etc**."**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s):**65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **15/03/2024.**
Viviane Paranhos Mendonça.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 ID: 1040934 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **24/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica (CABERGOLINA, CLINDAMICINA, ACETATO ETC.) "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): **65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **15/03/2024.**
Luciára de Jesus Chaves

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2024 ID: 1040650 - Processo: 019.15567.2023.0216499-51- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: **03/04/2024 às 10:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (AGULHA, SERINGA, FIO PARA SUTURA ETC) para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Família**: **65.15**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **adriana.almeida@saude.ba.gov.br** e **fabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br** telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 14/03/2024. Adriana de Oliveira Costa Almeida- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 ID: 1040933 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **22/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g, DICLOFENACO sodico, solucao injetavel 75 mg ampola 3mL, etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **15/03/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - **Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024ID: 1040915 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **22/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA).Objeto:Aquisição de Medicamento: NALOXONA**, **solução injetável 0,4mg/ml**, **METOCLOPRAMIDA**, **comprimido 10mg**, **GLICAZIDA 60mg**, **etc**."**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s):**65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **15/04/2024.**
Viviane Paranhos Mendonça.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 ID: 1040874 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **22/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA).Objeto: Aquisição de Medicamento: DIAZEPAM**, **comprimido 10 mg**, **HALOPERIDOL**, **2mg/ml**, **solucao oral**, **frasco 20-30ml (RP MUNICIPIOS) etc.** "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **caroline.fernandes@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **15/03/2024.**
Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 ID: 1040979 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **26/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: PREDNISOLONA, fosfato sodico de (equivalente a 1 mg de prednisolona) 1,34 mg/mL solucao oral fraco com 100 mL, LEVOTIROXINA, 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS), etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **caroline.fernandes@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **15/03/2024.**
Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 ID: 1040988 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **26/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: LENALIDOMIDA (Revlimid) 25mg, capsula, ZUCLOPENTIXOL decanoato, 200mg/ml, etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): **65.01**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 617A1579A7FD1F80669F555598A1BE1E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

LICITAÇÕES 5

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.933

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - ID: 1041163. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica **(OLANZAPINA**, **10mg**, **comprimido**, **RALOXIFENO cloridrato de**, **60 mg**, **comprimidos**, **etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**. **CNPJ:** 05.439.635/0004-56**. Lote:** 03**. Valor do Lote:** R$ 4.702.500,00 (quatro milhões setecentos e dois mil e quinhentos reais). **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S A. CNPJ: 26.921.908/0001-21. Lotes: 02 e 06. Valor dos Lotes: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**. **CNPJ:** 96.827.563/0001-27**. Lotes:** 01 e 05**. Valor dos Lotes:** R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 73.856.593/0001-66**. Lote:** 08**. Valor do Lote:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA**. **CNPJ:** 23.232.280/0001-69**. Lote:** 07**. Valor do Lote:** R$ 283.680,00 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais)**. Valor total do(s) Lote(s): R$** 5.347.680,00 **(cinco milhões trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais). Lote fracassado: 04 (VILDAGLIPTINA, 50 mg, comprimido.). Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 12/06/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - ID: 1040934. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica **(CABERGOLINA**, **CLINDAMICINA**, **ACETATO ETC.). Empresa(s) adjudicatária(s): AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **CNPJ:** 35.253.171/0001-07**. Lotes:** 05 e 07**. Valor dos Lotes:** R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**. **CNPJ:** 96.827.563/0001-27**. Lotes:** 02 e 06**. Valor dos Lotes:** R$ 12.575.268,75 (doze milhões quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:** 81.706.251/0001-98**. Lotes:** 03 e 08**. Valor dos Lotes:** R$ 6.465.000,00 (seis milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 73.856.593/0001-66**. Lote:** 11**. Valor do Lote:** R$ 440.075,00 (quatrocentos e quarenta mil e setenta e cinco reais). **ZUCK PAPEIS LTDA**. **CNPJ:** 23.232.280/0001-69**. Lotes:** 01, 07 e 09**. Valor dos Lotes:** R$ 688.853,00 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais)**. Valor total do(s) Lote(s): R$** 20.708.196,75 **(vinte milhões setecentos e oito mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Lote deserto: 04 (CABERGOLINA, 0,5 mg comprimidos). Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 12/06/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024. ID: 1039162 - **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA** / **DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(ADAPTADOR**, **FIO**, **SONDA E ETC)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Adjudicatária(s): PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº**: 48.993.519/0001-44. **Lotes:** 02 e 04. **Valor dos lotes:** R$ 83.820,00 (oitenta e três mil oitocentos e vinte reais). **WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA**. **CNPJ Nº**: 48.993.519/0001-44. **Lote:** 03.
Valor do lote: R$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais). **Valor total do lote:** R$ 89.090,00 (oitenta e nove mil e noventa reais)**. Lote fracassado: 01. Critério de julgamento**: Menor Preço Salvador - BA. **Priscila de Oliveira. Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 123/2024 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 14/06/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2024. ID: 1042337 - **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA** / **DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA**, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de No-Breaks com Reposição Eventual de Peças**. **Empresa (s) adjudicatária (s)**: **EXSERVICE TELEINFORMATICA LTDA. CNPJ nº**: 03377607000183. **Lote: Único. Valor total do lote**: R$ 116.099,72 (cento e dezesseis mil e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). **Critério de julgamento**: Menor Preço Salvador - BA. **Adriano Cerqueira Almeida** - Pregoeiro (a) Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 294/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 14/06/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024. ID: 1040032 - **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA** / **DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar **(EQUIPAMENTO**, **DE MONITORAMENTO CARDÍACO E UMIDIFICADOR**, **AQUECIDO)** para compor o sistema de "Registro de Preços". **Empresa(s) adjudicatária(s): INSPIRO LTDA. CNPJ N°** 43.449.845/0001-71. **Lote:** 02. **Valor Total do Lote:** R$ 5.960.000,00 (cinco milhões novecentos e sessenta mil reais). **Lote deserto: 01. Cleane de Freitas Santos Miranda. Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado do Pregão n° **093/2024** para o (s) objeto (s) supramencionado (s). Salvador - Bahia, **12/06/2024**. **Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária Estadual da Saúde.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024. ID: 1037522. **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA** / **DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(CATETER TIPO BASKET**, **KIT CATETER ETC)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa(s) Adjudicatária(s): UTICOR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº** 01.230.254/0001-69**. Lote:** 06. **Valor total do lote:** R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). **Lotes fracassados: 01, 02, 03, 04, 05 e 07. Luis Augusto Muniz Filho. Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 076/2024** para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 12/06/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - ID: 1040853. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**. Empresa(s) adjudicatária(s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 05.400.006/0001-70**. Lotes:** 02, 04 e 08. **Valor dos lotes:** R$ 16.365.705,00 (dezesseis milhões trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinco reais). **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ:** 08.774.906/0001-75**. Lote:** 01. **Valor do lote:** R$ 673.075,00 (seiscentos e setenta e três mil e setenta e cinco reais). **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. CNPJ:** 35.753.111/0001-53**. Lotes:** 06 e 12. **Valor dos lotes:** R$ 10.266.750,00 (dez milhões duzentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 21.632.425/0001-93**. Lote:** 07. **Valor dos lotes:** R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69**. Lotes:** 09 e 10. **Valor dos lotes:** R$ 843.127,50 (oitocentos e quarenta e três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Valor total dos lotes:** R$ 28.184.407,50 (vinte e oito milhões cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**. Lotes fracassados> 03 (CALCIO tribasico, fosfato 1661,616mg (cálcio 600mg) + Colecalciferol 400 UI comprimido.)**, **05 (BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICIPIOS)), 11 (BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL). Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **11/06/2024**. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 - ID: 1041040. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica **(DEXCLORFENIRAMINA**, **comprimido 2 mg**, **DOBUTAMINA cloridrato de**,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 75907B9D95E328890849216059638D91

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL (GERAL)
(Processo Administrativo n° 019.8712.2024.0065470-53)

EDITAL

(**X**) Sistema de Registro de Preços
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

(x) Ampla Participação
(x) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
(x) Com reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SESAB

4. Modalidade/número de ordem:
(**X**) Pregão eletrônico **nº 159/2024**
ID: 1059867

4.1 Modo de disputa **4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(**x**) Aberto e fechado **(x**) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:

(**X**) Menor Preço

( ) Por item
(**x**) Por lote
( ) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de medicamentos (**SULFADIAZINA, BIPERIDENO, BECLOMETASONA, etc**), para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.02**

Código: Conforme termo de referência

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

8. Ordem de fases da licitação:

(**x**) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Vistoria:

(**x**) Não Exigível

( ) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: E-Mail:

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( ) o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual, total) do item;
(x) a marca;
( ) o fabricante;
( ) o modelo:
( ) a referência;
( ) o tipo
( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

( ) Sim

(x) Não

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim

(x) Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de medicamentos, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;

b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;

c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;

d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos medicamentos, poderá ocorrer a dificuldade de determinar a responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio.

11.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.2 Registro de preços

11.2.1 Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(x) Estadual

( ) Regional, compreendendo a região _____

( ) Local, compreendendo apenas o município de _____

(x) Interfederativo

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

(X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br.**.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrôni Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **https://licitacoes-e2.bb.com.br..** Tempo de disputa: de 15 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 10:00 horas do dia 12/12/2024 às 10:00 horas do dia 16/12/2024 Horário de Brasília

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 16/12/2024 Horário de Brasília

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

( ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:
Portaria nº: 036/2024 Art.: Inciso: III
Edital-Padrão:
Extraído do link: https://www.pge.ba.gov.br/download/minuta-edital-para-registro-de-precos-nas-modalidades-pregao-eletronico-e-concorrencia-eletronica/?wpdmdl=26607&refresh=66a7f57264f2b1722283378 Data do *download:* 07/11/2024

(**x**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº **186/2024 de 29/07/2024**

18. Anexos do Edital:
Anexos
Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:
I. Termo de Referência
1.1 Apêndice do Anexo I – Relatório Formulário Registro de Preços de Medicamentos
II. Minuta de Ata de Registro de Preços
III. Minuta do Contrato
(...)

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:
Servidor responsável e portaria de designação: **Luciára de Jesus Chaves** – designada (o) através da Portaria nº. 380 de 27 de março de 2024 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 02/04/2024
Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações e Contratos – DLC - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52
Horário: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 Tel.: (71) 3115-4340 Tel: (71) 3115-4307 E-mail: luciara.chaves@saude.ba.gov.br

Salvador, 13 de novembro de 2024.

Assinatura/matrícula

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

a) preparatória;

b) divulgação do edital de licitação;

c) apresentação de propostas e lances;

d) julgamento;

e) habilitação;

f) recursal; e

g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006m deverá apresentar declaração de não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
b) de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.
7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.
7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.
7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.
7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.
7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.11.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3° e 4° da Lei n° 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

9.1.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.
10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da Administração pelo primeiro colocado da ata.
10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.
10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.

10.3 O responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva, desde que aceitem, como condição para que seus preços sejam registrados: cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor; ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentar os documentos de habilitação.

10.3.1 Para as providências de que trata o subitem 10.3 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
10.3.2 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

10.4 Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.
10.5 Além dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, será admitida a inclusão na ata de registro de preços dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, observando-se o seguinte procedimento:

a) tenha havido recusa do licitante em aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor;
b) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
c) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
d) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.5.1 Para as providências de que trata o subitem 10.5 deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.6 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.
10.7 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).
13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

15.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.
15.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 15.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.
15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.
15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação ou a subscrição da ata de registro de preços.
15.6 A regra do subitem 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.
15.7 O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
15.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
17.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

17.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634, de 2023).
17.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

18 CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

19 FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Autoridade Competente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° **019.8712.2024.0065470-53**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste-Termo de Referência.

	GRUPO I	Família:	Código:
(X)	Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica	**65.02**	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[AQUISIÇOES]

Participação [ampla/exclusiva(5%)]	Lotes	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo
Ampla	1	65.02.19.00114664-5	SULFADIAZINA, de prata 10mg/g, creme dermatologico, pote, 400g. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas pratica de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	2.375	15 DIAS

22/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	Unidade de fornecimento: pote				
Ampla	BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	65.02.43.00000027-2	UN	1.876.250	30 DIAS

23/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Ampla	3	65.02.43.00000033-7	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	UN	560.000	30 DIAS

24/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Ampla	4	65.02.43.00000120-1	SULFADIAZINA de prata 10mg/g (1%), creme dermatologico, pote com 400g. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: pote ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	UN	1.110.000	30 DIAS
Ampla	5	65.02.43.00000188-0	ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP	UN	15.162.000	30 DIAS

25/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Ampla	6	65.02.43.00000249-6	CLARITROMICINA 50mg/ml suspensao oral (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	UN	740.000	30 DIAS

26/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Ampla	7	65.02.43.00000297-6	CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solucao oral 20mL(RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do	UN	1.400.000	30 DIAS
			frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			

27/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.		
Reserva de Cota	8	65.02.19.00114664-5	SULFADIAZINA, de prata 10mg/g, creme dermatologico, pote, 400g. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de	UN	125		15 DIAS

28/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: pote			
Reserva de Cota	9	65.02.43.0000027-2	BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de	UN	98.750	30 DIAS

29/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.					
	ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de	65.02.43.0000188-0	10	Reserva de Cota	UN	798.000	30 DIAS

30/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

31/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1. Deverão ser informados na proposta escrita:

(X) a marca

( ) o prazo de validade do produto

( ) o modelo

( ) a referência

( ) o tipo

1.1.1.2. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

1.1.1.3. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.1.3.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

[MEDICAMENTOS]

1.1.1.3.1.1 As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

1.1.1.3.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.1.1.4 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

1.1.1.4.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

1.1.1.4.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração, [NOTA: na hipótese de o orçamento estimado corresponder ao preço máximo aceitável]

[MEDICAMENTOS]

1.1.2. Outras especificações:

1.1.2.1 Certificado de Registro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei no 6.360/76 e no Decreto no 8.077/2013, Resoluções RDC Nº 199/2006, RDC N°107/2023, e 576/2021 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

1.1.2.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

1.1.2.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

1.1.2.2 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.2.3 Condições de entrega:

1.1.2.3.1 **Certificados de Boas Práticas**

a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual. Em se tratando de empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais, aplica-se o disposto na Resolução nº 658 de 30/03/2022.

b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.

c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).

d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.

e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

1.1.2.4 Disposições adicionais:

[MEDICAMENTOS]

1.1.2.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão “PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO” e o número do registro no Ministério da Saúde;

b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;

c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/99, Resolução MS nº 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

d) O transporte de medicamentos deverá seguir as normas da RDC 430, de 8 de Outubro de 2020, e suas atualizações, RDC 653, de 24 de março de 2022 e suas atualizações, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, e suas atualizações;

e) A rotulagem dos medicamentos deve obedecer a RDC 768 de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece as regras para rotulagem de medicamentos.

f) As bulas dos medicamentos devem estar de acordo com a RDC n° 769 de 12 dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece regras elaboração, harmonização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde;

g) Para medicamentos importados deve ser seguida a RDC 81/2008, RDC 262/2019, e suas atualizações.

h) A contratada deverá substituir os bens em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante;

1.1.2.4.2 Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data ( ) da assinatura do Contrato (X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4.1 A entrega se dará na forma do item 5.1.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) O fornecedor de medicamentos deverá adotar práticas de sustentabilidade na produção e fonecimento de medicamentos, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e o descarte adequado de resíduos, segundo, rigorosamente os dispositivos legais estabelecidos;

b) Atender a Resolução CONAMA n°358 de 29 de Abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, bem como, a RDC n°222/2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

c) Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA;

d) Garantir a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

e) A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente no caso de vencimentos. As unidades que geradoras de Resíduos de Serviço de Saúde serão responsáveis pelo acompanhamento dos procedimentos de descarte através do contrato.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Justificativa/ motivação

A exigência de uma carta de solidariedade do fabricante aos distribuidores e fornecedores de medicamentos, conforme previsto no Art. 41, inciso IV, da Lei 14.433, é uma medida de grande importância para a Secretaria de Saúde. Tal exigência visa garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento dos medicamentos essenciais, minimizando riscos associados à interrupção no abastecimento, que pode comprometer tratamentos e a saúde da população atendida. A carta de solidariedade assegura que, o fabricante assumiu responsabilidade junto ao fornecedor, aumentando a garantia do fornecimento do item ao longo dos 12 meses de vigência da ata, proporcionando uma camada adicional de segurança e confiabilidade, reduzindo assim, os pedidos de deserção de atas, bem como pedidos frequentes de mudança de marca ao longo do contrato. Essa medida é especialmente crucial no contexto da saúde pública, onde a disponibilidade e a integridade dos medicamentos são vitais para a efetividade das políticas de saúde e para o bem-estar dos cidadãos.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 15 (quinze) dias/Órgãos, entidades do Estado e Consórcios, 30 (trinta) dias/Municípios do Estado da Bahia, a contar ( ) da assinatura do Contrato (X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.2.1 Órgãos, e entidades do Estado, Consórcios e para os Municípios do Estado da Bahia, conforme indicados nos relatórios de planejamento do Sistema de Material, Patrimônio e Serviço – SIMPAS (ANEXO), cujo local de entrega estará indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM/SIMPAS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3 Prazo para pagamento

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.4.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital], relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira [Não exigível conforme Instrução Normativa SAEB 010/2024, Item 4.1]

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional _____ [indicar, se for o caso]; (NÃO SE APLICA).

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto no 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

[EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS]

c.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. [Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS nº 344/98, SVS/MS nº 6/99 e RDC nº 16/14] - Lote: 2 e 7.

c.2Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

c.3 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

c.4) Indicação do responsável técnico.

d) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial; **(NÃO SE APLICA)**

c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$104.484.675,00,** conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTES	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	65.02.19.00114664-5 AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFADIAZINA, de prata 10mg/g, creme dermatologico, pote, 400g	UN	2.375	37,73	89.608,75	0,01
2	65.02.43.00000027-2 AMPLA PARTICIPAÇÃO	BIPERIDENO, lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. (RP MUNICÍPIOS).	UN	1.876.250	2,31	4.334.137,50	
3	65.02.43.00000033-7 AMPLA PARTICIPAÇÃO	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS).	UN	560.000	21,53	12.056.800,00	
4	65.02.43.00000120-1 AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFADIAZINA, de prata 10mg/g (1%), creme dermatologico, pote com	UN	1.110.000	37,73	41.880.300,00	

52/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

		400g (RP MUNICÍPIOS).					
5	65.02.43.00000188-0 AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATENOLOL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	UN	15.162.000	0,13	1.971.060,00	
6	65.02.43.00000249-6 AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLARITROMICINA, 50mg/ml suspensao oral (RP MUNICIPIOS).	UN	740.000	45,93	33.988.200,00	
7	65.02.43.00000297-6 AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solucao oral 20mL(RP MUNICIPIOS)	UN	1.400.000	7,02	9.828.000,00	
8	65.02.19.00114664-5 RESERVA DE COTA	SULFADIAZINA, de prata 10mg/g, creme dermatologico, pote, 400g	UN	125	37,73	4.716,25	
9	65.02.43.00000027-2 RESERVA DE COTA	BIPERIDENO, lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. (RP MUNICÍPIOS).	UN	98.750	2,31	228.112,50	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10	65.02.43.00000188-0 RESERVA DE COTA	ATENOLOL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	UN	798.000	0,13	103.740,00
				VALOR ESTIMADO TOTAL		**104.484.675,00**

1.PARA EFEITOS DE LANCE NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (licitações–e), SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE

54/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO 1:

PLANEJAMENTO DE COMPRA DAS UNIDADES DO ESTADO

Item:	**SULFADIAZINA, de prata 10mg/g, creme dermatologico, pote, 400g.**		
Cod_Item:	**65.02.19.00114664-5**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
19.077	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL	Un	1.200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	DO ESTADO		
19.082	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	Un	8
19.118	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	Un	1
19.085	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE	Un	150
19.138	COMPLEXO HOSPITALAR DE VITORIA DA CONQUISTA	Un	234
19.088	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	Un	48
19.102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES	Un	8
19.104	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE IPIAU	Un	48
19.801	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA	Un	100
			1.797

PLANEJAMENTO DE CONSÓRCIOS INTERFEDERATIVOS/POLICLÍNICAS REGIONAIS DE SAÚDE:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Item:	**SULFADIAZINA, de prata 10mg/g, creme dermatologico, pote, 400g.**		
Cod_Item:	**65.02.19.00114664-5**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
42.009	METRO RECONCAVO NORTE SIMOES FILHO	Un	50
42.004	PORTAL DO SERTÃO - FEIRA DE SANTANA	Un	12
42.014	VITORIA DA CONQUISTA	Un	5
42.016	ITABUNA	Un	10
42.023	SERRINHA	Un	10
42.018	BRUMADO	Un	100
42.020	PORTO SEGURO	Un	6
42.015	JACOBINA	Un	50
42.019	ITABERABA / SEABRA	Un	5
42.002	REGIÃO DE JEQUIÉ	Un	12
42.012	JUAZEIRO	Un	12
42.013	SENHOR DO BONFIM	Un	10
42.024	REGIÃO RIBEIRA DO POMBAL	Un	250

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

42.003	REGIÃO DE IRECÊ	Un	10
			542

PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

Item:	**BIPERIDENO, lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. (RP MUNICÍPIOS).**		
Cod_Item:	**65.02.43.00000027-2**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	15
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	1.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	4.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	600
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	200
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	2.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	4.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	1.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	350
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	1.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	1.200
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	120
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	400
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	600
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	500
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	50
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	3.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	10.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	500
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	12.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	240
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	2.400
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	600
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	1.200
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	2.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	800
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	500
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	600
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	50
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	300
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	2.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	500
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	360
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	5.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	5.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	500
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	2.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	300
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	1.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	20.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	800
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	2.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	2.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	750
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1.200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	1.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	800
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	3.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	1.800
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	2.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	300
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	3.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	2.500
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	3.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	60.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	200
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	0
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	1.050
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	2.500
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	0
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	30.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2.500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	0
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	4.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	600
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	1.200
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	0
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	12
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	150
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	200
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	0
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	12.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	120
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	300
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	50.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	150
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	2.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	1.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	500
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	3.600
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	700
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	1.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	250
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	1.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	4.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	800
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	100.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	5.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	500
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	200
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	1.200
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	1.800
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	300
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	300
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	100
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	10.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	2.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	360
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	200
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	2.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	1.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	100
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	16.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	100
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	0
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	500
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	60
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	100
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	250
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	100
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	1.200
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	200
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	20.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	800
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	100
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	1.200
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	1.200
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	200
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	5.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	800
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	5.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	2.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	500
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	1.200
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	1.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	500
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	300
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	200
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	100
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	20.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	200
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	500
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	3.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	600
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	200
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	250
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	100
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	10.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	0
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	10.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	2.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	200
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	8.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	12.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	1.500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	3.600
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	140
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	3.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	120.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	300
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	2.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	2.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	8.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	500
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	600
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	300
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	5.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	5.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	0
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	500
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	30.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	24.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	70.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	2.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	200
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	500
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	2.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	OURIÇANGAS		
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	0
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	200
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	1.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	100
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	1.200
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	400
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	10
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	10.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	20
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	5.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	10.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	500
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	924
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	100
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	3.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	6.500
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	1.200
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	20.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	400
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	200
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	JAMBEIRO		
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	100
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	1.500
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	0
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	1.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	1.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	2.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	2.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	12.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	700
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	100
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	400
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	200
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	36.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	10
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	200
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	1.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	300
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	600
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	500
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	1.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	6.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	800
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	1.200
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	2.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	400
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	2.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1.200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	400
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	20.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	1.200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	1.200
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	1.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	450
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	1.200
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	120
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	50.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	600
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	200
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	TEOLÂNDIA		
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	2.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	2.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	480
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	1.500
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	100
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	6.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	300
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	2.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	48.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	50.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	4.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	150.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			1.974.091

Item:	**BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS).**		
Cod_Item:	**65.02.43.00000033-7**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	7.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	800
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	600

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	30
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	2.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	6.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	800
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	600
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	300
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	240
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	300
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	600
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	500
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	150
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	1.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	300
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	3.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	400
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	1.200
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	1.200
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	1.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	400
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	1.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	10
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	120
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	500
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	300
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	1.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	2.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	3.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	100
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	100
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	20
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	1.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	200
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	200
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	400
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	1.200
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1.200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	500
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	6.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	600
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	10.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	1.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	800
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	2.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	300
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	700
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	500
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	200
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO	Un	200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	ALEGRE		
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	100
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	100
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	50
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	400
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	800
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	300
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	50
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2.400
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	100
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	1.200
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	100
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	1.200
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	1.200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	2.400
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	240
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO	Un	20

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	ALMEIDA		
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	300
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	30
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	400
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	60
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	50
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	2.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	150
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	300
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	50
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	1.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	200
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	12.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	50

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	300
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	0
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	300
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	400
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	800
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	400
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	0
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	200
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	2.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	300
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	200
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	300
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	250
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	1.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	1.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	5.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	500
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	144
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	200
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	3.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	200
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	200
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	120
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	10.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	50
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	100
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	200
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	100
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	10
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	200
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	1.200
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	300
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	13.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	500
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	1.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	1.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	260

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	2.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	120
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	1.200
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	400
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	1.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	5.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	1.050
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	4.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	100
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	1.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	1.200
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	2
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	750

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	20
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	200
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	360
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	500
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	200
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	200
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	200
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	12.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	200
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	100
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	6.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	1.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE	Un	0

92/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	ALMEIDA		
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	300
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	1.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	2.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	300
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	24.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	120
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	800
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	100
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	JOÃO		
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	400
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	300
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	50.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	300
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	300
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	1.500
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	200
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	20.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	300
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	15.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	2.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	600
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	100
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	1.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	200
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	100
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	1.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	80
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	1.200
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	600
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	360
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	2.520

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	250
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	0
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	1.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	100
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	600
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	10.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	150
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	660
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	300
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	1.500
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	2.600
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	5.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	2.400
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	400

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	500
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	50
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	3.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	450
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	10.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	3.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	20
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	4.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	1.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	5.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	21.480
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	60
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	60
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	1.200
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	800
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	200
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	50
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	600
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	600
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	200
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	2.400

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	500
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	1.200
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	800
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	2.400
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	4.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	1.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	10.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1.200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	200
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	10.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	1.200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	600
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	200
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	3.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	200
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	300
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	200
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	120
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	200
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	100
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	3.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	10.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	800
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO	Un	600

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	SAMPAIO		
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	2.500
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	60
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	300
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	1.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	1.200
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	900
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	1.200
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	100
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	240
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	1.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	50
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	600
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	50.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	3.500
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	2.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			559.366

Item:	**SULFADIAZINA, de prata 10mg/g (1%), creme dermatologico, pote com 400g (RP MUNICÍPIOS).**		
Cod_Item:	**65.02.43.00000120-1**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	600
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	4.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	250
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	30

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	30.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	2.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	50
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	600
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	35.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	6.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	600
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	360
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	240
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	800
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	1.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	400
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	1.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO	Un	150

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	GONÇALVES		
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	1.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	8.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	120
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	720
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	48
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	100
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	600
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	400
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	2.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	60
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	1.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	500
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	400
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	400
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	400
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	3.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	800
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	3.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	10
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	400
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	1.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	BREJOLÂNDIA		
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	3.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	400
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	200
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	40
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	600
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	75
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	1.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1.200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	1.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	100
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	0
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	700

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	50.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	500
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	800
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	500
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	10
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	180
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	200
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	3.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	200
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	80
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	500
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	200
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	100

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	1.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	300
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	120
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	5.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	100
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	6.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	100
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	2.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	3.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	600
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	40
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	CONCEIÇÃO DO COITÉ		
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	300
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	6.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	600
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	200
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	100
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	200
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	120
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	500
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	30
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	1.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	180.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	100
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	300
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	200
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	600
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	1.200
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	500
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	400
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	10.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	4.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	100
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	1.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	150
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	300
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	200
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	1.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	2.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	120
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	500
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	100
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	200
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	100.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	400
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	300
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	1.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	300
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	300
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	600
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	600
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	3.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	20.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	900
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	120
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	1.200
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	50
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	60
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	240
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	20
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	800
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	250
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	600
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	160
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	600
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	1.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	300
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	2.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	25.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	300

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	120
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	125
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	1.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	2.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	5.600
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	2.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	1.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	10.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	50
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	2.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	500
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	10
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	400
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	600
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	180
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	100
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	400
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	300
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	200
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	150
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	50
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	30
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	500
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	100
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	50
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	2.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	500
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	10.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	300
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	350
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	100
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	4.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	1.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	500
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	600
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	2.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	240
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	500
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	100
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	450
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	6.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	600
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	4.800
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	200
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	20.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	2.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	600
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	700
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	24.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	700
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	5.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	1.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	500
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	1.200
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	20
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	130
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	300
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	400
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	96
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	500
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	100
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	300
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	50
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	400
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	600
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	120
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	3
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	300
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	60

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	12.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	20
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	5.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	80
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	713
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	600
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	3.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	5.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	15.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	1.200

120/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	PRESIDENTE DUTRA		
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	120
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	140
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	600
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	300
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	5.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	2.500
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	200
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	3.500
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	4.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	150
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	1.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0

121/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	1.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	2.500
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	600
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	22.600
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	2.500
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	400
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	120
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	40
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	40
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	50
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	120

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	600
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	500
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	300
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	300
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	360
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	300
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	140
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	200
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	1.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	300
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	6.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0

123/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	1.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	500
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	2.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	500
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	100
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	120
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	100
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	20.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	2.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	4.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA	Un	120

124/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	PRETA		
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	6.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	500
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	320
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	2.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	60
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	300
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	100
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	2.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	20.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	600
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	150
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	150

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	100
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1.500
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	10.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	2.400
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	360
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	15.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	400
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2.400
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	240
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	400
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	200
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	200
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	480
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	120
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	2.000

126/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	10.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	40.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			1.106.410

Item:	**ATENOLOL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).**		
Cod_Item:	**65.02.43.00000188-0**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	80.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	60.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	75.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	50.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	300.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	90.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	120.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	250.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	0
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	72.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	0
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	10.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	8.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	50.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	24.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	2.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	20.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	12.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	96.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	240.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	20.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	12.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	20.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	140.400
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	6.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	40.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	6.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	6.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	50.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	12.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	15.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	25.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	50.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	10.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	20.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	2.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	4.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	50.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	1.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	30.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	6.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	12.000

130/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	80.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	8.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	36.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	0
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	950.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	5.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	50.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	6.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	10.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	1.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	9.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	16.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	5.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	2.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	6.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	80.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	60.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	2.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	120.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	10.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	5.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	15.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	24.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	30.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	3.600

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	20.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	24.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	2.000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	10.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	40.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	2.500
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	250.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	3.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	6.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	50.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	10.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	200.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	360.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	80.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	60.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	18.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	80.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	200.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	12.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	20.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	50.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	200.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	20.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	3.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	60.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	8.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	2.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	15.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	7.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	19.800
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	3.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	2.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	5.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	18.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	25.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	28.800
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	12.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	35.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	6.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	250.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	3.600
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	80.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	240.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	50.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	15.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	12.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	15.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	3.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	33.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	40.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	180.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	96.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	5.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	20.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	10.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	50.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	0
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	50.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	50.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	100.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	10.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	40.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	25.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	5.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	10.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	30.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	50.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	20.000

137/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	40.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	300.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	40.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	2.400
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	30.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	40.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	6.000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	10.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	80.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	12.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	30.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	4.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	15.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	50.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	40.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	3.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	36.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	60.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	48.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	9.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	10.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	3.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	25.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	12.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	150.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	30.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	90.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	80.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	100.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	40.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	15.000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	25.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	50.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	20.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	280.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	45.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	60.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	30.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	10.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	1.500
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	15.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	1.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	8.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	18.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	36.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	30.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	100.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	1.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	1.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	2.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	600.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	8.316
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	20.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	0
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	500.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	48.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	12.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	120.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	80.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	80.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	5.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	35.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	150.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	25.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	200.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	30.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	80.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	100.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	5.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	9.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	80.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	20.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	5.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	5.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	36.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	35.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	12.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	15.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	80.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	100.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	12.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	40.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	80.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	600.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	36.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	40.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	100.000

145/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	120.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	20.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	150.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	10.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	65.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	60.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	6.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	30.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	90.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	500.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	15.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	5.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	100.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	250.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	60.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	200.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	6.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	12.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	30.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	12.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	10.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	7.200
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	40.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	500.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	350.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	100.000

147/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			15.958.626

Item:	**CLARITROMICINA, 50mg/ml suspensao oral (RP MUNICIPIOS).**		
Cod_Item:	**65.02.43.00000249-6**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	800
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	400
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	300
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	0
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	1.300
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	300
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	3.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	200
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	120
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	300
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	10.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	150
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	3.600
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	250
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	500
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	5.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	2.400
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	1.200
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	600
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	3.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	50
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	100
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	1.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	20.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	100
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	100
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	400
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	100
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0

150/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	300
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	200
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	300
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	600
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1.200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	1.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	0
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	2.400
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	1.200
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	1.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	6.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	360
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	1.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	100
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	200
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	400
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	100
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	100
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	300
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	1.500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	50

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	4.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	600
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	1.200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	1.200
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	200
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	1.200
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	0
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	300
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	0
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	60
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	500
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	4.000

153/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	1.800
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	500
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	300
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	2.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	150
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	1.200
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	600
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	650
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	0
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	200
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	750
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	40
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	120
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	1.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	500
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	144
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	200
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1.500
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	300
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100

155/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	120
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	9.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	600
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	400
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	300
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	200
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	60
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	500
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	20
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	100
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	300
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	400
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	12.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	80
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	12.000

156/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	200
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	200
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	0
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	20.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	1.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	100
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	100
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	5
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	40
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	500
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	6.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	150
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	0
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	50
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	500
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	200
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	50
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	10.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	1.200
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	100
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	800
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0

159/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	3.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	200
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	0
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	5.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	1.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	300
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	12.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	200
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	10.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0

160/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	600
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	4.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	50
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	100
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	100
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	12.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	300
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	50
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	5.000

161/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	60
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	396
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	50
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	0
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	3.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	12.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1.200
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	500
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	2.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	1.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	150
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	JACUÍPE		
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	4.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	500
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	2.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	1.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	4.200
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	100
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	60
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	600
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	200
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	100
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	120
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	3.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	1.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	1.200
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	12.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	600
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	200
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	6.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	3.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	10.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	500
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	800
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	3.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	60
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	500
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	9.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	10.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	300
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	100
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	1.500
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	3.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	3.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	200
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1.000

166/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	5.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	150.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	0
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	500
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			732.015

Item:	**CLORPROMAZINA, cloridrato 40mg/ml solucao oral 20mL(RP MUNICIPIOS)**		
Cod_Item:	**65.02.43.00000297-6**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	800
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	4.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	600
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	200
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	3.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	2.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	1.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	600
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	240
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	1.200
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	500
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	70
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	3.600
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	600
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	500
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	6.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	1.200
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	600
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	5.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	4.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	600
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	2.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	200
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	150
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	100
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	1.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	400
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	500
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	0
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	2.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	1.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	300
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	600
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	300
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	600
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	800
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	2.400
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	1.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	5.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	1.200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	20.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	1.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	500
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	250
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	100
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	200
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	600
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	200
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	1.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	600
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	200
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	2.500
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	300

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	15.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	50
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	8.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	6.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	300
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	1.200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	3.600
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	100
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	600
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	200
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	800
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	0

172/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	300
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	1.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	30
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	300
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	4.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	600
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	720
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	100
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	1.200
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	2.400
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	200
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	30.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	8.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	200
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	2.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	1.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	500
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	30.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	720
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	200
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1.300
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	300
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	300
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	15.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	400
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	200
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	0
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	10.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	100
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	600
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	300
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	400
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	3.600
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	200
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	5.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	100
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	1.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	1.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	6.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	120
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	500
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	200
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0

176/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	4.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	100
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	4.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	500
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	50
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	100
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	100
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	160
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	100
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	1.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	400

177/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	300
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	200
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	200
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	50
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	1.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	6.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	10.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	100
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	3.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	100
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	800
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	10.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	500
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	200
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	1.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	9.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	30.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	200
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	MORRO		
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	12.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	200
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	10.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	3.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	200
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	100
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	400
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	50
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	300

180/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	3.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	30
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	2.400
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	20.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	50
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	50
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	5.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	360
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	60
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	200
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	1.500
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	15.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0

181/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	12.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1.200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	1.200
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	500
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	4.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	1.200
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	0
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	3.000

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	1.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	2.500
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	100
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	120
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	60
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	250
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	200
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	300
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	1.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0

183/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	500
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	2.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	1.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	6.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	400
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	1.200
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	4.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	3.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	500
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1.200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	120
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO	Un	20.000

184/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	LARANJEIRAS		
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	6.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	600
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	400
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	6.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	500
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	900
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	2.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	120
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	200
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	500
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	6.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	300

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	3.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	2.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	30.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	1.500
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	3.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	1.200
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	1.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	2.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	120
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	10.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA	Un	600

186/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	CONQUISTA		
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			1.396.190

TR elaborado com base no modelo TR Versão 2: Março/2024

Minuta de Termo de Referência - Aquisições.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

Relatório Formulário Registro de Preços de Medicamentos

Número do Processo:

1. Registro de preços

1.1 Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(X) Estadual

(X) Interfederativo

1.2 Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador deste registro de preços é a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

1.3 Órgãos Participantes

(X)Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

(X) Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde.

(X) Municípios do Estado da Bahia.

188/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.4 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

(X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

1.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano**,**

podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos,

conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. Prazo para assinatura:

1.6.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **5 (cinco)** dias, prorrogável por igual período.

1.6.2 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: **5 (cinco)** dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.4 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.7.5 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

1.7 Consórcio

1.7.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de medicamentos, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;

b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;

c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;

d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos medicamentos, poderá ocorrer a dificuldade de determinar a responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( ) o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual,
total) do item;
(x) a marca;
( ) o fabricante;
( ) o modelo:
( ) a referência;
( ) o tipo
( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

3. Critério de julgamento:

(x) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4. VISTORIA:

Não Exigível.

191/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [*utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do ( ) do Pregão Eletrônico nº ____/____ ( ) ou Concorrência nº ____/____, processo administrativo nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é _____ [*indicar o órgão ou entidade gerenciadora*].
2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: [*indicar os órgãos e/ou entidades participantes*].
2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).
10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).
10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.
10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

196/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

_____
ESTADO DA BAHIA

_____
FORNECEDOR

_____
FORNECEDOR

_____
Testemunha (nome e CPF)

_____
Testemunha (nome e CPF)

197/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

[AQUISIÇÕES]

(X) LICITAÇÃO
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [*utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade n° _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

OU

e a _____ (pessoa física), com endereço na na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ( ) do Pregão Eletrônico n° ____/____ **OU** ( ) Concorrência n° ____/____ **OU** ( ) Contratação direta (inexigibilidade/dispensa), processo administrativo n° _____, que se regerá pela Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;

198/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) Edital da Licitação;

OU

c) ato que autorizou a contratação direta;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará imediatamente.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de 5 anos), a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

OU

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, *caput* e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a)

b)

c)

4.1.2. A subcontratação fica limitada a [*indicar parcela permitida*].

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____ (_____)

OU

5.2. Estima-se para o Contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado total de R$ _____ (_____).

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 c/c Lei n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e §3° do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

206/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.
18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

CNPJ DA EMPRESA:

NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :

CPF:

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

209/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: AF7739B1A8D752A1AC8D4BA6DB3E8708

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **QUARTA-FEIRA**, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.095

LICITAÇÕES 17

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ***ON-LINE***

da Saúde, reconhece que é devido à empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente aos serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos (vigilância patrimonial) nas unidades de assistência à saúde da SESAB (**Centro de Radioterapia**, **período de 01 a 31 de dezembro de 2024**), o valor total de **R$ 43.642,22 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, U.G.: 19.0003, Projeto/Atividade: 2641 Elemento de Despesa: 33.90.92, Fonte : 1.500 0 130 000000. 00. 00

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº **019.5120.2025.0005302-52** Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **CR Oxigênio Gases e Equipamentos LTDA**, a prestação de serviço de gases medicinais incluindo a disponibilização de tanques criogênicos fixos, cilindros e locação de equipamentos para fornecimento de ar comprimido medicinal, no **HRDB e UE Cajazeira VIII** , no período de **01 a 19 de dezembro de 2024 no HRDB e de 01 a 18 de dezembro de 2024 na U.E Cajazeiras VIII**, o valor de **R$ 1.920,83 (um mil novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos)**. Unidade Orçamentária:19601-Unidade Gestora:0003-Projeto/Atividade:2641-Natureza da Despesa:33.90.92-Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 469/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ n° 06.127.890/0001-83**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 469/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2024.0065340-91**, Objeto: **Poltrona**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 161/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **UNI HOSPITALAR LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 161/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2024.0116255-55**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 162/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **ELFA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 09.053.134/0009-00 , ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ n° 04.307.650/0012-98, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ n° 04.307.650/0028-55, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 08.958.628/0004-59**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 162/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2024.0066905-22**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 159/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° **05.400.006/0001-70, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ n° 04.307.650/0025-02, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ n° 73.856.593/0001-66, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ n°23.232.280/0001-69**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 159/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2024.0065470-53**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 504/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 33.829.829/0001-50** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 504/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0142553-31**, Objeto: **ABSORVENTE**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 414/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, **CNPJ 59.309.302/0001-99**, **SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ 40.040.193/0001-29 e WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ 46.756.948/0001-72**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 414/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0103486-11**, Objeto: **SERINGA**, **PERFUSOR**, **CATETER E SCALPE**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

TROCA DE MARCA - PE N° 901/2023 - Lotes 05 e 07
A Coordenação de Compras da CEAC | SESAB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Parte V - ATA de Registro de preços, no subtópico 6.1.5 do Instrumento Convocatório, bem como, com fulcro no Decreto Estadual nº 19.252/2019, art. 14, torna público que houve a alteração para a marca MSB em substituição a marca Neuromedex, referente ao objeto: CATETER, eletrodo, PE 901/2023, lotes 05 e 07 do fornecedor **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A**, **CNPJ nº19.848.316/0001-66**, a partir da data desta publicação.

A Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias, no uso de suas atribuições, resolve dar publicidade a Portaria Interna nº 44/2024 da Fundação José Silveira que estabelece a implantação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE no Hospital Geral de Itaparica, Unidade integrante da rede própria do Estado, sob gestão Indireta:

PORTARIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA - NHE.

Portaria Interna nº 44/2024

A Diretora, Valdira Silva Lima, do Hospital Geral de Itaparica, no uso das suas atribuições, dispõe da seguinte portaria interna:

Artigo 1. Fica implementado o Núcleo de Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Geral de Itaparica, com os objetivos de aprimorar a vigilância epidemiológica no ambiente hospitalar e a resposta a eventos epidemiológicos adversos, fortalecer as ações de prevenção e controle de doenças, oportunizar avanços para promoção da saúde e segurança de pacientes e profissionais de saúde, e contribuir para a rede estadual e nacional de vigilância de doenças e agravos.

Artigo 2. O NHE será composto pelos seguintes profissionais:
• Leticia Souza dos Santos, Enfermeira, COREN-BA: 669211.
• Larissa Liz Silva Ferreira, Enfermeira, COREN-BA: 764637.
• Thanusa Santos Conceição, Enfermeira RT, COREN-BA: 549130.

Artigo 3. Fica determinado que o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) será inserido no organograma do hospital, com o intuito de dar legitimidade e facilitar a compreensão das relações hierárquicas dentro do hospital.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

13 de dezembro, Itaparica, 2024.

VALDIRA LIMA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9393.2024.0199784-07. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED, em razão da prestação de Serviço de Gestão do Hospital Espanhol / 2 de Julho, executados no mês de dezembro/2024, no valor total de R$ 8.053.654,72 (oito milhões, cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.16155.2024.0222251-97. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa Tecnologia e Inovação da Gestão Pública - INTS, em razão da prestação de Serviços médicos no Hospital Geral Roberto Santos, Maternidade Albert Sabin, Maternidade Tsylla Balbino, Instituto de Perinatologia da Bahia, Hospital Geral de Camaçari, executados no mês de dezembro/2024, no valor total de R$ 8.870.352,78 (Oito milhões, oitocentos e setenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9393.2024.0194548-31. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, em razão da prestação de Serviço de Gestão do Hospital Eurídice Santana, executados no mês de dezembro/2024, no valor total de R$ 791.855,39 (setecentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2025.0009837-26. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ALLIANCE MED - SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Dezembro/2024, o valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 46E043D77766167FEEA26748DF59B43D

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL (GERAL)
(Processo Administrativo n° 019.8712.2024.0034748-96)

EDITAL

(**X**) Sistema de Registro de Preços
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

(x) Ampla Participação
(x) Aquisições
(x) Sem reserva de cota
( ) Com reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SESAB

4. Modalidade/número de ordem:
(**X**) Pregão eletrônico **nº 165/2024**
ID: 1060554

4.1 Modo de disputa **4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(**x**) Aberto e fechado **(x**) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:

(**X**) Menor Preço

( ) Por item

(**x**) Por lote

( ) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de medicamentos (**CLORETO, PARACETAMOL, etc**), para compor o sistema de registro de preços.

Família: **65.02**

Código: Conforme termo de referência

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

8. Ordem de fases da licitação:

(**x**) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Vistoria:

(**x**) Não Exigível

( ) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: E-Mail:

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( ) o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual, total) do item;
(x) a marca;
( ) o fabricante;
( ) o modelo:
( ) a referência;
( ) o tipo
( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

( ) Sim

(x) Não

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim

(x) Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de medicamentos, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;

b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;

c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;

d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos medicamentos, poderá ocorrer a dificuldade de determinar a responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio.

11.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.2 Registro de preços

11.2.1 Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(x) Estadual

( ) Regional, compreendendo a região _____

( ) Local, compreendendo apenas o município de _____

(x) Interfederativo

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br.**.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrôni Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **https://licitacoes-e2.bb.com.br..** Tempo disputa: de 15 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 10:00 horas do dia 16/12/2024 às 10:00 horas do dia 18/12/2024 Horário de Brasília

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 18/12/2024 Horário de Brasília

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

( ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº: 036/2024 Art.: Inciso: III

Edital-Padrão:

Extraído do link: https://www.pge.ba.gov.br/download/minuta-edital-para-registro-de-precos-nas-modalidades-pregao-eletronico-e-concorrencia-eletronica/?wpdmdl=26607&refresh=66a7f57264f2b1722283378 Data do *download:* 19/11/2024

(**x**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº **186/2024 de 29/07/2024**

18. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.2 Apêndice do Anexo II - Relatório Formulário Registro de Preços de Medicamentos

II. Minuta de Ata de Registro de Preços

III. Minuta do Contrato

(...)

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Luciára de Jesus Chaves** – designada (o) através da Portaria n°. 380 de 27 de março de 2024 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 02/04/2024

Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações e Contratos – DLC - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52

Horário: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 Tel.: (71) 3115-4340 Tel: (71) 3115-4307 E-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**

Salvador, 26 de Novembro de 2024.

Assinatura/matrícula

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

a) preparatória;

b) divulgação do edital de licitação;

c) apresentação de propostas e lances;

d) julgamento;

e) habilitação;

f) recursal; e

g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006m deverá apresentar declaração de não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.
7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.
7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.
7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.11.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3° e 4° da Lei n° 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

9.1.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.
10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da Administração pelo primeiro colocado da ata.
10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.
10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.
10.3 O responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva, desde que aceitem, como condição para que seus preços sejam registrados: cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor; ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentar os documentos de habilitação.
10.3.1 Para as providências de que trata o subitem 10.3 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
10.3.2 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
10.4 Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.
10.5 Além dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, será admitida a inclusão na ata de registro de preços dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, observando-se o seguinte procedimento:

a) tenha havido recusa do licitante em aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor;
b) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
c) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
d) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.5.1 Para as providências de que trata o subitem 10.5 deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
10.6 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.
10.7 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).
13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

15.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.
15.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 15.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.
15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.
15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação ou a subscrição da ata de registro de preços.
15.6 A regra do subitem 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.
15.7 O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
15.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
17.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

17.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634, de 2023).
17.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

18 CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

19 FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Autoridade Competente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° **019.8712.2024.0034748-96**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste-Termo de Referência.

	GRUPO I	Família:	Código:
(X)	Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica	**65.02**	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[AQUISIÇOES]

Participação	Lotes	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	1	65.02.19.00069627-7	CLORETO, de sodio, 0,9%, 500mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem	UN	1.750.000	15 DIAS

22/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	traduzido por tradutor oficial.					
	PARACETAMOL 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA	UN	5.620.000	30 DIAS		
Ampla	2	65.02.43.00000134-1				

23/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
	PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento:	UN	61.737.000	30 DIAS	
Ampla	3	65.02.43.00000135-0			

24/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

		comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
Ampla	4	65.02.43.00000160-0	CLORETO, de sodio 3,5g + Citrato dissodico diidratado 2,9g + Cloreto de Potassio 1,5g + Glicose 20g, po para solucao oral, envelope ou sache com 27,9g (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em	UN	5.396.000	30 DIAS

25/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			CLORETO de sodio 0,9% (0,154 meq/ml) solucao injetavel 500mL (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas pratica de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: envelope ou sache ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	UN	9.295.000	30 DIAS
Ampla	5	65.02.43.00000332-8				

26/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco/ bolsa ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

27/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1. Deverão ser informados na proposta escrita

(X) a marca

( ) o prazo de validade do produto

( ) o modelo

( ) a referência

( ) o tipo

1.1.1.2. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

1.1.1.3. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.1.3.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

[MEDICAMENTOS]

1.1.1.3.1.1 As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

1.1.1.3.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.1.4 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

1.1.1.4.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

1.1.1.4.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração

[MEDICAMENTOS]

1.1.2. Outras especificações:

1.1.2.1 Certificado de Registro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei no 6.360/76 e no Decreto no 8.077/2013, Resoluções RDC Nº 199/2006, RDC N°107/2023, e 576/2021 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

dispensa.

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

1.1.2.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

1.1.2.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

1.1.2.2 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.2.3 Condições de entrega:

1.1.2.3.1 **Certificados de Boas Práticas**

a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual. Em se tratando de empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais, aplica-se o disposto na Resolução nº 658 de 30/03/2022.

b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.

c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).

d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.

e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

1.1.2.4 Disposições adicionais:

[MEDICAMENTOS]

1.1.2.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão “PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO” e o número do registro no Ministério da Saúde;

b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;

c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/99, Resolução MS nº 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

d) O transporte de medicamentos deverá seguir as normas da RDC 430, de 8 de Outubro de 2020, e suas atualizações, RDC 653, de 24 de março de 2022 e suas atualizações, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, e suas atualizações;

e) A rotulagem dos medicamentos deve obedecer a RDC 768 de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece as regras para rotulagem de medicamentos.

f) As bulas dos medicamentos devem estar de acordo com a RDC n° 769 de 12 dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece regras elaboração, harmonização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde;

g) Para medicamentos importados deve ser seguida a RDC 81/2008, RDC 262/2019, e suas atualizações.

h) A contratada deverá substituir os bens em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante;

1.1.2.4.2 Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data ( ) da assinatura do Contrato (X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4.1 A entrega se dará na forma do item 5.1.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) O fornecedor de medicamentos deverá adotar práticas de sustentabilidade na produção e fonecimento de medicamentos, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e o descarte adequado de resíduos, segundo, rigorosamente os dispositivos legais estabelecidos;

b) Atender a Resolução CONAMA n°358 de 29 de Abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, bem como, a RDC n°222/2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

c) Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA;

d) Garantir a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

e) A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente no caso de vencimentos. As unidades que geradoras de Resíduos de Serviço de Saúde serão responsáveis pelo acompanhamento dos procedimentos de descarte através do contrato.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Justificativa/ motivação

A exigência de uma carta de solidariedade do fabricante aos distribuidores e fornecedores de medicamentos, conforme previsto no Art. 41, inciso IV, da Lei 14.433, é uma medida de grande importância para a Secretaria de Saúde. Tal exigência visa garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento dos medicamentos essenciais, minimizando riscos associados à interrupção no abastecimento, que pode comprometer tratamentos e a saúde da população atendida. A carta de solidariedade assegura que, o fabricante assumiu responsabilidade junto ao fornecedor, aumentando a garantia do fornecimento do item ao longo dos 12 meses de vigência da ata, proporcionando uma camada adicional de segurança e confiabilidade, reduzindo assim, os pedidos de deserção de atas, bem como pedidos frequentes de mudança de marca ao longo do contrato. Essa medida é especialmente crucial no contexto da saúde pública, onde a disponibilidade e a integridade dos medicamentos são vitais para a efetividade das políticas de saúde e para o bem-estar dos cidadãos.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 15 (quinze) dias/Órgãos, entidades do Estado e
Consórcios, 30 (trinta) dias/Municípios do Estado da Bahia, a contar ( ) da assinatura do Contrato (X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.2.1 Órgãos, e entidades do Estado, Consórcios e para os Municípios do Estado da Bahia, conforme indicados nos relatórios de planejamento do Sistema de Material, Patrimônio e Serviço – SIMPAS (ANEXO), cujo local de entrega estará indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM/SIMPAS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3 Prazo para pagamento

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.4.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital], relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira [Não exigível conforme Instrução Normativa SAEB 010/2024, Item 4.1]

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional _____ [indicar, se for o caso]; (NÃO SE APLICA).

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto no 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

[EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS]

c.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. [Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS nº 344/98, SVS/MS nº 6/99 e RDC nº 16/14] - Lote:

c.2Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

c.3 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

c.4) Indicação do responsável técnico.

d) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial; **(NÃO SE APLICA)**

c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 90.488.540,00,** conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTES	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
							0,01
1	65.02.19.00069627-7 AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA	UN	1.750.000	6,28	10.990.000,00	
2	65.02.43.00000134-1 AMPLA PARTICIPAÇÃO	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 15ML (RP MUNICIPIOS)	UN	5.620.000	1,71	9.610.200,00	
3	65.02.43.00000135-0 AMPLA PARTICIPAÇÃO	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS)	UN	61.737.000	0,10	6.173.700,00	

48/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4	65.02.43.00000160-0 AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO, DE SODIO 3,5G + CITRATO DISSODICO DIIDRATADO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + GLICOSE 20G, PO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE OU SACHE COM 27,9G (RP MUNICÍPIOS)	UN	5.396.000	0,99	5.342.040,00	
5	65.02.43.00000332-8 AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE SODIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500ML (RP MUNICIPIOS)	UN	9.295.000	6,28	58.372.600,00	
				VALOR ESTIMADO TOTAL		**90.488.540,00**	

1.PARA EFEITOS DE LANCE NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (licitações–e), SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE

49/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO 1:

PLANEJAMENTO DE COMPRA DAS UNIDADES DO ESTADO

Item:	**CLORETO, e sodio, 0,9%, 500mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.**		
Cod_Item:	**65.02.19.00069627-7**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19.046	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL	Un	120
19.048	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERVICO ESTADUAL DE ONCOLOGIA	Un	3.000
19.068	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	Un	8.000
19.076	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	Un	180.000
19.077	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DO ESTADO	Un	240.000
19.078	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL COUTO MAIA	Un	38.818
19.079	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL JULIANO MOREIRA	Un	2.000
19.081	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Un	5.000
19.082	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	Un	6.664
19.118	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	Un	23.808
19.123	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMOES FILHO	Un	22.000
19.134	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MATERNIDADE ALBERT SABIN - CAJAZEIRAS	Un	7.068

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19.140	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - CEDEBA	Un	300
19.146	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ANA NERY	Un	114.000
19.148	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	Un	23.000
19.168	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	Un	7.200
19.180	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC	Un	3.358
19.700	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA	Un	300
19.085	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE	Un	120.000
19.086	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES	Un	240
19.138	COMPLEXO HOSPITALAR DE VITORIA DA CONQUISTA	Un	187.200
19.088	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	Un	100.356
19.183	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	Un	29.000
19.102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES	Un	65.598

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19.104	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE IPIAU	Un	23.596
19.801	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA	Un	50.000
			1.260.626

PLANEJAMENTO DE CONSÓRCIOS INTERFEDERATIVOS/POLICLÍNICAS REGIONAIS DE SAÚDE:

Item:	**CLORETO, e sodio, 0,9%, 500mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.**		
Cod_Item:	**65.02.19.00069627-7**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
42.009	METRO RECONCAVO NORTE SIMOES FILHO	Un	4.000
42.014	VITORIA DA CONQUISTA	Un	620
42.016	ITABUNA	Un	72
42.006	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – CLINAB - ALAGOINHAS	Un	5.000
42.021	BACIA DO RIO CORRENTE	Un	600

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

42.017	BARREIRAS	Un	3.000
42.005	REGIÃO DO ALTO SERTÃO - GUANAMBI	Un	3.500
42.018	BRUMADO	Un	1.800
42.020	PORTO SEGURO	Un	500
42.015	JACOBINA	Un	1.200
42.019	ITABERABA / SEABRA	Un	3.000
42.002	REGIÃO DE JEQUIÉ	Un	600
42.012	JUAZEIRO	Un	1.500
42.011	PAULO AFONSO	Un	500
42.024	REGIÃO RIBEIRA DO POMBAL	Un	5.000
42.003	REGIÃO DE IRECÊ	Un	200
42.008	RECONVALE (SANTO ANTÔNIO DE JESUS)	Un	10.000
			41.092

PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

Item:	**PARACETAMOL, 200mg/ml, solucao oral,**		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	frasco 15ml (RP MUNICIPIOS).		
Cod_Item:	**65.02.43.00000134-1**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	5.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	9.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	6.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	4.200
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	3.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	100.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	30.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	25.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	2.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	3.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	25.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	5.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	2.400
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	3.600
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	10.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	50.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	800
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	20.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	8.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	5.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	100.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	5.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	4.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	18.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	3.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	12.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	3.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	2.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	3.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	5.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	12.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	5.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	1.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	16.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	5.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	500
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	6.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	20.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	CAMPO		
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	2.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	50.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	1.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	1.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	3.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	4.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	20.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	23.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	2.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	3.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	CACHOEIRA		
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	8.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	2.400
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	2.500
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	10.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	12.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	4.800
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	8.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	3.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	60.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	7.200
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	300.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	12.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	2.400
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	5.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	CANAVIEIRAS		
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	360
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	3.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	12.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	10.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	4.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	3.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	5.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	4.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	2.400
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	15.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	4.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	800

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	10.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	20.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	10.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	1.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	2.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	5.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	6.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	1.600
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	2.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	20.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	1.200
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	3.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	600
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	600

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	3.500
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	6.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	2.500
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	10.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	1.500
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	15.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	3.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	2.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	6.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	500
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	84.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	10.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM	Un	800

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	MACEDO COSTA		
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	1.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	8.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	1.500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	15.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	20.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	6.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	8.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	3.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	50.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	50.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	40.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	1.200
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	4.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	800
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	3.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	4.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	2.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	4.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	1.950
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	2.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	15.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	2.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	700
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	30.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	1.200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	20.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	4.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	2.880
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	3.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	11.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	7.200
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	30.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	20.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	15.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	2.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	2.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	6.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	2.400
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	8.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	2.500
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	3.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	1.100
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	7.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	20.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	6.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	15.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	5.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	15.000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	30.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	500.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	980
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	12.000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	5.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	2.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	3.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	4.800
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	40.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	5.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	15.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	2.500
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	1.200
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	500
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	4.500
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	100.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	6.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	20.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	2.400
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	6.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	8.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	2.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	40.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	10.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	6.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	15.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	7.500
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	30.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	15.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	3.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	3.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	4.500
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	REAL		
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	3.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	12.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	1.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	1.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	5.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	10.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	50.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	20.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	10.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	12.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	5.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	1.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	6.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	MACURURÊ		
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	3.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	48.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	2.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	48.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	5.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	5.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	2.600
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	10.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	3.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	15.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	10.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	8.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	2.500
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	40.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	1.500
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	8.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	50.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	3.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	6.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	9.000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	5.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	1.200
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	700
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	10.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	10.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	12.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	2.500
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	1.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	4.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	3.600
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	150.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	2.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	350
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	4.800
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	20.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	5.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	1.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	10.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	3.500
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	2.400
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	4.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	1.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	1.500
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	18.200
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	10.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	36.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	10.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	4.800
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	100.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	2.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	29.040
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	4.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	3.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	300.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	24.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	200
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	20.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	5.760
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	10.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	3.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	3.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	10.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	4.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	600
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	8.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	60.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	1.500
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	50.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	2.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	3.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO	Un	6.000

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	PIRES		
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	20.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	5.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	3.600
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	75.300
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	42.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	2.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	8.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	6.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	600
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	750
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	3.600
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	14.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	35.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	2.800
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	3.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	12.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	1.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	8.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	4.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	8.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	20.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	1.500
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	20.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	10.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	5.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	4.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	15.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	3.600
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	1.600
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	400.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	15.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	1.200
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	72.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	2.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA	Un	800

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	PRETA		
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	10.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	3.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	4.500
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	1.200
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	2.400
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	2.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	3.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	3.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	6.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	10.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	30.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1.500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	3.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	10.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	15.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	10.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	120.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	2.400
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	9.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	1.200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2.400
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	3.600
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	1.200
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	3.200
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	30.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	1.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	360

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	2.400
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	3.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	30.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	15.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	1.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	20.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	5.600
			5.615.230

Item:	**PARACETAMOL, 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).**		
Cod_Item:	**65.02.43.00000135-0**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	30.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	160.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	250.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	20.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	200.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	200.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	300.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	60.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	120.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	450.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	120.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	150.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	72.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	ANDARAÍ		
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	120.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	96.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	100.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	72.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	50.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	100.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	50.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	70.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	150.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	150.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	288.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	30.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	120.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	ARATACA		
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	40.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	234.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	30.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	40.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	36.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	200.000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	15.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	180.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	100.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	60.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	300.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	100.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	120.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	60.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	70.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	80.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	400.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	10.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	3.500
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	40.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	20.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	50.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	100.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	BREJOLÂNDIA		
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	361.800
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	80.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	100.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	160.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	80.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	36.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	113.000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	120.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	30.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	60.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	96.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	90.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	CAMACAN		
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	300.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	120.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	5.600.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	600.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	30.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	100.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	50.500
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	12.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	15.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	60.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	30.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	120.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	60.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	80.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	100.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	40.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	350.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	100.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	50.000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	1.000.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	40.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	600.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	60.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	100.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	150.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	36.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	40.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	80.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	170.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	12.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	40.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	6.000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	50.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	150.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	150.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	70.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	250.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	20.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	100.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	100.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	200.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	80.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	8.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	780.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	400.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	20.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	MEDRADO		
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	19.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	200.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	20.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	400.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	300.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	480.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	40.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	100.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	1.500.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	80.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	15.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	160.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	FORMOSA DO RIO PRETO		
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	30.000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	150.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	25.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	80.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	50.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	100.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	110.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	27.500
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	30.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	250.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	70.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	20.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	200.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	32.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	250.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	120.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	96.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	24.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	100.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	30.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	30.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	25.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	50.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	300.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	180.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	30.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	360.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	60.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	25.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	60.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	90.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	65.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	110.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	40.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	360.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	300.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	60.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	60.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	200.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	200.000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	200.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	750.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	24.200
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	40.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	6.000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	84.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	48.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	60.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	72.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	180.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	100.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	10.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	35.500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	ITAQUARA		
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	40.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	3.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	85.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1.000.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	200.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	60.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	200.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	120.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	150.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	400.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	80.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	800.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	200.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	120.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	30.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	100.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	800.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	250.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	200.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	45.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	36.000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	25.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	40.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	36.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	20.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	80.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	400.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	200.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	200.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	400.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	350.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	100.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	36.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	80.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	20.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	40.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	360.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	MAETINGA		
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	7.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	800.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	10.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	40.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	80.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	300.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	60.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	120.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	120.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	60.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	200.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	700.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	50.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	110.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	100.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	40.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	120.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	60.000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	15.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	60.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	150.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	60.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	100.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	120.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	20.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	90.000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	50.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	80.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	24.000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	350.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	60.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	12.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	60.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	10.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	500.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	50.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	25.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	80.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	100.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	10.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	150.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	24.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	30.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	182.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	10.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	180.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	100.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	30.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	96.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	800.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	25.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	85.800
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	100.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	240.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	300.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1.200.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	240.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	96.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	180.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	150.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	80.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	300.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	200.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	20.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	14.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	45.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	250.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	50.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	500.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	20.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	80.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	10.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	200.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	15.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	96.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	72.090
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	1.600.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	20.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	120.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA	Un	300.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	CRUZ CABRÁLIA		
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	20.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	12.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	30.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	120.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	180.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	42.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	30.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	120.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	15.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	100.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	150.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	160.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	200.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	15.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	60.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	220.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	180.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	80.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	100.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	360.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	SAUBARA		
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	48.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	20.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	800.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	1.000.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	40.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	720.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	80.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	60.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	300.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	50.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	250.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	40.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	48.000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	60.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	30.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	150.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	300.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	400.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	960.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	30.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	10.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	80.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	100.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	150.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	360.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	72.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	96.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	30.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	36.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	36.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	60.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	100.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	300.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	40.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	18.000
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	12.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	60.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	600.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	900.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	24.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	850.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	272.000
			61.736.890

Item:	**CLORETO, de sodio 3,5g + Citrato dissodico diidratado 2,9g + Cloreto de Potassio 1,5g + Glicose 20g, po para solucao oral, envelope ou sache com 27,9g (RP MUNICÍPIOS).**		
Cod_Item:	**65.02.43.00000160-0**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	9.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	20.000

111/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	3.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	4.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	20.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	90.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	120.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	120.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	3.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	900
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	3.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	12.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	50.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	1.600
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	5.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	10.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	70.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	4.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	72.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	12.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	4.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	6.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	3.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	1.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	600
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	40.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	10.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	5.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	2.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	20.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	500
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	6.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	50.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	4.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	100.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	5.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	3.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	10.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	31.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	10.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	PARAGUAÇU		
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	2.400
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	12.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	1.200
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	2.400
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	6.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	6.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	30.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	6.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	250.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	40.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	1.500
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	10.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	5.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	400
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	15.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	1.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	2.400
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	5.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	800
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	800
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	10.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	20.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	1.500
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	600
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	100.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	5.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	20.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	30.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	5.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	1.200
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	FEIRA		
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	1.800
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	5.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	40.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	500
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	3.700
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	4.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	1.200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	1.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	1.500
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	15.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	2.400
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	36.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	10.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	1.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	9.200
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	8.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	20.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	36.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	30.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	100.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	50.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	19.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	900
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	300
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	3.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	25.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	10.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	4.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	6.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	20.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	600
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	20.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	5.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	2.160

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	3.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	5.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	10.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	7.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	40.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	6.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	6.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	10.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	2.400
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	6.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	4.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	6.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	300
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	6.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	2.500
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	4.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	100.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	620
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	4.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	2.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	1.600
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	6.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	1.200
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	1.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	10.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	4.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	5.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	200.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	10.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	4.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	80.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	8.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	50.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	2.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	70.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	20.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	10.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	24.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	30.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	60.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	40.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	60.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	15.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	2.250
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	2.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	2.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	6.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	1.200
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	30
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	20.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	10.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	50.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	10.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	12.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	6.000

123/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	10.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	2.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	2.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	24.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	15.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	2.400
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	2.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	2.500
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	10.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	10.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	30.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	10.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	6.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	40.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	10.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	80.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	5.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	12.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	0
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	20.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	1.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	80.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	20.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	50.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	4.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	1.200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	10.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	8.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	50.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	500
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	1.200
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	20.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	800
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	8.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	5.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	1.200
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	4.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	100
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	2.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0

126/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	2.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	1.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	1.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	360
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	150.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	2.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	15.000
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	3.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	3.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	100.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	18.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	3.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	5.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE	Un	1.000

127/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	TANCREDO NEVES		
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	4.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	4.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	3.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	2.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	600
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	8.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	4.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	10.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	8.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	5.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	10.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	3.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	15.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	115.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	200
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	3.600
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	4.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	1.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	3.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	4.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	6.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	320
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	1.800
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	5.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	500
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	6.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	10.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	600
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	2.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	40.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	4.500
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	4.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	10.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	5.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1.200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	4.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	400.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	24.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	4.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	6.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	10.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	2.500
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	4.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	2.400
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	1.600
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	20.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	30.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	100.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	54.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	20.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	20.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	36.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	0
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	5.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	800
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2.400
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	600
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	12.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	360
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	6.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	3.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	60.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	30.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	8.000
			5.395.520

Item:	**CLORETO, de sodio 0,9% (0,154 meq/ml) solucao injetavel 500mL (RP MUNICIPIOS).**		
Cod_Item:	**65.02.43.00000332-8**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	3.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	9.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	20.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	600
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	7.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	20.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	90.000

133/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	170.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	100
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	28.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	8.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	6.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	4.800
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	12.240
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	18.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	50.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	800
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	50.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	10.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	10.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	70.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	60.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	24.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	1.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	1.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	3.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	5.040
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	24.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	10.800
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	5.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	80.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	6.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	5.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	20.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	20.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	100.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	3.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	5.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	20.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	15.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	100.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	25.200
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	10.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	6.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	3.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	3.800
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	24.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	9.600
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	6.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	200.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	14.400
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	180.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	20.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	500
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	6.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	20.500
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	2.400
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	1.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	12.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	3.120

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	2.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	8.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	25.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	15.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	4.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	10.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	1.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	1.200
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2.500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	1.500
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	40.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	6.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	30.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	10.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	3.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	FEIRA		
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	2.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	50.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	4.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	100.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	4.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	20.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	6.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	15.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	1.800
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	50.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	20.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	20.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	15.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	3.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	20.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	10.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	120.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	8.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	200.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	50.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	60.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	4.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	500
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	12.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	2.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	300
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	20.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	30.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	12.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	6.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	4.500
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	10.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	4.100
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	600
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	2.500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	5.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	100.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	20.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	10.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	12.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	30.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	3.600
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	28.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	25.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	6.500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	0
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	12.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	800
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	8.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	20.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	50.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	15.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	3.000
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	2.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	6.000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	70.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	2.880
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	1.500
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	3.600
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	50.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	15.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	30.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	100.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	300
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	30.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	12.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	5.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	20.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	10.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	2.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	15.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	6.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	10.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	15.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	38.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	15.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	4.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	2.250
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	5.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	2.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	0
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	5.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	30.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	100.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	150.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	100.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	70.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	6.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0

145/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	100.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	10.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	5.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	7.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	3.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	5.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	600
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	2.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	50.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	10.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	15.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	3.500
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	74.800
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	10.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	80.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	30.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	5.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	12.000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	10.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	2.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	24.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	3.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	20.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	6.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	8.000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	12.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	2.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	2.500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	50.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	3.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	12.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	2.400
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	0
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	3.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	15.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	7.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	400
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	2.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	8.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	3.500
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	2.500
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	60.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	5.400
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	100.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	2.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	80.000
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	0
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	6.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	60.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	35.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	24.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	15.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	30.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	5.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	30.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	30.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	8.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	250.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	10.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	15.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	7.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	2.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	80.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	30.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	100.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	148.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	8.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	8.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	21.200
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	2.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	200
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	5.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	12.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	4.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	3.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	1.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	22.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	25.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	20.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	6.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	40.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	3.000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	40.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	1.200
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	5.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	2.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	10.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1.200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	0
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	800.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO	Un	70.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	BONFIM		
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	24.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	3.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	4.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	200
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	36.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	3.800
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	24.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	3.600
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	1.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	60.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	108.000

153/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	6.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	7.500
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	60.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	15.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	800.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	300.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	8.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	10.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	24.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	12.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	5.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	11.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	50.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	2.400
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	3.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	80.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	150.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	5.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			9.297.730

TR elaborado com base no modelo TR Versão 2: Março/2024

Minuta de Termo de Referência - Aquisições.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

Relatório Formulário Registro de Preços de Medicamentos

Número do Processo: 019.8712.2024.0034748-96

1. Registro de preços

1.1 Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(X) Estadual

(X) Interfederativo

1.2 Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador deste registro de preços é a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

1.3 Órgãos Participantes

(X) Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

(X) Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(X) Municípios do Estado da Bahia.

1.4 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

(X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

1.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano**,**

podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos,

conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. Prazo para assinatura:

1.6.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **5 (cinco)** dias, prorrogável por igual período.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.6.2 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: **5 (cinco)** dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.4 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.7.5 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

1.7 Consórcio

1.7.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de medicamentos, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;

b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;

c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos medicamentos, poderá ocorrer a dificuldade de determinar a responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio

2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( ) o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual,
total) do item;
(x) a marca;
( ) o fabricante;
( ) o modelo:
( ) a referência;
( ) o tipo
( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

3. Critério de julgamento:

(x) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4. VISTORIA:

Não Exigível.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [*utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do ( ) do Pregão Eletrônico nº ____/____ ( ) ou Concorrência nº ____/____, processo administrativo nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é _____ [*indicar o órgão ou entidade gerenciadora*].
2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: [*indicar os órgãos e/ou entidades participantes*].
2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase

160/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

_____
ESTADO DA BAHIA

_____
FORNECEDOR

_____
FORNECEDOR

_____
Testemunha (nome e CPF)

_____
Testemunha (nome e CPF)

165/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

[AQUISIÇÕES]

(X) LICITAÇÃO
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [*utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação],* situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

OU

e a _____ (pessoa física), com endereço na na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ( ) do Pregão Eletrônico nº ____/____ **OU** ( ) Concorrência nº ____/____ **OU** ( ) Contratação direta (inexigibilidade/dispensa), processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação;
OU
c) ato que autorizou a contratação direta;

166/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará imediatamente.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de 5 anos), a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____
3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

OU

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, *caput* e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a)
b)
c)

4.1.2. A subcontratação fica limitada a [*indicar parcela permitida*].

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____ (_____)

OU

5.2. Estima-se para o Contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado total de R$ _____ (_____).

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

expensas;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.
18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

CNPJ DA EMPRESA:

NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :

CPF:

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO (A)**	**PREÇO UNITÁRIO (B)**	**PREÇO TOTAL (A X B)**
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

177/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EC8A4917175A9DE004147012F8F0F33F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024. ID BB Nº 1060186 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **18/12/2024, às 09h00min**. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). **Local da sessão:** Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ **Objeto:** Aquisição de Medicamentos (TIPIRACILA, SACITUZUMABE, etc). "**REGISTRO DE PREÇO**". **Nº Processo:** 019.8712.2024.0066905-22. Família(s): **65.01 Regência Legal:** Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtido através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **02/12/2024.**
Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024. ID BB Nº 1060554 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **18/12/2024, às 10h00min**. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). **Local da sessão:** Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/ aop-inter-estatico/ **Objeto:** Aquisição de medicamento (CLORETO, PARACETAMOL, etc), para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo: 019.8712.2024.0034748-96**. Família(s): **65.02**. **Regência Legal:** Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtido através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **02/12/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2024- ID Nº1060929- Processo: 019.5050.2023.0002505-88 - SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: **18/12/2024 às 10:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (COMPRESSOR ODONTOLOGICO), para compor o sistema de "registro de Preços". Família: **43.10**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 29/11/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- Fabiola Pineiro Cordeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2024- ID Nº 1060932- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 20/12/2024, às 10:00 h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: // licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de equipamento de uso hospitalar (Tomografo), para compor o sistema de registro de preços.
Família: 65.15. Nº Processo: 019.14956.2024.0178120-22 Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **fabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 29/11/2024 -**Pregoeiro (a) Oficial- Fabiola Pineiro Cordeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2024- ID Nº 1060967 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura:**18/12/2024, às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar (SERINGA, CANULA, SONDA, FIO E KIT), para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.15**. Nº **Processo**: 019.15567.2024.0130895-27 Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4117/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 02/12/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- **DANIELI DE LIMA GOTTSCHALK**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2024 Nº 1061044- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 19/12/2024, às 09:30h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: // licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES TIPO MACA, NO INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA.
Família: **04.09**. Nº **Processo**: 019.5205.2024.0184151-60. Regência legal: 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br/ dlc.licitacao@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-8446/9676/4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 02/12/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- **Emmanuel Santos de Oliveira.**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 399/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 14.634/2023, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MONITOR e VENTILADOR PULMONAR**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **03/12/2024 a 05/12/2024**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https:// www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 02 de **Dezembro** de **2024**. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 400/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 14.634/2023, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **03/12/2024 a 05/12/2024**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https:// www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 02 de **Dezembro** de **2024**. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 401/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 14.634/2023, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICA DE PULSEIRAS**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **03/12/2024 a 05/12/2024**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https://www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 02 de **Dezembro** de **2024**. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 402/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 14.634/2023, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MONITOR e MODULO**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **03/12/2024 a 05/12/2024**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https:// www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 02 de **Dezembro** de **2024**. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 083/2024

O Hospital Geral Roberto Santos (HGRS) - SESAB, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição de preço do processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, **com prazo de recebimento de propostas do dia 03/12/2024 até o dia 05/12/2024**, **das 08h30min às 16h00min**, no Hospital Geral Roberto Santos, Estrada do Saboeiro s/nº, prédio Anexo do HGRS, 1º andar, Salvador - BA, CEP: 41.180-780, sala do Setor de Compras/SEMAT. Os descritivos completo dos itens poderão serem consultados por meio de solicitação via e-mail: hgrs.comat@saude.ba.gov.br.

DESCRIÇÃO	QUANT
METOTREXATO, 100mg/ml, solucao injetavel, frasco-ampola com 50ml. 65.02.19.00126610-1	120
METOTREXATO, 100mg/ml, solucao injetavel, frasco-ampola com 10ml. 65.02.19.00116690-5	240

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C8FF4683F83314C1D2663B18E7BA4CA1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Outros

DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 52.486.269/0001-23. **Lote:** 05. **Valor do lote**: R$ 406.714,00 (quatrocentos e seis mil setecentos e quatorze reais). **RIO MATERIAIS LTDA. CNPJ**: 39.288.518/0001-08. **Lote:** 07. **Valor do lote**: R$ 27.917,57 (vinte e sete mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). **SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ**: 40.040.193/0001-29. **Lote:** 04. **Valor do lote**: R$ 14.999,10 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). **UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ**: 17.094.914/0001-61. **Lote:** 02. **Valor do lote**: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ**: 33.829.829/0001-50. **Lote:** 01. **Valor do lote**: R$ 1.027.488,00 (um milhão vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais). **Valor total do lote:** R$ 1.841.734,81 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Adriana de Oliveira Costa Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 20/02/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. ID: 1062553 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o **RESULTADO PARCIAL** da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos **(CARBAMAZEPINA**, **METILDOPA 250mg**, **etc)**, para compor o sistema de registro de preços. **Empresa Adjudicatária: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. **CNPJ N°**: 05.400.006/0001-70. **Lotes**: 02, 03 e 06. **Valor dos Lotes**: R$ 26.928.690,00 (vinte e seis milhões novecentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa reais). **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**. **CNPJ N°**: 08.774.906/0001-75. **Lote**: 04. **Valor do Lote**: R$ 2.216.302,50 (dois milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos). **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**. **CNPJ N°**: 35.753.111/0001-53. **Lotes**: 05 e 07. **Valor dos Lotes**: R$ 28.662.500,00 (vinte e oito milhões seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ N°**: 23.232.280/0001-69. **Lote**: 01. **Valor do Lote**: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). **Valor total dos lotes:** R$ 57.808.472,50 (cinquenta e sete milhões oitocentos e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **O LOTE 08** será homologado em momento oportuno**. Critério de Julgamento:** Menor Preço. **Caroline Brito Fernandes da Silva** - Pregoeira Oficial.
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com **art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024**, **HOMOLOGA o resultado PARCIAL** do **Pregão Eletrônico Nº 008/2025**. Salvador - BA, **24/02/2025**. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2024 - ID: 1059958 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equipamento de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório **(CAMA E MACA)** Para compor o registro de preço. **Nº Processo**: **019.14956.2024.0099690-66**. **Empresa (s) adjudicatária (s): SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ N°**: 21.983.850/0001-27. **Lote: 02**. **Valor total do lote:** R$ 11.159.460,00 (onze milhões cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais). **Lote fracassado**: 01. **Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz**. **Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, em conformidade com o **Art. 71**, **IV da Lei nº 14.133/2021**, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 465/2024** para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, **24/02/2025**. **Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2025. ID: 1063674 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em referência, que tem por **objeto** Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório **(BALANCA)**, para compor o sistema de registro de preços, de acordo com as informações constantes nos autos do processo Nº: **019.5050.2024.0060334-74** - BA, 24/02/2025. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. ID: 1062489 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos (SECUQUINUMABE, BENDAMUSTINA, ANAGRELIDA etc), para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.8712.2024.0055816-14**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:** 12.499.494/0002-60. **Lotes**: 04 e 05. **Valor dos lotes:** R$ 6.727.587,60 (seis milhões setecentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 96.827.563/0001-27. **Lote**: 03. **Valor do lote:** R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais). **TAUERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO**. **CNPJ:** 51.687.922/0001-50. **Lote**: 02. **Valor do lote:** R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). **Valor total dos lotes:** R$ 6.787.797,60 (seis milhões setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **Lotes revogado: 01 (**SECUQUINUMABE 150mg, injetável, frasco-ampola ou seringa preenchida.**) e 06 (**SECUQUINUMABE 150mg, injetável, frasco-ampola ou seringa preenchida**). Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 24/02/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. ID: 1063409 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos **(DARATUMUMABE**, **CANAQUINUMABE**, **SOLIFENACINA etc..)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.8712.2024.0163507-16**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ:** 04.307.650/0026-93. **Lotes**: 05 e 08. **Valor dos lotes:** R$ 3.577.353,00 (três milhões quinhentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais). **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 08.958.628/0004-59. **Lotes**: 02 e 07. **Valor dos lotes:** R$ 3.192.982,20 (três milhões cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. **CNPJ:** 21.632.425/0001-93. **Lote**: 03. **Valor do lote:** R$ 49.880,00 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais). **Valor total dos lotes:** R$ 6.820.215,20 (seis milhões oitocentos e vinte mil duzentos e quinze reais e vinte centavos). **Lote fracassado: 04 (DIVALPROATO, de sódio 134,5 mg (equivalente a 125 mg de ácido valproico) capsula). Lote deserto: 01 (DARATUMUMABE, 20mg/mL, injetável, frasco-ampola com 5ml (100mg)) e 06 (DARATUMUMABE, 20mg/mL, injetável, frasco-ampola com 5ml (100mg)). Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 24/02/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024. ID: 1061966 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos **(ALFAGALSIDASE**, **ATALURENO**, **EMPAGLIFLOZINA etc)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.8712.2024.0040210-20**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): CM HOSPITALAR S.A. CNPJ:** 12.420.164/0036-87. **Lotes**: 01, 04, 05 e 06. **Valor dos lotes:** R$ 14.333.991,00 (quatorze milhões trezentos e trinta e três mil novecentos e noventa e um reais). **UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 07.484.373/0001-24. **Lotes**: 03 e 08. **Valor dos lotes:** R$ 80.960,00 (oitenta mil novecentos e sessenta reais). **Valor total dos lotes:** R$ 14.414.951,00 (quatorze milhões quatrocentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais). **Lote fracassado: 02 (**ATALURENO, 1000mg, pó para suspensão oral, sache**). Lote deserto: 07 (ATALURENO, 1000mg, pó para suspensão oral, sache). Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 24/02/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2024. ID: 1061572 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem **(FIO**, **CATETER**, **CURATIVO ETC)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.15567.2024.0129919-87**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ**: 43.556.958/0001-76. **Lotes:** 05 e 07. **Valor dos lotes**: R$ 83.211,80 (oitenta e três mil duzentos e onze reais e oitenta centavos). **BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ**: 47.411.780/0001-26. **Lotes:** 01 e 06. **Valor dos lotes**: R$ 86.799,60 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA. CNPJ**: 38.109.645/0001-30. **Lote:** 03. **Valor do lote**: R$ 35.836,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais). **Valor total do lote**: R$ 205.847,40 (duzentos e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). **Lotes fracassados:** 02 e 04. **Cleane de Freitas Santos Miranda - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 24/02/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DF28FD719A46FB01A5672CAF41CE034F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Públicas. Famílias: 04.56 Local da sessão: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ID 1058942. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, www.uesb.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail copelvca@uesb.edu.br, telefones (77) 3425-9398, 3425-9388, 3425-9376 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h no endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04 - Campus Universitário - Vitória da Conquista - BA, 28/11/2024. (Thiago de Carvalho Quadros Silva) Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - - UNIVERSIDADEESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHA - UESB
Abertura: 17/12/2024 às 09:30 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Contratação de locação de mão de obra para transporte (motoristas). Famílias: 01.98 Local da sessão: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ID 1060861. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, www.uesb.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail copelvca@uesb.edu.br, telefones (77) 3425-9398, 3425-9388, 3425-9376 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h no endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04 - Campus Universitário - Vitória da Conquista - BA, 28/11/2024. (Ana Patrícia Melo do Rêgo) Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO No 0051/2024 - MODO: ABERTO - **MEIO:** ELETRÔNICO - **ID nº** 1060853 - **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SINALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Data de abertura:** Para recebimento das propostas: a partir do dia 29/11/2024 às 08:00h. Para abertura das propostas: dia 11/12/2024 às 10:00h. **Aquisição:** O Edital pode ser adquirido gratuitamente através do site www.bahiagas.com.br ou mediante pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais), na Avenida Professor Magalhães Neto, 1838, Ed. Civil Business. Pituba, Salvador, BA. CEP: 41.810-012, de 9 às 11 e de 14 às 17 horas. **Promotor do Certame**: Caio da Silva Chaves

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 196/24
A EMBASA torna público que realizará a LICITAÇÃO n.º 196/24, processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. **Objeto:** Obra de adensamento no sistema de esgotamento sanitário de Guanambi - Bahia. **Abertura das Propostas:** 20/12/2024 às 9h. (Horário de Brasília-DF). **Recursos Financeiros**: Próprios. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br. (**Licitação BB nº**: 1060166). O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: plc.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4756/4764. Salvador, 28 de novembro de 2024. Dhyego Nunes Sampaio - Agente de Licitação.

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 200/24
A EMBASA torna público que realizará a LICITAÇÃO n.º 200/24, processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. **Objeto:** Manutenção de redes e ramais de esgoto no(s) município(s) de Camaçari, Dias D´ávila, Mata de São João e Entre Rios. **Abertura das Propostas:** 20/12/2024 às 10. (Horário de Brasília-DF). **Recursos Financeiros**: Próprios. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br. (**Licitação BB nº**: 1060790). O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: plc.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4756/4764. Salvador, 28 de novembro de 2024. José Amilton Carneiro de Oliveira Filho - Agente de Licitação.

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 201/24
A EMBASA torna público que realizará a LICITAÇÃO n.º 201/24, processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. **Objeto:** Adequação de instalações operacionais na EEAT Nego do Mato no SAA Esplanada no município de Esplanada/Ba. **Abertura das Propostas:** 26/12/2024 às 9h. (Horário de Brasília-DF). **Recursos Financeiros**: Próprios. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br. (**Licitação BB nº**: 1060820). O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: plc.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4756/4764. Salvador, 28 de novembro de 2024. Ariane Pires Gomes Gannum - Agente de Licitação.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 485/2024 ID Nº 1060559- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: **16/12/2024, às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: // licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de equipamento médico-hospitalar (**MONITOR MULTIPARAMETRICO**) para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.15**. Nº **Processo**: **019.5050.2024.0127290-51** Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **fabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 26/11/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- Fabiola Pineiro Cordeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - (PREGÃO ELETRONICO Nº **160/2024**. ID BB Nº 1059902 - **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC).** Abertura: 16/12/2024, às **10h00min**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de medicamentos ((SULFATO, PROPOFOL, etc)) para compor o sistema de registro de preços. Família(s): **65.02 Nº Processo:** 019.8712.2024.0132521-79. Regência legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtido através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **caroline.fernandes@saude.ba.gov.br** telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **28/11/2024.**
Caroline Brito Fernandes Da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024. ID BB Nº 1059526 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **16/12/2024, às 09h00min**. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). **Local da sessão:** Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ **Objeto:** Aquisição de Medicamentos (ETOSSUXIMIDA, ETOPOSIDEO, IMUNOGLOBULINA, etc). "**REGISTRO DE PREÇO**". **Nº Processo:** 019.8712.2024.0176997-21. Família(s): **65.02 Regência Legal:** Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtido através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **28/11/2024.**
Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024. ID BB Nº 1059867 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **16/12/2024, às 10h00min**. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). **Local da sessão:** Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ **Objeto:** Aquisição de medicamento (SULFADIAZINA, BIPERIDENO, BECLOMETASONA, etc), para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo:** 019.8712.2024.0065470-53. Família(s): **65.02**. **Regência Legal:** Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtido através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **28/11/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2024- ID Nº 1060661- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: **12/12/2024, às 10:00 h**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: //licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de equipamento para laboratório (AQUECEDOR), para compor o sistema de registro de preços. Família: **66.40**. Nº **Processo**: 019.5050.2024.0097090-11 Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **cleane.miranda@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4117/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 26/11/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- **Cleane de Freitas Santos Miranda**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 492/2024- ID Nº 1060756- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 13/12/2024, às 10:00 h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: // licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de equipamento para laboratório (**BANHO SECO E BANHO MARIA**) Para compor o Registro de Preço Família: **66.40**. Nº Processo: 019.5050.2024.0120497-78. Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **samara.araujo@saude.ba.gov.br**, telefone

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DF28FD719A46FB01A5672CAF41CE034F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Objeto: REFORMA PREDIAL, NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB) - CONTRATAÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA COBERTURA E SANITÁRIOS DO PAVILHÃO DE ADMINISTRATIVO E SALAS DE AULA DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TÉCNOLOGIAS - DCHT CAMPUS XVI - IRECÊ (BA) Nº Processo: 074.7784.2024.0027047-93, Empresa vencedora: FREITAS GUIMARAES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.873.202/0001-61. Lote: único, Valor total: R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais.) Critério de julgamento: menor preço. Irecê (BA),17/01/2025. Valdinei de Oliveira Barros, PREGOEIRO. RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024. O Pregoeiro Oficial da UNEB/CAMPUS VII - Senhor do Bonfim (BA), em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e estadual 14.634/24 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Confecção e instalação de portas de vidro. Empresas Adjudicatárias: DANILO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.529.887/0001-12, Lote(s) 01. Valor Total: R$ 73.950,00 (Setenta e três mil novecentos e cinquenta reais). A licitação apresentou o valor global de R$ 73.950,00 (Setenta e três mil novecentos e cinquenta reais). Critério de julgamento: Menor preço por lote. BA, 17/01/2025. Claudio Roberto Vitor Soares - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - A Diretora do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XVI - Irecê (BA), no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação - Irecê (BA), 17/01/2025. Ana Karine Loula Torres Rocha - Diretora. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024: O Diretor do Departamento de Educação - DEDC - Campus VII - UNEB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Federal 14.133/21 e Estadual 14.634/24, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 17/01/2024. Rudval Souza da Silva - Diretor.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **77/2024** - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC O PREGOEIRO OFICIAL DA UESC, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634/2023 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Aquisição de **pontos de acesso, sem fio indoor.**
Empresa adjudicatária do lote: **ACESS ALL ONE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - no valor :R$ 719.999,30 (setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).Ilhéus- BA, 17/01/2025. Carlos Henrique Ferreira - Pregoeiro Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
O reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, PROF.ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 14.634/2023, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **77/2024**, para o objeto adjudicado supramencionado(s).Ilhéus- BA 17/01/2025

SECRETARIA DA SAÚDE

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2024
PROCESSO Nº 019.5021.2024.0190383-97-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ: 15.145.035/0001-96 OBJETO: GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - 3.192.600,00 UNIDADES. VALOR TOTAL: R$ 351.186,00 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e seis reais) - AMPARO LEGAL: **Art. 75**, **inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021.
Salvador - BA, 19/12/2024- **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**- Secretária Estadual de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024. ID: 1059930- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de medicamento **(LURASIDONA**, **ERIBULINA**, **etc)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.8712.2024.0116255-55. Empresa (s) Adjudicatária (s): ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 10.586.940/0001-68. **Lote**: 01. **Valor do lote:** R$ 23.325,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 21.632.425/0001-93. **Lotes**: 07. **Valor do lote:** R$ 6.896,50 (seis mil, oitocentos noventa e seis reais e cinquenta centavos). **UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 07.484.373/0001-24. **Lote**: 03. **Valor do lote:** R$ 49.276,50 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lote**: 05. **Valor do lote:** R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais).
Valor total dos lotes: R$ 81.916,00 (oitenta e um mil novecentos e dezesseis reais). **Lote fracassado: 02** (ERIBULINA, mesilato, 0,5mg/ml, solucao injetavel, frasco-ampola com 2ml). **Lotes desertos: 04** (USTEQUINUMABE 90mg/ml, solucao injetavel, seringa preenchida com 0,5ml), **06** (ERIBULINA, mesilato, 0,5mg/ml, solucao injetavel, frasco-ampola com 2ml), **08** (USTEQUINUMABE 90mg/ml, solução injetavel, seringa preenchida com 0,5ml). **Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 15/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, **Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024. ID: 1059526 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos **(ETOSSUXIMIDA**, **IMUNOGLOBULINA**, **FLUORURACILA**, **etc)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.8712.2024.0176997-21**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 08.958.628/0004-59. **Lote**: 05. **Valor do lote:** R$ 13.335,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais). **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 10.586.940/0003-20. **Lotes**: 04 e 06. **Valor dos lotes:** R$ 212.674,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e setenta e quatro reais). **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. CNPJ:** 21.595.464/0001-68. **Lote**: 03. **Valor do lote:** R$ 56.154,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais). **Valor total dos lotes:** R$ 282.163,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e sessenta e três reais). **Fracassados: 01** (ETOSSUXIMIDA XAROPE 5%, FRASCO 120 ML) **e 02** (ETOPOSIDEO, 20mg/ml, solucao injetavel, 5ml). **Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 15/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, **Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2024. ID: 1056893 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de material de uso hospitalar **(CURATIVO**, **FIO E BANDEJA)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.15567.2024.0092860-46**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES. CNPJ**: 61.418.042/0001-31. **Lotes: 06 e 10**. **Valor dos lotes**: R$ 288.350,00 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais). **KIENTRO BRASIL LTDA. CNPJ**: 19.717.870/0001-04. **Lotes: 04**, **05 e 09**. **Valor dos lotes**: R$ 82.880,20 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos). **LM MEDICAL LTDA. CNPJ**: 44.605.973/0001-20. **Lote: 02**. **Valor do lote**: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais). **Valor total dos lotes:** R$ 390.310,20 (trezentos e noventa mil,trezentos e dez reais e vinte centavos).**Lotes fracassados**: 01, 03, 07 e 08.
Adriano Cerqueira Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 14/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, **Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 488/2024. ID: 1060651 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em referência, que tem por **objeto** Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório **(Banqueta**, **giratoria)**, para compor o sistema de registro de preços, para compor o sistema de registro de preços, de acordo com as informações constantes nos autos do processo Nº: **019.5050.2024.0120556-62**- BA, 15/01/2025. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2024. ID: 1060405- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (**MESA HOSPITALAR**) para compor o Sistema de Registro de Preços. **Nº Processo**: **019.5050.2024.0121804-83. Empresa (s) Adjudicatária (s): ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ**: 43.134.552/0001-03. **Lote:** 01. **Valor total dos lotes**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Luís Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 14/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, **Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024. ID: 1059867 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos **(SULFADIAZINA**, **BIPERIDENO**, **BECLOMETASONA**, **etc)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.8712.2024.0065470-53**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): FABMED**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DF28FD719A46FB01A5672CAF41CE034F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. **Lotes**: 01, 02, 04, 06, 07 e 08. **Valor dos lotes:** R$ 82.763.587,50 (oitenta e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ:** 04.307.650/0025-02. **Lote**: 03. **Valor do lote:** R$ 12.056.800,00 (doze milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos reais). **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ:** 73.856.593/0001-66. **Lote**: 05. **Valor do lote:** R$ 1.819.440,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes**: 09 e 10. **Valor dos lotes:** R$ 325.927,50 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Valor total dos lotes:** R$ 96.965.755,00 (noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). **Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 15/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024. ID: 1058045 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos **((ALFENTANILA**, **BICALUTAMIDA**, **AMPICILINA**, **ALBUMINA**, **URSODESOXICOLICO)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.8712.2024.0116744-16**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ:** 44.734.671/0022-86. **Lote**: 01. **Valor do lote:** R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais). **GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ:** 02.513.899/0004-14. **Lote**: 04. **Valor do lote:** R$ 3.334.120,00 (três milhões trezentos, trinta e quatro mil e cento e vinte reais). **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 52.808.009/0001-27Lote: 08. **Valor do lote:** R$ 198.442,20 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). **RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA . CNPJ:** 15.145.035/0001-96. **Lotes**: 03 e 05. **Valor dos lotes:** R$ 399.041,80 (trezentos e noventa e nove mil e quarenta e um reais e oitenta centavos). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA . CNPJ:** 21.632.425/0001-93. **Lotes**: 06 e 09. **Valor dos lotes:** R$ 17.421,40 (dezessete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). **SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 53.705.145/0001-54. **Lote**: 07. **Valor do lote:** R$ 12.362,35 (doze mil trezentos, sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 07.484.373/0001-24. **Lote**: 02. **Valor do lote:** R$ 97.213,50 (noventa e sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos). **Valor total dos lotes:** R$ 4.079.391,25 (quatro milhões setenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). **Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 10/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2024. ID: 1059747 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de material de uso hospitalar **(APARELHO LITOTRITOR**, **SISTEMA**, **DE VIDEOBRONCOSCOPIA RIGIDA ETC)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.5050.2024.0063978-32**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): MF MEDICAL EIRELI. CNPJ**: 13.520.397/0001-94. **Lote:** 02. **Valor total do lote**: R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais). **Lote fracassado: 03. Lote revogado: 01. Jessica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 15/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SESAB- HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PE 010/2024. A Secretária da Saúde do Estado da Bahia no uso de suas atribuições, com fundamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, e as informações prestadas pela pregoeira responsável, resolve declarar fracassado o pregão eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é Aquisição de Materiais de esterilizações- CME. Camaçari, 17/01/2025. Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde.

HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - (SESAB/HGRS) - O PREGOEIRO DO HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS, em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos(FRASCO, uso laboratorial). Empresa adjudicatária: **SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 40.040.193/0001-29, Lote: 01 -Valor Total R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Francisco Silva Mota/HGRS.
HOMOLOGAÇÃO - A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 71, inciso IV, Lei Federal nº14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 036/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA. 17/01/2025. Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana/Secretária de Saúde.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º DAL 063/2024 - PMBA/DAL
A PREGOEIRA OFICIAL DA PMBA/DAL, em conformidade com a Lei Estadual n.º 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Serviço de Locação de Geradores - CARNAVAL 2025. Empresa vencedora: PAULO FERNANDO DE BRITO SOUSA, CNPJ 19.872.284/0001-34. Valor: R$1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais). Paula Manuela da Silva Almeida Gonzaga, Cap PM Pregoeira Oficial.
HOMOLOGAÇÃO:
O COMANDANTE-GERAL DA PMBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, Inciso VI da Lei Estadual 22.885/2024, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o resultado do Pregão para o objeto supramencionado. Salvador/BA, 17/01/2025. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho. Comandante-Geral.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SSP/CBMBA/2ºCRBM.
A Pregoeira do CBMBA/2ºComando Regional de Bombeiros Militares, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: aquisição de água mineral e gelo para os bombeiros militares escalados em eventos populares, mediante composição de Sistema de Registro de Preços, Nº Processo: 089.17176.2023.0053291-56. Empresas vencedoras: BELLA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 04.494.427/0001-44, Item: 1, Valor total do Item: R$ 70.520,00 (setenta mil, quinhentos e vinte reais); MEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 50.911.223/0001-89, Item: 2, Valor total do Item: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais). O item 3 ficou FRACASSADO na licitação. Valor Global R$ 91.160,00 (noventa e um mil, cento e sessenta reais). Critério de julgamento: Menor preço por item. Feira de Santana- BA, 09/01/2025. Daniela de Andrade Araújo - ST BM - PREGOEIRA.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Comandante-Geral do CBMBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor das vencedoras e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 15/01/2025. Cel BM Adson Marchesini - Comandante-Geral do CBMBA.

RECURSOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

JULGAMENTO DE RECURSO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 076/24 - CONDER
A Comissão Permanente de Licitação - COPEL informa aos interessados, que o Recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA**, em face da decisão da Comissão no julgamento da licitação supracitada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO CARRO DE BOI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA**, foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE** pela Comissão, e em nível hierárquico, o Diretor-Presidente da CONDER, deu provimento parcial ao mesmo, acatando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, alterando a pontuação relativa ao item 5.2 de sua proposta, passando sua NPLT de 10,50 para 13,00 pontos, o que a torna Classificada, e, consequentemente, sua NPT (Nota da Proposta Técnica), passando de 81,50 para **84,00** pontos, conforme informações contidas no processo e disponíveis no site da CONDER, no campo da licitação em questão. Salvador, 17 de janeiro de 2025. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de manutenção de prédios e áreas públicas**, com regime de dedicação exclusiva de mão de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DF28FD719A46FB01A5672CAF41CE034F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (**ARCO**, **cirurgico**,), para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.15**. Nº **Processo**: **019.14956.2024.0204726-01** Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **adriana.almeida@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-9677/ 3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 28/01/2025 -Pregoeiro (a) Oficial- Adriana de Oliveira Costa Almeida.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PMBA/CIPE-CAATINGA
Abertura: 17/02/2025, às 09h 00 min., HORÁRIO DE BRASÍLIA. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de pessoal. Nº BB 1064057. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail cipe.caatinga.financeiro@pm.ba.gov.br, telefone (75)3477-5009 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h no endereço: Rodovia Lomanto Júnior, km 04, S/N, 3º BEIC, Castelo Branco, CEP: 48.906-570, Juazeiro-BA. 20/10/2024, Osmar Gomes Varjão Júnior - Sd 1ª Cl PM - Pregoeiro.

INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº DAL 056/2024 - SSP/PMBA/DAL
O Comandante Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 3º, X do Decreto Estadual nº 22.885/2024 decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SENA LIMPY MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 42.879.920/0001-71 na licitação acima referenciada, cujo objeto é: Contratação do serviço não-continuado de suporte administrativo de carga e descarga para atender a demanda da PMBA, durante o Carnaval 2025, Nº Processo: 030.0392.2024.0158053-16 - Salvador - BA 28/01/2025. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral.

AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. ID BB Nº 1060137- SSP/PMBA/CPR-R
Abertura: 13/02/2025, às 09h30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Prestação de serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO para condução de militares estaduais em serviço, lotados neste CPR-R, bem como suas Unidades Apoiadas, que irão reforçar o policiamento em eventos que ocorrerão no período de janeiro 2025 à Janeiro de 2026. Nº Processo: 030.18992.2024.0166478-97, Regência legal: Lei Estadual n° 14.634 de 28/11/23, da LC.nº 123, de 14/12/06, Lei Federal 14.133, de 1°/04/21. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cprr.cpl@pm.ba.gov, telefone (75)9975-5738 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às17h no endereço: Rua: Pernambuco, nº 100, Bairro: Santa Rita, Santo Antonio de Jesus - Bahia. CEP:
44.430-398. Sede do Comando de Policiamento da Região do Recôncavo - CPR-R, 29/01/2025. Sub Ten PM Antonia dos Santos Almeida - Pregoeira.

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº DAL 002/2025 - SSPBA/PMBA/DAL
O PREGOEIRO OFICIAL DO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO DA PMBA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada - Identificador BB 1062533 -, que tem por objeto a aquisição de detector de metal e bastão policial militar 90 cm. Famílias: 10.95 e 63.50, e com sessão de abertura então designada para o dia 04/02/2025 às 14h00, que fica remarcada para o dia 10/02/2025 às 10h00, em razão da complementação de prazo a partir da publicação no PNCP. Outras informações ou Edital e seus anexos podem ser obtidos através do e-mail dal.clcc@pm.ba.gov.br, tel.: (71) 3115-9303, https://licitacoes-e2.bb.com.br/, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h no endereço: 5ª Avenida, CAB, 590, Salvador-BA, 28/01/2025 - Sérgio Diego de Sá Stering - Cap PM - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - BB 1062994 - SSP/PMBA/CPR-SO
Abertura: 19/02/2025 às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender a demanda da 46ª CIPM durante o período momesco do exercício de 2025. Nº do processo: 030.19635.2025.0006881-25, Regência legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, http://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cprso.slc@pm.ba.gov.br, telefone: (77) 3427-2133 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h no endereço: Sede do CPR/SO, sito Av. Paraná, 2001, Kadija. Vitória da Conquista - BA, 29/01/2025. Brunno Roberto Calheira Figueirêdo - Cap PM - Agente de Contratação.

EGBA SERVIÇOS GRÁFICOS
EGBA: 71 3343-2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

TERMO DE ADEQUAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2024.0014393-45 - Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ BA e a Empresa **RESULT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 32.691.944/0001-49** - Objeto: Adequação ao credenciamento de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com garantia real - cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio, Penhor ou Consórcio, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, nos termos da Portaria nº 053 de 21 de março de 2022 do DETRAN-BA. Vigência: 60 (sessenta) meses - Data de Assinaturas: 29/01/2025. Assinatura: **Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor-Geral** e Marcus Vinicius Miranda - Representante legal.

SECRETARIA DE CULTURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 016/2024 - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT
A agente de contratação da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia , em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Camisetas,Crachás e comunicação visual, etc .Nº Processo SEI 022.2240.2024.0007194-02 - Empresa vencedora: Lan Suprimentos Ltda - CNPJ nº. 50.465.880/0001-40 Lote único Valor total: R$ 18.778,10 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e oito reis e dez centavos). Critério de julgamento: Menor preço - Salvador, Bahia 29 de janeiro de 2025.- Ednir de Oliveira Cruz - Agente de Contrataçao.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Secretario de Cultura do Estado da Bahia , no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação - Salvador, Bahia, 29 de Janeiro de 2025 - Bruno Gomes Monteiro - Secretário de Cultura.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 12/2024

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB comunica aos interessados que o objeto do Modo de Disputa Fechado Nº 12/2024, foi Homologado em 29/01/2025, em favor da empresa UNIÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 152.449,17 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Salvador, 29 de janeiro de 2025. Jeandro Laytynher Ribeiro. Diretor Executivo.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024 - ID: 1060554 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de medicamento (**CLORETO**, **PARACETAMOL**, **etc**), para compor o sistema de registro de preços. **Empresa (s) adjudicatária (s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ**: 05.400.006/0001-70**. Lotes:** 02 e 04. **Valor dos Lotes:** R$ 9.624.240,00 (nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais). **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FAMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ**: 06.628.333/0001-46. **Lote:** 01. **Valor do Lote :** 7.875.000,00 (sete milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais). **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ**: 58.635.830/0001-75. **Lote:** 05. **Valor do Lote:** 43.221.750,00 (quarenta e três milhões, duzentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais). **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA. CNPJ**: 73.856.593/0001-66. **Lote:** 03. **Valor do Lote:** 3.395.535,00 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais). **Valor Total do (s) lote (s):** R$ 64.116.525,00 (sessenta e quatro milhões, cento e dezesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **LUCIÁRA DE JESUS CHAVES. Pregoeiro (a) Oficial .**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DF28FD719A46FB01A5672CAF41CE034F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado do Pregão para o objeto supramencionado. Salvador - Ba, 27/01/2025. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024- ID1060711 - SESAB/ LACEN
A Pregoeira Oficial do Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz - LACEN, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Testes para Identificação de Mycobacterium Tuberculosis. Nº Processo: 019.5077.2024.0106959-19. **Empresa Vencedora:** Abbott Diagnósticos Rápidos S/A, CNPJ 50.248.780/0013-03, Lote 01 Valor total: R$ 37.320,00 (trinta e sete mil e trezentos e vinte reais). **Critério de julgamento:** menor preço. Salvador - BA, 17/01/2025. Rebeca de Almeida Ferreira Oliveira - Pregoeira Oficial.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador- BA, 17/01/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024- ID1061198 - SESAB/ LACEN
A Pregoeira Oficial do Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz - LACEN, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Cartões de Identificação Bacteriana. Nº Processo: 019.5077.2024.0147828-91. **Empresa Vencedora:** SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0012-13, Lotes de 01 a 04 Valor total: R$ 782.000,60 (setecentos e oitenta e dois mil reais e sessenta centavos). **Critério de julgamento:** menor preço. Salvador - BA, 27/12/2024. Cristiane Bezerra da Silva Borges - Pregoeira Oficial.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador- BA, 27/12/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024-ID1060656-SESAB/LACEN
A Pregoeira Oficial do Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz - LACEN, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Fitas Impregnadas com Antibióticos. Nº Processo:019.5077.2024.0147193-41. **Empresa Vencedora:** PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 31.864.051/0001-95, Lotes 01 a 08 Valor total: R$ 81.850,00 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). **Critério de julgamento:** menor preço. Salvador - BA, 20/12/2024. Cristiane Bezerra da Silva Borges - Pregoeira Oficial .
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador- BA, 20/12/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPRED
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2024 | ID - 1059703
Objeto: CADEIRA DE RODAS VI (modelos TETRAPLÉGICO ADULTO E INFANTO-JUVENIL)
O Pregoeiro Oficial do CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPRED, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e Lei Estadual 14.634/2023 e as disposições do Edital de Licitação decide, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, declara vencedora do certame a empresa: **ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA**. CNPJ: 04.157.493/0001-29, nos LOTES 01 e 02.
VALOR GLOBAL: R$: 1.367.497,80 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)
Lennon Felix Carvalho
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGO

O(A) SECRETARIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com **o art. 71**, **IV**, **Lei Federal Nº. 14.133/2021**, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2024.**
Salvador- BA, 27 de Janeiro de 2025
Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPRED

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2024 | ID - 1061483

Objeto: CADEIRA DE RODAS VII (modelos Monobloco e Banho em Aro)
O Pregoeiro Oficial do CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPRED, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e Lei Estadual 14.634/2023 e as disposições do Edital de Licitação decide, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, declara vencedoras do certame as empresas: **ORTOPEDIA ORTOTECNICA BAHIA LTDA**. CNPJ: 04.157.493/0001-29, nos LOTES 01 e 02 e **ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICO LTDA.** CNPJ: 20.139.015/0001-42 no LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$: 737.996,64 (Setecentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Lennon Felix Carvalho
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGO

O(A) SECRETARIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com **o art. 71**, **IV**, **Lei Federal Nº. 14.133/2021**, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2024.**

Salvador- BA, 28 de Janeiro de 2025

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - (SESAB/HGRS) - O PREGOEIRO DO HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS, em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Kit de craniotomia. Empresa adjudicatária: **QUIRON MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 12.482.070/0001-02, Lotes:1, 2, 3 e 4, itens: 1, 2, 3 e 4 -Valor Total R$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais). Francisco Silva Mota/HGRS.
HOMOLOGAÇÃO - A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 71, inciso IV, Lei Federal nº14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 034/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA. 28/01/2025. Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana/Secretária de Saúde.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil da Bahia

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - ID 1046186 - PCBA/ DEPAF/CPG
O PREGOEIRO OFICIAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de KIT DESOBSTRUÇÃO TACTICAL para uso policial. Empresa adjudicatária: GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ nº 44.513.773/0001-47 Lote: 01 Valor total: R$ 75.150,00 (setenta e cinco mil cento e cinqüenta reais). Critério de julgamento: menor preço. Salvador - BA, 09/01/2025. José Cleiber Andrade Araújo - Pregoeiro Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A DELEGADA-GERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 17, inc. VII c/c art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 22.885/2024, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 15/01/2025, Heloisa Campos de Brito Delegada Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - ID 1056753 - PCBA/ DEPAF/CPG
A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, declara FRACASSADA a licitação em referência para os lotes 01 e 02 e DESERTA para o lote 03, em razão de não haver licitante habilitado para os lotes 01 e 02 e para o lote 03, em razão de não acudirem interessados, de acordo com as informações constantes nos autos do processo nº 012.18211.2024.0014611-43. Salvador - BA, 17/12/2024 Heloisa Campos de Brito - Delegada Geral

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº DAL 059/2024 - SSPBA/PMBA/ DAL
A Pregoeira Oficial da PMBA/DAL, em conformidade com a Lei Estadual n.º 14.133/21 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de alimentação preparada, nas bases de alojamento, durante a Operação Carnaval 2025. Processo Nº: 030.2376.2024.0194161-31. Empresas vencedoras: 2G2M GESTAO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.859.488/0001-03, Lote: 1. Valor total: R$ 728.467,50 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.477.288/0001-79, Lote: 2. Valor Total: R$ 614.887,98 (seiscentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). ALL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.495.426/0001-04, Lotes: 3 e 4. Valor total: 610.960,65 (seiscentos e dez mil novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA, 06/01/2025. Paula Manuela da Silva Almeida Gonzaga - Cap PM - Pregoeira Oficial.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DF28FD719A46FB01A5672CAF41CE034F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL (GERAL)
(Processo Administrativo n° 019.8712.2024.0161834-61)

EDITAL

(**X**) Sistema de Registro de Preços
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

(**x**) **Híbrido**

(x) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(x) Itens de Ampla Participação
(x) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
(x) Com reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SESAB
019.8712.2024.0161834-61

4. Modalidade/número de ordem:
(**X**) Pregão eletrônico **nº 166/2024 ID: 1060758**

4.1 Modo de disputa **4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(**x**) Aberto e fechado **(x)** Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:

(**X**) **Menor Preço**

( ) Por item
(x) Por lote
( ) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de medicamentos (FLUCONAZOL, ACIDO, CARBONATO etc), para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.02**

Código: Conforme termo de referência

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

8. Ordem de fases da licitação:

(**x**) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. Vistoria:

(**x**) Não Exigível

( ) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: E-Mail:

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( ) o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual, total) do item;
(x) a marca;
( ) o fabricante;
( ) o modelo:
( ) a referência;
( ) o tipo
( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

( ) Sim
(x) Não

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.
10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim
(x) Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de medicamentos, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;
b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;
c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;
d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos medicamentos, poderá ocorrer a dificuldade de determinar a responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio.

11.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.2 Registro de preços

11.2.1 Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

( ) Estadual
( ) Regional, compreendendo a região _____
( ) Local, compreendendo apenas o município de _____
( ) Interfederativo

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br.**.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrôn Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) **fernando.pinto@saude.ba.gov.br**.

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **https://licitacoes-e2.bb.com.br..** Tempo de disputa: de 15 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das das 09:00 horas do dia 18/12/2024 às 09:00 horas do dia 20/12/2024 Horário de Brasília

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 20/12/2024 Horário de Brasília

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

( ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº: 036/2024 Art.: Inciso: III

Edital-Padrão:

Extraído do link: https://www.pge.ba.gov.br/download/minuta-edital-para-registro-de-precos-nas-modalidades-pregao-eletronico-e-concorrencia-eletronica/?wpdmdl=26607&refresh=66a7f57264f2b1722283378 Data do *download:* 21/11/2024

(**x**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº **186/2024 de 29/07/2024**

18. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

1.1 Apêndice do Anexo I – Relatório Formulário Registro de Preços de Medicamentos

II. Minuta de Ata de Registro de Preços

III. Minuta do Contrato

(...)

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **FERNANDO LIMA PINTO** – designada (o) através da Portaria n°. 380 de 27 de março de 2024 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 02/04/2024

Endereço: **4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52**

Horário: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 Tel.: **(71) 3115-4340** Tel: (71) 3115-4307 E-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br**

Salvador, 27 de Novembro de 2024.

Assinatura/matrícula

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

a) preparatória;

b) divulgação do edital de licitação;

c) apresentação de propostas e lances;

d) julgamento;

e) habilitação;

f) recursal; e

g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006m deverá apresentar declaração de não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.
7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.
7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.
7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.
7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.
7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.11.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).
7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3° e 4° da Lei n° 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

9.1.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.
10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da Administração pelo primeiro colocado da ata.
10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.
10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.
10.3 O responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva, desde que aceitem, como condição para que seus preços sejam registrados: cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor; ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentar os documentos de habilitação.
10.3.1 Para as providências de que trata o subitem 10.3 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
10.3.2 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
10.4 Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.
10.5 Além dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, será admitida a inclusão na ata de registro de preços dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, observando-se o seguinte procedimento:

a) tenha havido recusa do licitante em aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor;
b) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
c) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
d) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.5.1 Para as providências de que trata o subitem 10.5 deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
10.6 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.
10.7 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).
13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

15.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.
15.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 15.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.
15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.
15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação ou a subscrição da ata de registro de preços.
15.6 A regra do subitem 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.
15.7 O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
15.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
17.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

17.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634, de 2023).
17.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

18 CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

19 FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Autoridade Competente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° **019.8712.2024.0161834-61**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste-Termo de Referência.

	GRUPO I	Família:	Código:
(X)	Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica	**65.02**	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[AQUISIÇOES]

Participação [ampla exclusiva(5%)	Lotes	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo
Restrita ME/EPP	**01**	**65.02.19.00008672-0**	**FLUCONAZOL** capsula de 150 mg. A embalagem deverá conter a impressao " venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	**UN**	**42.000**	**30 DIAS**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Ampla	**02**	**65.02.43.00000075-2**	**FLUCONAZOL** capsula de 150 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: cápsula. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**.	**UN**	**7.291.000**	**30 DIAS**
Ampla	**03**	**65.02.43.00000104-0**	**FLUCONAZOL**, 100 mg capsula ou comprimido. **(RP MUNICÍPIOS).** A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro	**UN**	**3.373.000**	**30 DIAS**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**			
Ampla	**04**	**65.02.43.00000137-6**	**ACIDO folico**, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do	**UN**	**1.950.000**	**30 DIAS**

24/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**			
Ampla	**05**	**65.02.43.00000139-2**	**AMOXICILINA 500mg**, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de	**UN**	**63.780.000**	**30 DIAS**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	fornecimento: capsula. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
Ampla	**06**	**65.02.43.0000158-9**	**CARBONATO, de calcio** 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA**	**UN**	**20.673.900**	**30 DIAS**

26/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			UNIDADES MUNICIPAIS.			
Ampla	**07**	**65.02.43.00000173-2**	**CIPROFLOXACINO** 500mg, comprimido. (**RP MUNICIPIOS**). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**	**UN**	**20.891.450**	**30 DIAS**
Reserva de Cota	**08**	**65.02.43.00000158-9**	**CARBONATO, de calcio** 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg	**UN**	**1.088.100**	**30 DIAS**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

		de calcio elementar) , comprimido ou capsula. **(RP MUNICÍPIOS).** A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**			**30 DIAS**
Reserva de Cota	**09**	**65.02.43.00000173-2**	**CIPROFLOXACINO** 500mg, comprimido. **(RP MUNICIPIOS)**. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar	**UN**	**1.099.550**

28/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE **COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**		

29/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1. Deverão ser informados na proposta escrita:

(X) a marca

( ) o prazo de validade do produto

( ) o modelo

( ) a referência

( ) o tipo

1.1.1.2. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

1.1.1.3. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.1.3.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

[MEDICAMENTOS]

1.1.1.3.1.1 As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

1.1.1.3.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.1.1.4 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

1.1.1.4.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

1.1.1.4.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração,

[MEDICAMENTOS]

1.1.2. Outras especificações:

1.1.2.1 Certificado de Registro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei no 6.360/76 e no Decreto no 8.077/2013, Resoluções RDC Nº 199/2006, RDC N°107/2023, e 576/2021 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

1.1.2.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

1.1.2.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

1.1.2.2 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.2.3 Condições de entrega:

1.1.2.3.1 **Certificados de Boas Práticas**

a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual. Em se tratando de empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais, aplica-se o disposto na Resolução nº 658 de 30/03/2022.

b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.

c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).

d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.

e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

1.1.2.4 Disposições adicionais:

[MEDICAMENTOS]

1.1.2.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão “PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO” e o número do registro no Ministério da Saúde;

b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;

c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/99, Resolução MS nº 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

d) O transporte de medicamentos deverá seguir as normas da RDC 430, de 8 de Outubro de 2020, e suas atualizações, RDC 653, de 24 de março de 2022 e suas atualizações, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, e suas atualizações;

e) A rotulagem dos medicamentos deve obedecer a RDC 768 de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece as regras para rotulagem de medicamentos.

f) As bulas dos medicamentos devem estar de acordo com a RDC n° 769 de 12 dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece regras elaboração, harmonização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde;

g) Para medicamentos importados deve ser seguida a RDC 81/2008, RDC 262/2019, e suas atualizações.

h) A contratada deverá substituir os bens em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante;

1.1.2.4.2 Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data ( ) da assinatura do Contrato (X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4.1 A entrega se dará na forma do item 5.1.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) O fornecedor de medicamentos deverá adotar práticas de sustentabilidade na produção e fonecimento de medicamentos, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e o descarte adequado de resíduos, segundo, rigorosamente os dispositivos legais estabelecidos;

b) Atender a Resolução CONAMA n°358 de 29 de Abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, bem como, a RDC n°222/2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

c) Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA;

d) Garantir a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

e) A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente no caso de vencimentos. As unidades que geradoras de Resíduos de Serviço de Saúde serão responsáveis pelo acompanhamento dos procedimentos de descarte através do contrato.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Justificativa/ motivação

A exigência de uma carta de solidariedade do fabricante aos distribuidores e fornecedores de medicamentos, conforme previsto no Art. 41, inciso IV, da Lei 14.433, é uma medida de grande importância para a Secretaria de Saúde. Tal exigência visa garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento dos medicamentos essenciais, minimizando riscos associados à interrupção no abastecimento, que pode comprometer tratamentos e a saúde da população atendida. A carta de solidariedade assegura que, o fabricante assumiu responsabilidade junto ao fornecedor, aumentando a garantia do fornecimento do item ao longo dos 12 meses de vigência da ata, proporcionando uma camada adicional de segurança e confiabilidade, reduzindo assim, os pedidos de deserção de atas, bem como pedidos frequentes de mudança de marca ao longo do contrato. Essa medida é especialmente crucial no contexto da saúde pública, onde a disponibilidade e a integridade dos medicamentos são vitais para a efetividade das políticas de saúde e para o bem-estar dos cidadãos.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 15 (quinze) dias/Órgãos, entidades do Estado e Consórcios, 30 (trinta) dias/Municípios do Estado da Bahia, a contar ( ) da assinatura do Contrato (X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.2.1 Órgãos, e entidades do Estado, Consórcios e para os Municípios do Estado da Bahia, conforme indicados nos relatórios de planejamento do Sistema de Material, Patrimônio e Serviço – SIMPAS (ANEXO), cujo local de entrega estará indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM/SIMPAS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3 Prazo para pagamento

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.4.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital], relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira [Não exigível conforme Instrução Normativa SAEB 010/2024, Item 4.1]

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional _____ [indicar, se for o caso]; (NÃO SE APLICA).

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto no 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

[EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS]

c.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. [Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS nº 344/98, SVS/MS nº 6/99 e RDC nº 16/14] - Lote:

c.2Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

c.3 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

c.4) Indicação do responsável técnico.

d) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial; **(NÃO SE APLICA)**

c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 118.759.780,0**0**,** conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LOTES	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
01	**65.02.19.00008672-0 - RESTRITA ME/EPP**	**FLUCONAZOL**, capsula de 150 mg	**UN**	**42.000**	**0,93**	**39.060,00**	
02	**65.02.43.00000075-2 PARTICIPAÇÃO**	**FLUCONAZOL,** capsula de 150 mg. . **(RP MUNICÍPIOS).**	**UN**	**7.291.000**	**0,93**	**6.780.630,00**	
03	**65.02.43.00000104-0 AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**FLUCONAZO**L, 100 mg capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	**UN**	**3.373.000**	**19,02**	**64.154.460,00**	0,01
04	**65.02.43.00000137-6 AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**ACIDO, folico**, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml **(RP MUNICÍPIOS).**	**UN**	**1.950.000**	**10,23**	**19.948.500,00**	
05	**65.02.43.00000139-2- AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**AMOXICILINA,** 500mg, capsula. **(RP MUNICÍPIOS).**	**UN**	**63.780.000**	**0,33**	**21.047.400,00**	

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

06	**65.02.43.00000158-9 AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**CARBONATO, de calcio** 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula. **(RP MUN.)**	**UN**	**20.673.900**	**0,12**	**2.480.868,00**	
07	**65.02.43.00000173-2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**CIPROFLOXACINO**, 500mg, comprimido. **(RP MUNICIPIOS).**	**UN**	**20.891.450**	**0,19**	**3.969.375,50**	
08	**65.02.43.00000158-9- RESERVA DE COTA**	**CARBONATO, de calcio** 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula. **(RP MUN.)**	**UN**	**1.088.100**	**0,12**	**130.572,00**	
09	**65.02.43.00000173-2 - RESERVA DE COTA**	**CIPROFLOXACINO**, 500mg, comprimido. **(RP MUNICIPIOS).**	**UN**	**1.099.550**	**0,19**	**208.914,50**	
			VALOR ESTIMADO TOTAL			**118.759.780,00**	

1.PARA EFEITOS DE LANCE NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (licitações–e), SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE .

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO 1:

PLANEJAMENTO DE COMPRA DAS UNIDADES DO ESTADO

Item:	**FLUCONAZOL, capsula de 150 mg**		
Código:	**65.02.19.00008672-0**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
19.138	COMPLEXO HOSPITALAR DE VITORIA DA CONQUISTA	Un	1
19.104	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE IPIAU	Un	500
19.171	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19.146	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ANA NERY	Un	1.500
19.078	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL COUTO MAIA	Un	8.173
19.086	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES	Un	50
19.118	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	Un	400
19.077	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DO ESTADO	Un	720
19.123	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMOES FILHO	Un	300
19.082	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	Un	320
19.079	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL JULIANO MOREIRA	Un	200
19.085	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE	Un	1.200
19.088	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	Un	403
19.102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES	Un	149
19.180	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC	Un	18.420
19.048	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERVICO ESTADUAL DE ONCOLOGIA	Un	480
19.076	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	Un	4.000
19.081	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Un	200
			42.016

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

Item:	**FLUCONAZOL, capsula de 150 mg. . (RP MUNICÍPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000075-2**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	1.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	7.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	40.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	28.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	3.600
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	80.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	50.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	5.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	30.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	15.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	9.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	20.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	6.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	4.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	2.400
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	10.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	10.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	10.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	7.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	10.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	20.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	3.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	2.400
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	6.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	24.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	30.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	16.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	3.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	5.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	1.500
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	3.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	12.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	5.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	50.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	6.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	60.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	40.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	100
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	2.400

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	10.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	50.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	4.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	30.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	600
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	2.500
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	6.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	2.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	3.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	10.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	6.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	5.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	8.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	6.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	4.800
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	2.250
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	10.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	12.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	10.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	3.600
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	12.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	30.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	36.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	250.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	20.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	8.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	12.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	10.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	500
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	1.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	10.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	1.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	8.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	6.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	10.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	2.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	4.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	35.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	8.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	1.200
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	80.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	5.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	50.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	3.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	2.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	3.600
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	6.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	10.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	30.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	3.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	20.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	600
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	5.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	8.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	10.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	1.500
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	21.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	4.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	6.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	20.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	40.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	5.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	800
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	24.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	4.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	300
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	3.300
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	40.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	5.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	40.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	20.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	48.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	20.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	10.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	15.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	40.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	6.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	20.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	300
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	30.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	3.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	4.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	15.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	3.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	6.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	3.200
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	2.500
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	72.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	5.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	20.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	2.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	40.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	70.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	5.400
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	4.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1.400
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	24.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	5.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	10.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	100.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	12.100
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	1.200
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	12.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	3.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	2.400
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	2.400
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	5.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	8.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	5.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	20.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	8.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	10.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	40.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	12.000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	5.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	50.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	1.940
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	30.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	1.200
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	30.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	6.400
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	3.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	3.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	20.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	10.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	200
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	35.890
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	1.500
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	3.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	4.800
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	140.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	25.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	10.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	40.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	6.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	5.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	150.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	20.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	15.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	20.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	30.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	2.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	30.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	45.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	15.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	10.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	8.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	700
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	3.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	12.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	36.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	1.500
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	5.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	10.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	16.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	12.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	50.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	30.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	25.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	10.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	12.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	2.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	10.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	5.500
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	18.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	5.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	6.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	1.200
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	6.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	8.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	8.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	6.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	20.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	20.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	50.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	6.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	60.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	5.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	4.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	100.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	12.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	10.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	6.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	5.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	10.000
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	100.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	12.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	70.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	25.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	12.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	9.000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	32.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	16.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	1.000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	80.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	40.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	5.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	1.800
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	50.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	3.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	1.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	5.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	20.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	1.200
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	1.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	2.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	8.400
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	25.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	80.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	3.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	30.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	3.600
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	600
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	300.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	1.500
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	8.184
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	3.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	40.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	50.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	150.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	500
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	12.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	2.880

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	8.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	40.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	2.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	5.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	6.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	1.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	2.200
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	30.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	80.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	10.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	20.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	5.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	20.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	10.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	11.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	24.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	8.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	137.700
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	3.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	16.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	18.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	2.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	1.500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	1.200
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	12.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	20.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	4.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	3.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	12.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	2.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	12.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	20.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	2.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	12.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	10.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	12.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	5.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	34.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	30.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	60.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	60.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	2.400
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	4.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	40.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	80.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	1.500
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	360.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	6.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	12.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	20.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	3.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	25.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	1.500
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	1.200
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	4.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	2.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	2.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	9.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	10.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	40.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	3.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	3.500
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	18.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	6.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	15.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	250.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	1.500
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	12.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	10.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2.400
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	1.080
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	30.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	3.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	40.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	15.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	600
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	10.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	20.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	40.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	6.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	85.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	8.000
			7.290.824

Item:	**FLUCONAZOL, 100 mg capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000104-0**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	7.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	30.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	18.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	0
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	7.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	80.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	35.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	12.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	0
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	1.200
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	2.400
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	10.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	3.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	20.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	8.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	2.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	20.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	2.400
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	10.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	30.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	5.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	2.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	800
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	5.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	80.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	10.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	2.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	200
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	1.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	2.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1.500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	3.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	2.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	1.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	3.600
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1.200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	0
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	0
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	6.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	300.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	4.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	5.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	600
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	100
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	500
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	1.800
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	400
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	0
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	1.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	30.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	6.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	300
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	0
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	4.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	600
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	0
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	3.600
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	300
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	24.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	0
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	3.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	10.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	300
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	1.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	5.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	18.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	4.000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	3.600
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	20.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	1.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	1.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	3.600
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	1.500
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	20.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	30.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	600
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	3.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	2.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	1.200
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	5.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	0
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	1.200
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	4.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1.500
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	30.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	360
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	50.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	2.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	6.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	10.000
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	2.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	360
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	1.200
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	8.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	5.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	20.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	8.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	15.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	3.000
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	12.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	10.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	0
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	24.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	6.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	2.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	25.000
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	3.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	500
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	10.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	1.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	400
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	10.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	12.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	0
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	3.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	12.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	50.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	3.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	5.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	12.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	24.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	1.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	8.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	8.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	80.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	4.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	3.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	50.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	18.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	0
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	100.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	20.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	5.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	500
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	1.200
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	10.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	0
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	1.200
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	12.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	2.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	24.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	0
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	20.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	300
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	300.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	660
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	0
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	0
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	150.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	500
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	50.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	2.400
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	25.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	20.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	30.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	50.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	50.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	2.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	2.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	10.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	2.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	2.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	1.500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	3.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	15.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	6.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	2.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	2.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	4.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	2.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	10.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	40.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	60.000
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	2.400
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	4.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	30.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	0
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	0
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	18.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	1.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	360
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	2.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	15.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	20.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1.500
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	30.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	50.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	250.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	12.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	5.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	2.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2.400
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	2.400
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	2.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	60.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	600
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	1.200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	20.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	20.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	150.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			3.373.000

Item:	**ACIDO, folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000137-6**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	2.400
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	6.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	600
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	500
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	1.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	65.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	1.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	5.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	3.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	3.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	360
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	400
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	1.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	1.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	300
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	3.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	360
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	1.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	20.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	3.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	360
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	3.600
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	3.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	2.400
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	3.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	2.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	3.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	100
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	2.500
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	700
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	1.500
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	50.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	1.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	1.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	200
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	2.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	1.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	2.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	2.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	10.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	100
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	500
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	1.800
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	600
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	400
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	4.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	1.500
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	1.200
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	300
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	2.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	3.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	3.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	12.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	400
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	20.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	2.400
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	80.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	1.500
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	1.200
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	2.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	5.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	360
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	800
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	2.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	9.750
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	3.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	800
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	500
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	200
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	800
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	1.500
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	3.300
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	250
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	15.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	10.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	1.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	1.500
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	1.200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	3.600
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	400
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	200
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	1.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	300
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	400
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	13.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	2.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	250
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	5.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	300
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	5.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	600
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	2.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	2.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	24.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	1.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	2.500
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	8.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	12.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	1.500
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	50.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	30.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	20.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	50
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	20.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	500
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	400
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	500
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	3.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	4.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	2.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	600
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	400

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	1.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	20
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	2.500
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	2.400
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	300
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	3.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	6.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	3.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	50.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	15.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	2.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	2.400
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	10.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	300
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	600
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	2.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	7.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	250
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	1.600
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	14.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	6.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	1.200
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	2.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	20.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	50.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	460
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	200
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	2.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	600
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	1.200
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	500
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	5.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	2.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	1.050
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	200
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	4.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	300
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	2.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	3.600
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	300
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	800
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	400
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	10.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	5.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	2.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	1.200
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	1.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	10.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	2.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	800
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	2.500
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	150
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	5.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	12.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	200
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	100
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	2.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	5.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	2.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	10.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	400
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	500
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	6.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	1.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	2.400
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	48.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	2.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	600
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	600
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	12.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	600
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	6.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	20.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	500
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	1.500
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	3.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	8.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	300
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	3.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	3.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	6.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	9.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	50
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	200
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	100.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	600
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	4.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	5.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	1.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	600
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	600
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	300
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	8.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	200
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	1.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	10.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	600
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	15.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	3.600
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	600
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	400

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	4.200
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	1.200
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	2.500
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	20.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	50
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	480
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	150
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	5.280
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	4.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	3.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	8.100
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	25.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1.200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	1.600
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	2.400
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	500
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	2.500
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	8.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	2.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	200
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	2.500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	10.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	1.500
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	2.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	1.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	50.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	3.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	2.250
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	93.600
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	4.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	3.600
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	800
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	800
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	500
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	5.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	700
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	3.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	360
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	600
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	6.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	6.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	500
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	6.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	5.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	1.800
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	2.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	24.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1.200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	10.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	10.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	1.200
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	2.400
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	600
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	10.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	20.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	900

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	5.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	600
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	400
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	5.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	12.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	30.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	6.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	600
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	5.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	150
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	30.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	1.200
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	360
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	5.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	4.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	1.200
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	600
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	5.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	1.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	20.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	360

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	2.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	2.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	3.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	300
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	1.500
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	1.200
			1.947.620

Item:	**AMOXICILINA, 500mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000139-2**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	5.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	104.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	160.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	75.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	40.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	300.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	300.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	65.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	90.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	350.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	120.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	40.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	36.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	120.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	50.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	60.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	30.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	100.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	12.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	20.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	25.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	100.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	45.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	72.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	50.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	84.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	50.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	163.800
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	30.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	180.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	12.600
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	15.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	80.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	100.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	100.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	100.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	400.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	100.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	60.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	150.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	50.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	80.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	80.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	50.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	30.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	20.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	15.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	20.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	50.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	500.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	84.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	40.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	160.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	50.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	36.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	22.500
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	120.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	60.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	60.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	120.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	60.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	600.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	120.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	4.000.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	150.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	20.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	100.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	50.300
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	6.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	20.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	25.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	97.500
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	30.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	60.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	50.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	60.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	10.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	100.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	96.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	40.000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	600.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	10.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	420.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	40.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	15.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	50.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	12.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	60.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	50.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	800.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	30.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	100.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	6.000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	50.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	94.500
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	80.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	12.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	70.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	25.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	60.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	400.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	120.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	5.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	600.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	250.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	10.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	12.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	80.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	15.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	80.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	200.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	440.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	10.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	24.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	300.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	40.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	30.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	80.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	35.994
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	150.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	25.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	21.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	50.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	20.000.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	60.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	45.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	15.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	20.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	40.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	20.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	6.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	200.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	180.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	115.200
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	80.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	60.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	37.800
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	25.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	30.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	60.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	370.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	26.200
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	10.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	300.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	80.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	16.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	60.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	80.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	50.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	40.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	48.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	600.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	210.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	48.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	40.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	90.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	120.000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	60.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	500.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	18.200
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	150.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	12.000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	30.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	60.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	25.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	60.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	130.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	70.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	10.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	38.900
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	40.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	5.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	85.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	100.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	80.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	60.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	180.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	180.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	100.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	100.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	50.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	200.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	50.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	120.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	72.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	100.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	1.200.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	80.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	200.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	25.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	32.000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	50.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	50.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	40.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	8.400
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	30.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	30.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	600.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	100.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	40.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	270.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	60.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	36.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	30.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	5.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	60.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	240.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	10.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	200.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	30.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	12.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	48.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	240.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	36.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	120.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	70.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	60.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	80.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	300.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	360.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	30.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	200.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	50.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	70.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	72.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	90.000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	15.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	30.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	8.000
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	90.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	50.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	180.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	60.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	40.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	30.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	32.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	40.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	20.000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	250.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	80.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	10.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	20.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	10.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	250.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	42.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	15.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	80.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	120.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	84.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	120.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	40.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	40.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	84.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	20.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	120.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	20.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	60.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	40.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	4.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	800.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	20.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	66.554
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	80.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	180.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	100.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	500.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	2.000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	250.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	19.200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	60.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	120.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	30.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	200.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	100.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	60.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	15.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	120.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	80.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	40.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	100.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	10.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	80.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	80.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	30.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	96.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	40.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	2.244.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	10.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	90.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	90.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	36.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	5.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	30.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	160.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	120.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	42.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	9.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	30.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	12.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	108.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	160.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	350.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	80.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	12.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	25.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	210.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	126.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	80.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	100.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	240.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	60.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	40.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	100.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	40.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	720.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	84.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	50.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	300.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	30.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	85.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	40.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	60.000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	84.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	15.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	60.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	500.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	300.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	340.200
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	90.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	5.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	20.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	80.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	50.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	120.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	36.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	75.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	60.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	24.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	25.200
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	50.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	20.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	300.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	60.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	24.000
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	16.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	30.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	120.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	150.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	700.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	50.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	200.000
			63.779.048

Item:	**CARBONATO, de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS)**		
Código:	**65.02.43.00000158-9**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	72.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	100.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	35.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	0
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	150.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	600.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	15.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	50.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	120.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	60.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	150.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	36.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	70.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	48.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	150.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	9.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	3.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	10.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	45.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	10.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	50.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	48.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	10.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	24.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	10.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	187.200
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	8.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	90.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	2.400
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	200.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	50.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	100.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	400.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	50.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	1.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	15.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	20.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	100.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	5.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	1.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	300.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	36.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	100.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	90.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	36.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	9.750
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	80.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	20.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	24.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	42.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	150.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	850.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	36.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	20.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	50.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	20.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	3.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	18.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	1.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	5.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	9.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	80.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	80.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	2.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	48.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	65.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	60.480
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	1.200
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	200.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	2.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	120.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	1.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	30.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	20.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	72.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	10.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	220.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	24.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	180.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	30.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	5.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	30.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	3.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	8.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	15.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	400.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	432.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	40.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	10.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	800
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	80.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	1.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	80.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	450.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	240.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	50.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	20.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	500.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	120.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	36.000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	20.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	24.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	50.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	70.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	72.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	40.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	6.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	40.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	12.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	60.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	3.600
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	36.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	30.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	90.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	8.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	12.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	200.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	15.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	15.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	120.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	15.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	60.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	36.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	32.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	3.500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	14.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	360.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	180.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	18.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	60.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	15.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	15.600
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	50.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	2.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	36.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	10.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	18.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	60.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	1.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	100.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	2.500
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	60.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	80.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	30.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	180.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	10.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	25.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	15.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	50.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	20.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	30.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	3.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	30.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	1.500.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	300.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	50.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	7.200
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	50.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	6.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	6.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	3.600
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	2.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	8.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	160.020
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	0
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	30.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	150.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	10.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	36.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	60.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	120.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	13.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	80.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	5.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	11.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	6.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	3.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	180.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	5.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	20.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	80.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	100.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	72.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	30.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	30.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	200.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	2.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	12.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	12.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	20.000
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	50.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	50.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	70.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	5.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	25.000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	20.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	20.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	60.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	7.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	3.600
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	1.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	50.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	2.500
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	3.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	30.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	2.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	1.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	90.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	40.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	2.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	120.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	50.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	2.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	42.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	60.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	300.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	1.200
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	105.600
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	40.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	60.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	600.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	240.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	4.800
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	60.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	12.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	10.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	80.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	25.000

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	20.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	3.500
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	120.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	25.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	50.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	5.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	30.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	5.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	80.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	21.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	2.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	10.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	30.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	120.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	3.600
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	3.500
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	1.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	10.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	80.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	10.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	15.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	6.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	108.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	120.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	60.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	600
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	40.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	100.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	120.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	60.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	60.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	240.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	24.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	40.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	200.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	60.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	56.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	72.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	8.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	260.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	10.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	25.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	56.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	36.000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	10.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	20.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	30.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	400.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	64.800
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	45.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	20.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	80.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	100.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	12.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	36.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	22.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	6.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	6.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	1.800
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	72.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	30.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	15.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	7.200

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	12.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	40.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	108.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	650.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	3.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	72.000
			21.761.920

Item:	**CIPROFLOXACINO, 500mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000173-2**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	3.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	48.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	60.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	48.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	14.040
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	180.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	200.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	15.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	50.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	200.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	60.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	45.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	48.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	12.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	30.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	50.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	36.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	30.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	9.600
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	20.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	25.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	40.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	45.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	84.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	10.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	60.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	20.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	87.360
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	15.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	60.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	18.000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	10.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	50.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	50.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	40.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	100.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	200.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	100.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	25.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	60.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	8.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	10.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	30.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	60.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	10.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	10.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	10.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	6.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	8.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	50.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	108.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	20.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	24.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	60.000

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	50.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	16.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	15.000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	60.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	50.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	36.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	40.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	40.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	40.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	1.500.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	70.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	15.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	50.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	30.300
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	6.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	8.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	15.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	12.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	24.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	30.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	20.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	12.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	12.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	50.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	50.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	7.200
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	200.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	5.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	200.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	10.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	5.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	30.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	15.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	20.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	140.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	20.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	24.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	3.000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	10.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	30.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	40.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	5.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	50.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	10.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	40.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	100.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	60.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	3.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	432.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	200.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	2.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	11.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	80.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	15.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	90.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	150.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	280.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	15.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	30.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	250.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	20.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	9.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	80.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	12.000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	60.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	15.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	15.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	30.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	15.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	36.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	10.800
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	20.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	43.200
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	15.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	20.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	30.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	3.600
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	70.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	80.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	28.800
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	28.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	30.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	36.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	30.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	10.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	120.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	6.500
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	4.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	120.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	20.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	18.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	36.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	36.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	26.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	25.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	16.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	100.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	180.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	15.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	36.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	50.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	20.000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	15.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	500.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	14.200
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	80.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	12.000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	40.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	12.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	15.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	36.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	130.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	30.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	15.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	40.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	3.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	10.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	60.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	60.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	50.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	100.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	120.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	40.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	60.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	20.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	200.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	50.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	70.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	42.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	100.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	250.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	60.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	50.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	8.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	9.000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	30.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	40.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	6.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	6.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	8.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	20.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	80.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	17.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	60.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	95.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	50.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	12.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	25.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	3.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	40.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	7.500
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	34.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	15.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	8.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	15.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	80.000

137/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	20.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	30.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	12.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	40.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	30.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	50.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	200.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	360.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	25.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	90.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	50.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	10.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	40.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	36.000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	6.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	20.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	5.000
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	90.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	50.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	150.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	75.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	20.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	18.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	300.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	30.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	4.000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	250.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	40.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	4.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	24.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	70.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	28.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	8.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	15.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	35.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	12.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	90.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	24.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	15.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	42.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	40.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	96.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	30.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	40.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	30.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	24.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	600.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	14.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	39.970
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	30.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	90.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	50.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	300.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	2.000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	240.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	2.880
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	30.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	98.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	20.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	150.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	15.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	10.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	13.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	60.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	60.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	40.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	100.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	10.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	80.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	10.000

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	40.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	15.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	36.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	55.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	600.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	12.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	60.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	90.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	9.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	5.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	15.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	45.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	150.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	14.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	30.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	12.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	2.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	70.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	60.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	40.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	60.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	12.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	30.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	120.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	48.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	40.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	80.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	120.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	36.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	20.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	50.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	40.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	360.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	30.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	32.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	120.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	30.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	40.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	40.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	24.000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	24.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	15.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	8.000

142/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	60.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	100.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	180.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	6.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	3.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	30.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	200.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	40.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	50.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	18.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	18.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	12.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	16.800
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	30.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	60.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	150.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	40.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	6.000
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	12.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	30.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	50.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	150.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	275.000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	12.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	50.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	90.000
			21.990.750

TR elaborado com base no modelo TR Versão 2: Março/2024

Minuta de Termo de Referência - Aquisições.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

Relatório Formulário Registro de Preços de Medicamentos

Número do Processo: 019.8712.2024.0161834-61

1. Registro de preços

1.1 Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(X) Estadual

(X) Interfederativo

1.2 Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador deste registro de preços é a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

1.3 Órgãos Participantes

(X) Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

( ) Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde.

(X) Municípios do Estado da Bahia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.4 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

(X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

1.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano**,** podendo

1.6. Prazo para assinatura:

1.6.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **5 (cinco)** dias, prorrogável por igual período.

1.6.2 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

será de: **5 (cinco)** dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.4 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.7.5 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

1.7 Consórcio

1.7.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Não

Justificativa:

a) Possibilidade de redução da concorrência no mercado de medicamentos, o que pode resultar em preços mais altos, prejudicando a eficiência das compras públicas;

b) Possibilidade de dificultar a participação de pequenas empresas, limitando a competitividade;

c) Probabilidade de estabelecer a dependência de um consórcio de fornecedores, vindo criar vulnerabilidades na regularidade de fornecimento;

d) Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a qualidade dos medicamentos, poderá ocorrer a dificuldade de determinar a responsabilidade, caso seja permitido dentro do consórcio

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( ) o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e _____ (anual,
total) do item;
(x) a marca;
( ) o fabricante;
( ) o modelo:
( ) a referência;
( ) o tipo
( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

3. Critério de julgamento:

(x) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4. Vistoria:

Não Exigível.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [*utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade n° _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do ( ) do Pregão Eletrônico n° ____/____ ( ) ou Concorrência n° ____/____, processo administrativo nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é _____ [*indicar o órgão ou entidade gerenciadora*].
2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: [*indicar os órgãos e/ou entidades participantes*].
2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

151/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).
10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).
10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.
10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

_____
ESTADO DA BAHIA

_____
FORNECEDOR

_____
FORNECEDOR

_____
Testemunha (nome e CPF)

_____
Testemunha (nome e CPF)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

[AQUISIÇÕES]

(X) LICITAÇÃO
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [*utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

OU

e a _____ (pessoa física), com endereço na na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ( ) do Pregão Eletrônico nº ____/____ **OU** ( ) Concorrência nº ____/____ **OU** ( ) Contratação direta (inexigibilidade/dispensa), processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação;
OU
c) ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

155/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará imediatamente.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (máximo de 5 anos), a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)*], prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____
3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

OU

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, *caput* e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a)
b)
c)

4.1.2. A subcontratação fica limitada a [*indicar parcela permitida*].

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____ (_____)

OU

5.2. Estima-se para o Contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado total de R$ _____ (_____).

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

__/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 c/c Lei n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e §3° do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

163/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

164/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

CNPJ DA EMPRESA:

NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :

CPF:

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

166/21

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Versão 1: Março/2024
Minuta de Edital Eletrônico – Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16917D890A6A0AC9F7DF99A51062F101

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Pregão Eletrônico

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNO LICITAÇÕES
SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 5 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO CIX - Nº 24.050

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

AVISOS DE LICITAÇÃO

CASA CIVIL

Empresa Gráfica da Bahia – EGBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2024-EGBA
BB Nº 1061221
Abertura: 18/12/2024 às 14:00h. Objeto: Aquisição de papéis diversos comercial e imune (OFFSET, AUTOCOPIATIVO E OFF WHITE). Local de realização: http://www.licitacoes-e.com.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site http://www.egba.ba.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail copel@egba.ba.gov.br, telefone (71) 3343-2832 ou presencialmente, de segunda à sexta, das 9:00 às 11:00 h, no endereço: Rua Mello Moraes Filho, nº 189, sala 121, 1º andar. **NÃO ENCAMINHAMOS EDITAL POR E-MAIL.** Salvador, 04/12/2024. Maria Anunciada S. Sampaio - Pregoeira.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - Nº BB 1061259 - PGE/ DIRETORIA GERAL
Abertura: **20/12/2024**, às **09h30min** (horário local). Local da sessão: Site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo, com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes, nas bombas de água e de combate a incêndio existentes na Sede da PGE. Nº Processo: 006.0413.2024.0047669-48. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.pncp.gov.br; www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: pge.licitacao@pge.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-0461, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h no endereço: 3ª Avenida, 370, CAB, Salvador/BA - BA, 04/12/2024. Jucilene Meneses do Sacramento Bispo - Pregoeira.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB

AVISO DE REMARCAÇÃO DO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - NOVO NÚMERO BB: 1061261

Comunicamos aos interessados que fica remarcada para o dia 20/12/2024, às 10:30hs, a sessão pública do Rito Similar ao PE nº 019/2024. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do email: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br, no horário do expediente. Salvador, 04 de dezembro de 2024 - Thaís Spínola de Carvalho Varela- Pregoeira Oficial da PRODEB.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

AVISO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 110/24 - CONDER
Abertura: 03/01/2025, às 09h:30m. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E URBANIZAÇÃO INTEGRADA LOCALIZADA NA COMUNIDADE BANANEIRAS, BOA VISTA DE SÃO CAETANO / VILA PICASSO - BAIRRO LOBATO, SALVADOR - BAHIA.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da CONDER (http://www.conder.ba.gov.br) no campo licitações, a partir do dia **09/12/2024**. Salvador - BA, 04 de dezembro de 2024. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

AVISO DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 309/2024.
Objeto: Aquisição hidrometro velocim multi q3=2,5m3/h cl-2, no sistema de registro de preços. **Disputa:** 13/12/2024 às 09h (Horário de Brasília-DF). Edital: www.licitacoes-e.com.br (**Licitação** nº 1060938). **Recursos**: Próprios. **Informações:** pregao@embasa.ba.gov.br. A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - Salvador, 04 de dezembro de 2024 - Luciene Alves dos Santos Oliveira - Agente de Licitação.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024. ID BB Nº 1060419 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **20/12/2024**, **às 10h00min**. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). **Local da sessão:** Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ **Objeto:** Aquisição de medicamento (ATROPINA, HIDROXIDO, PREDNISOLONA etc), para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo: 019.8712.2024.0098197-80**. Família(s): **65.02**. **Regência Legal:** Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtido através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **04/12/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024. ID BB Nº 1060758 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **20/12/2024**, **às 09h00min**. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). **Local da sessão:** Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ **Objeto:** Aquisição de Medicamentos (FLUCONAZOL, ACIDO, CARBONATO, etc). "**REGISTRO DE PREÇO**". **Nº Processo: 0198712202401618346l**. Família(s): **65.02 Regência Legal:** Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtido através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou www.gov.br/pncp/pt-br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **04/12/2024.**
Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 503/2024- ID Nº 1061080- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 19/12/2024, **às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: // licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de equipamento médico-hospitalar (**CADEIRA OFTALMOLOGICA**; **COLUNA OFTALMOLOGICA E LAMPADA DE FENDA**), para compor o sistema de registro de preços. Família: **65.40**. Nº**Processo**: **019.18411.2024.0057410-60** Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www. comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **adriano.almeida@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4117/ 3115-4117 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 03/12/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- Adriano Cerqueira Almeida.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2024 ID Nº 1061160- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

Abertura: 19/12/2024 às 10:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https: // licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar (**FRALDA**), para compor o sistema de registro de preços.Família 85.30. Nº Processo: **019.15567.2024.0180741-02** Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ou/ www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: **priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4117/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FFA68DAF9F4D49CEFEB2653A6F991595

de atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos; e processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização para motofrete e mototáxi. - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data de Assinaturas:** 31/01/2025. **Assinatura:** Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor-Geral e Amanda Rosa dos Santos Carneiro - Representante legal.

TERMO DE ADEQUAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2022.0072276-15 - Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ BA e a Empresa **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MASTER LTDA CNPJ nº 18.870.460/0001-36** - **Objeto:** Adequação ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; processo de atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos; e processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização para motofrete e mototáxi. - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data de Assinaturas:** 31/01/2025. **Assinatura:** Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor-Geral e Osvaldo Sousa Oliveira - Representante legal.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2024.0007727-33 - Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ BA e a Empresa **MOURA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA CNPJ nº 52.453.259/0001-91**- **Objeto:** renovação ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; processo de atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos; e processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização para motofrete e mototáxi. - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data de Assinaturas:** 31/01/2025. **Assinatura:** Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor-Geral e Marcia dos Santos Moura- Representante legal.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2022.0041038-69 - Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ BA e a Empresa **C.F.C - CAPACITA TREINAMENTO LTDA CNPJ nº 03.701.525/0001-42- Objeto:** renovação ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; processo de atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos; e processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização para motofrete e mototáxi. - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data de Assinaturas:** 31/01/2025. **Assinatura:** Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor-Geral e Railane Batista dos Reis- Representante legal.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2022.0026182-84 - Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ BA e a Empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FARIAS BASTOS LTDA CNPJ nº 11.840.882/0001-10** - **Objeto:** renovação ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; processo de atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos; e processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização para motofrete e mototáxi. - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data de Assinaturas:** 31/01/2025. **Assinatura:** Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor-Geral e Nayara Cristina de Farias Bastos- Representante legal.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2024.0072294-23 - Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ BA e a Empresa **CRESCER SEVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 57.323.085/0001-66- Objeto:** Adesão ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de Medicina de Tráfego, composição de Juntas Médicas e Bancas Examinadoras para o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-BA e composição de Juntas Especiais de Saúde pelo CETRAN/BA, nos termos da Resolução CONTRAN nº 927 de 28 de março 2022, e Portarias nº 022, de 25 de fevereiro de 2022 e nº 024, de 28 de fevereiro de 2022, ambas DETRAN/BA - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Data de Assinaturas:** 31/01/2025. **Assinatura:** Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor-Geral e Eugenia Katia Siqueira de Oliveira- Representante legal.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
Processo: 049.4642.2023.0068003-21 - Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ BA e a Empresa **PSICLIN SERVIÇOS MÉDICOS PSICOLÓGICOS E RECURSOS HUMANO LTDA** CNPJ nº **01.855.958/0001-27** - Objeto: renovação ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de clínicas médicas e psicológicas para realização de exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica - Para constar efeitos retroativos a data da renovação em 25/02/2024 - Vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinaturas: 30/01/2025. Assinatura: Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor-Geral e Edith Moscoso Pereira - Representante legal.
<#E.G.B#1018826#4#1099615/>

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RESULTADO - LICITAÇÃO FRACASSADA - LC 201/24
1. Licitação nº 201/24. 2. Objeto: Adequação de Instalações Operacionais na EEAT Nego do Mato no SAA Esplanada no Município de Esplanada/Ba. Nos termos do art. 46, inciso V, do RILC, a Agente de Licitação DECLARA FRACASSADA a Licitação nº 201/24. Salvador, 31/01/2025. Ariane Pires Gomes Gannum - Agente de Licitação.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024. ID: 1057927 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos **(ABEMACICLIBE**, **ATEZOLIZUMABE**, **ALPELISIBE**, **APALUTAMIDA**, **ARIPIPRAZO)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.8712.2024.0062014-24**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): NOVARTIS BIOCIENCIAS S A. CNPJ:** 56.994.502/0027-79. **Lotes**: 03 e 08. **Valor dos lotes:** R$ 430.048,00 (quatrocentos e trinta mil e quarenta e oito reais). **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 08.958.628/0004-59. **Lotes**: 01 e 06. **Valor dos lotes:** R$ 2.969.590,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais). **PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A. CNPJ:** 33.009.945/0002-04. **Lotes**: 02 e 07. **Valor dos lotes:** R$ 2.041.761,60 (dois milhões, quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 21.632.425/0001-93. **Lote**: 05. **Valor do lote:** R$ 3.425,00 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **Valor total dos lotes:** R$ 5.444.824,60 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). **Lote fracassado:** 04 (APALUTAMIDA, 60 MG, COMPRIMIDO). **Lote deserto**: 09 (APALUTAMIDA, 60 MG, COMPRIMIDO). **Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 29/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, **Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024. ID: 1060758 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos **(FLUCONAZOL**, **ACIDO FOLICO**, **AMOXICILINA**, **CIPROFLOXACINO**, **CARBONATO DE CÁLICIO e CIPROFLOXACINO)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.8712.2024.0161834-61**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 05.400.006/0001-70. **Lotes**: 02, 04, 05 e 06. **Valor dos lotes:** R$ 23.834.580,00 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais). **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA. CNPJ:** 73.856.593/0001-66. **Lote**: 07. **Valor do lote:** R$ 3.342.632,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes**: 01, 08 e 09. **Valor dos lotes:** R$ 336.624,50 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **Valor total dos lotes:** R$ 27.513.836,50 (vinte e sete milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **Lote fracassado:** 03 (FLUCONAZOL 100 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO). **Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 30/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, **Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2024. ID: 1058338 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de material de uso hospitalar **(LENÇOL - UNIFORME - CONJUNTO - CAMPO)**, para compor o sistema de registro de preços. **Nº Processo**: **019.15567.2024.0142790-10**. **Empresa (s) Adjudicatária (s): BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. CNPJ**: 03.890.627/0001-53. **Lotes:** 02, 04, 05, 06 e 07. **Valor dos lotes**: R$ 171.078,00 (cento e setenta e um mil e setenta e oito reais). **MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**. **CNPJ**: 50.858.411/0001-90. **Lote:** 01. **Valor do lote**: R$ 24.648,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **Valor total do lote**: R$ 195.726,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais). **LOTE FRACASSADO: 03. Cristina de O. Santana Torres - Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 20/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, **Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 019.5022.2025.0008305-65-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.958.628/0004-59 OBJETO: GILTERITINIBE, HEMIFUMARATO DE, 40 MG, COMPRIMIDO- 504 UNIDADES. VALOR TOTAL: R$ 621.936,00 (Seiscentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais)

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: D75E756100EDB47ADF5A86A939F9BA27

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.111

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa **NOVAMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 14.071358/0001-10** referente a prestação de **Serviços de Fornecimento de OPME: Órtese**, **Prótese e Material Especial**, cujo valor global de **R$ 1.580,72 (Mil**, **Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta e Dois Centavos)** referente ao mês de **Julho e Agosto de 2024**, conforme Notas Fiscais acostadas no documento **nº 25690 e 24510** Unidade Orçamentária: 19601-FESBA/ Hospital Geral Santa Tereza - HGST-0110. Fonte: 1.500.0.130.000000.00.00.00, Projeto Atividade: 2641, Natureza da Despesa: 33.90.92. Data assinatura: 10/03/2025. Srª. Roberta Silva de Carvalho Santana Secretaria Estadual de Saúde (D.O.E de 01/01/2023)

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 021/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° **05.400.006/0001-70, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 96.827.563/0001-27, SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 53.705.145/0001-54, ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n°18.192.961/0001-00**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 021/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2024.0189648-60**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 008/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° **05.400.006/0001-70, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 08.774.906/0001-75, NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ n° 35.753.111/0001-53, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ n°23.232.280/0001-69**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 008/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2024.0059679-97**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 505/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **BEM MED HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 18.806.050/0001-26**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 505/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0172758-13**, Objeto: **CAIXA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 524/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, **CNPJ nº 47.411.780.0001.26**, e **QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES**, **CNPJ nº 38.109.645/0001-30** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 524/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0129919-87**, Objeto: **CURATIVO E CATETER**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 521/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI**, **CNPJ nº 38.471.773/0001-29**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 521/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0184000-55**, Objeto: **LUVA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / CEIRF.
Tornar sem efeito a publicação SEI n° 019.5043.2024.0117532-05 no D.O.E de 26.02.2025.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.6807.2025.0027868-24. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à DIGITALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços CICAN - CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA, realizado no mês de Janeiro/2025, o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO

reconhece que é devido à MARESSA G FRA
Médicos no Hospital Geral de Vitória da Con
total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). U
2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.9

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMEI
DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.16625.2025.0026813-15. O
reconhece que é devido à SAMED - SERVIÇ
Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitória
valor total de 45.200,00 (quarenta e cinco mil
Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMEI
DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.16067.2025.0016900-83. O
reconhece que é devido à GJY MED SERV
de Serviços Médicos na Maternidade Maria
janeiro/2025, o valor total de R$ 9.400,00 (n
19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elem
Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMEI
DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.17711.2025.0033677-41. O
reconhece que é devido à CLEANMED - SEF
de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, rea
40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.9

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMEI
DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8627.2025.0029844-90. O E
reconhece que é devido à SUPER MED SERV
Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto S
total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscento
Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMEI
DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.11416.2025.0029090-11. O
reconhece que é devido à HR SERVIÇOS MÉ
Médicos no Hospital Geral Ernesto Simões Fil
Com Complemento de novembro/2024, o v
duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.008
33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/8

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMEI
DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8627.2025.0029773-61. O E
reconhece que é devido à CGBA SERVIÇC
Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto
valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). U
2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.9

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMEI
DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8627.2025.0026159-66. O E
reconhece que é devido à CAJ MED SERVIÇ
Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto S
total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos
Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMEI
DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8627.2025.0026113-83. O E
reconhece que é devido à CAJ MED SERVIÇ
Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto
valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). U
2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.9

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMEI

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** **ITEM: CP** 65.02.43.00000035-3 CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg. (RP MUNICÍPIOS) **CP** 65.02.43.00000132-5 METILDOPA, 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS) **CP** 65.02.43.00000154-6 AZITROMICINA, po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos recostituicao, frasco 15ml(RP MUNICÍPIOS)	Número: **PE 008/2025**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/CPF n° **05.400.006/0001-70, situada** na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA,** CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n° **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **008/2025**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0059679-97,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F24279270 8C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e aditivos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE008/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000035-3 CARBAMAZEPINA comprimido 400 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	14.020.000,00	14.020.000,00	0,5000	2 - Menor Preço Item	CRISTÁLIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

6/10

SEI/GOVBA - 00108945833 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=9508123588infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=085631e453c2dd496608d98fbb9f8ec9535eeb5858cfee75c9131f1f424d8adcf

13/03/2025, 10:46

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE008/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000132-5 METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	23.642.000,00	23.642.000,00	0,3200	2 - Menor Preço Item	EMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

8/10

SEI/GOVBA - 00108945833 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=9508123588infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=085631e453c2dd496608d98fbb9f8ec9535eeb5858cfee75c9131f1f424d8adcf

13/03/2025, 10:46

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE008/2025
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000154-6 AZITROMICINA po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos recostituicao, frasco 15ml(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.275.000,00	2.275.000,00	5,4300	2 - Menor Preço Item	PHARLAB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, **Representante Legal da Empresa**, em 28/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108945833** e o código CRC **EF5EF6CC**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0059679-97 SEI nº 00108945833

Criado por luma.matos@saude.ba.gov.br, versão 2 por luma.matos@saude.ba.gov.br em 26/02/2025 17:24:57.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** **ITEM: CP** 65.02.43.00000138-4 AMITRIPTILINA, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	Número: **PE 008/2025**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** CNPJ/CPF n° **08.774.906/0001-75, situada** na Av. Oeste, 1. Loteamento Real Grandeza, Aparecida de Goiânia – GO, doravante representada pelo(a) Sr(a) **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, portador da cédula de identidade n° **2008050283**, emitida por SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n° **064.528.653-23**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **008/2025**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0059679-97,** firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE008/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000138-4 AMITRIPTILINA 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	08.774.906/0001-75	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	73.876.750,00	73.876.750,00	0,0300	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

13/03/2025, 10:46 SEI/GOVBA - 00108946289 - Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **Luis Alfredo Lima Silva**, **Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108946289** e o código CRC **FDC8C38A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0059679-97 SEI nº 00108946289

https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=117759447&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e01a2aebfd891278e53c70eeaf19b93b70052cbb2897085651117e7f951ae2965 6/6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** **ITEM: CP** 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA, 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) **CP** 65.02.43.00000155-4 BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetavel, frasco ampola (RP MUNICÍPIOS)	Número: **PE 008/2025**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ/CPF n° **35.753.111/0001-53,** situada na Rua Abatia, 391 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.740-330, doravante representada pelo(a) Sr(a). **MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS** portador da cédula de identidade n° **6349798**, emitida por SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° **052.093.024-07**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **008/2025**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0059679-97**, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e qualquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE008/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	73.000.000,00	73.000.000,00	0,1700	2 - Menor Preço Item	TEUTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

6/8

SEI/GOVBA - 00108946695 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=9508123585&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=085631e453c2dd496608d98fbb9f8ec9535eeb5858cfee75c91311f1424d8adcf

13/03/2025, 10:47

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE008/2025
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000155-4 BENZILPENICILINA benzatina, 1.200.000 UI, injetavel, frasco ampola (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	2.955.000,00	2.955.000,00	5,5000	2 - Menor Preço Item	TEUTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, **Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108946695** e o código CRC **69A6923B**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0059679-97 SEI nº 00108946695

Criado por luma.matos@saude.ba.gov.br, versão 2 por luma.matos@saude.ba.gov.br em 26/02/2025 17:31:26.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO** **ITEM: CP** 65.02.19.00002549-6 CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg	Número: **PE 008/2025**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ**/CPF n°**23.232.280/0001-69,** situada na **RUA BUENOPOLIS, N° 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA,** CEP: **44.094-594**, doravante representada pelo(a) Sr(a). **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade n° **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n°**010.446.585-92**, emitida por SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **008/2025**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0059679-97**, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por qualquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE008/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00002549-6 CARBAMAZEPINA comprimido 400 mg. Un
Última compra: R$ 0,5400 21/09/2023 Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	2.000,00	2.000,00	0,4900	2 - Menor Preço Item	CRISTÁLIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus**, **Representante Legal da Empresa**, em 28/02/2025, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108947152** e o código CRC **01D37F6E**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0059679-97 SEI nº 00108947152

Criado por luma.matos@saude.ba.gov.br, versão 2 por luma.matos@saude.ba.gov.br em 26/02/2025 17:34:01.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

RETIFICAÇÃO - DO TERMO DE PRAZO Nº 074.18381.2024.0027334-61; INTERRASSADO: LRTOUR Transporte e Turismo LTDA; ONDE SE LÊ: por mais 05 (cinco) meses, que passará a viger a partir de 03/06/2024, com termo final previsto para 30/10/2024. LEIA-SE: por mais 06 (seis) meses, que passará a viger a partir de 29/05/2024, com termo final previsto para 25/11/2024.

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Resumo de Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos. Processo Nº 071.3284.2024.0017417-11 - OST TECNOLOGIA LTDA. Objeto: **prestação de serviços de fornecimento 02 (dois) vouchers de treinamentos de virtualização solução SDS. Valor R$ 37.000,00.** Período: 03/07/2023 a 05/07/2023; e 25/03/2024 a 27/03/2024. Feira de Santana, 17/07/2024. Amali de Angelis Mussi - Reitora da Uefs.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.1039.2024.0022533-06
Cumpre-nos comunicar que a Diretoria de Operação do Interior, resolve autorizar a aplicação de penalidade de multa moratória no valor de R$ 4.523,68 em função da Contratada ALMEIDA ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 27.145.646/0001-13), a qual incidiu em ilícito administrativo, qual seja, a contratada ensejou o retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado, conforme contrato n°460020346/2023, cujo objeto consiste na Elaboração de Projeto Básico para Ampliação e Melhorias do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Brumado - Malhada de Pedras, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e na Norma do Processo Administrativo Sancionatório. Salvador, 17/07/2024. Gildeone Almeida Santos - Diretor de Operação do Interior - Embasa.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS DE N.º 025/2024
Processo: n.º 027.7667.2024.0001965-11. O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA** reconhece que é devido a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, em razão da prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais da contratante, incluindo a divulgação dos atos relativos aos procedimentos licitatórios no Caderno Especial de Licitações do Diário Oficial do Estado, o valor de R$3.168,47 (três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: 16/07/2024. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente - SEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 918/2023**, publicado no DOE - Edição do dia 17/07/2024.

ONDE SE LÊ: Valor total do lote: R$ 801.000,00 (oitocentos e um reais). Torna-se sem efeito a homologação do lote 05 em favor da licitante ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA publicada no Diário Oficial da Bahia, edição do dia 12 de abril de 2024. No que tange ao lote 03, o mesmo restou fracassado, enquanto os lotes 01, 02, 04, 05 e 06 foram homologados, conforme decisão vinculada na data supracitada.
LEIA-SE: **Valor Total do Lote: R$** Valor total do lote: R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais). Torna-se sem efeito a homologação do lote 05 em favor da licitante ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA publicada no Diário Oficial da Bahia, edição do dia 12 de abril de 2024. No que tange ao lote 03, o mesmo restou fracassado, enquanto os lotes 01, 02, 04 e 06 foram homologados, conforme decisão vinculada na data supracitada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 082/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES L**, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 082/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0221671-11**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 578/2023
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA**, **CNPJ nº 12.340.717/0001-61**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 578/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0046328-67**. Objeto: **FIO PARA SUTURA** Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31.10.2024. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura:31.10.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 286/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, **CNPJ nº 07.766.048/0002-35**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 286/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5122.2023.0149520-25**. Objeto: **ESTABILIZADOR** Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 712/2023
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 29.010.039/0001-71**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 712/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0048249-36**. Objeto: **PAPEL** Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 234/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **INTERJET COMERCIAL EIRELI**, **CNPJ nº 59.403.410/0001-26**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 234/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0219773-71**. Objeto: **TESOURA** Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 256/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CENTRALMED COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, **CNPJ nº 23.411.706/0001-41, JJOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **CNPJ nº 54.516.661/0080-05**, **MEDICAL 7 COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 36.315.577/0001-30**, **PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, **CNPJ nº 48.993.519/0001-44 e TADMEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, **CNPJ nº 15.347.273/0001-84**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 256/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0219397-97**. Objeto: **TELA CIRÚRGICA**, **CURATIVO e CÂNULA** Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 041/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **ZUCK PAPEIS LTDA**, **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 041/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0219690-78**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 17/07/2024.

Secretária da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Hospital Geral Santa Tereza - HGST
Coordenação de Compras
CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO
A Coordenação de Compras do Hospital Geral Santa Tereza, no uso de suas atribuições, convoca os fornecedores indicados abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado desta publicação, fornecerem os bens a que se referem as Autorizações de Fornecimento de Material - AFM, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Razão Social	CNPJ	Processo	Pregão / PCE	AFM / APS
COMERCIAL FELIX MERCANTIL LTDA	34.904.141/0001-50	019.15699.2024.0087077-56	121/2024	19.801.00507/2024
IMPERIO FORTUNE COMERCIO LTDA	21.636.487/0001-73	019.15699.2024.0083533-34	015/2024	19.801.00498/2024

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP.** 65.02.43.00000109-0 CLINDAMICINA cloridrato 300 mg, capsula ou comprimido **(RP MUNICÍPIOS).** **CP.** 65.02.43.00000318-2 BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses**(RP MUNICIPIOS).**	Número**: PE 041.2024**

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **96.827.563/0001-27**, situada na **Rua da Bolívia, 223 - Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador- Ba, CEP: 41.230-195,** neste ato representada pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº **0212440225**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **232.180.105-00**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **041/2024,** processo administrativo nº **019.8712.2023.0219690-78**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000109-0 CLINDAMICINA cloridrato 300mg, capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	3.990.000,00	3.990.000,00	1,0000	2 - Menor Preço Item	UNIÃO QUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000318-2 BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses(RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	688.750,00	688.750,00	12,4650	2 - Menor Preço Item	E.M.S

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 20/06/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092449465** e o código CRC **A4AF2EBD**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219690-78 SEI nº 00092449465

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP/RC,** 65.02.43.00000219-4 ACETATO de sodio, solucao Injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml. **(RP MUNICÍPIOS).**	Número: **PE 041.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/CPF nº 81.706.251/0001-98, situada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, CEP: 81.170-520**,** neste ato representada pelo Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON,** portador da cédula de identidade n.º **5.591.020-0** emitida por **SSP/PR** e inscrito no CPF sob o n.º **972.234.769-15** doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **041/2024,** processo administrativo nº **019.8712.2023.0219690-78**, **firmam** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

.

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial
CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR
(41) 3165-7900
www.promefarma.com.br

XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos.

Dessa forma, acreditamos estar colaborando com a integridade e qualidade dos produtos fornecidos, além de facilitar nos processos de rastreamento dos itens em estoque ou em trânsito.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assinado de forma digital por PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Dados: 2024.06.19 17:48:09 -03'00'

Jeferson Campos Mastaler
Cargo: Gerente de Licitações
RG : 8.882.893-3 SSP/PR
CPF: 037.193.609-89

Página 3/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial
CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR
(41) 3165-7900
www.promefarma.com.br

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R$	Total Item R$
0003	128435	475.000	AMP	ACETATO DE SODIO 2MEQ/ML AMP 10ML TRI-HIDR (G) VASCONCELOS (CX50AMP) ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML Princípio Ativo: ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO Apresentação: 2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML Registro M.S.: 1640000040013 Procedência: NACIONAL Origem: NACIONAL Detentor: VASCONCELOS Fabricante: VASCONCELOS Cód. Barras: 7898920500167	12,6900	6.027.750,00
Preço Unitário: DOZE REAIS E SEIS MIL E NOVECENTOS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: SEIS MILHÕES, VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						
0008	128435	25.000	AMP	ACETATO DE SODIO 2MEQ/ML AMP 10ML TRI-HIDR (G) VASCONCELOS (CX50AMP) ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML Princípio Ativo: ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO Apresentação: 2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML Registro M.S.: 1640000040013 Procedência: NACIONAL Origem: NACIONAL Detentor: VASCONCELOS Fabricante: VASCONCELOS Cód. Barras: 7898920500167	12,6900	317.250,00
Preço Unitário: DOZE REAIS E SEIS MIL E NOVECENTOS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						

Valor Total da Proposta R$: 6.345.000,00 - SEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS

Declaramos que no preço proposto estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, decorrentes ou de qualquer outra forma, relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

Do Fracionamento – Conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006 da ANVISA:

Para efetivo cumprimento da Lei 5991/73, art. 4º, parágrafo XVI, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que trata da obrigatoriedade de se fornecer medicamentos e materiais hospitalares na embalagem original, solicitamos que no momento da emissão do empenho, sejam respeitadas as quantidades informadas na proposta financeira para cada produto em embalagem original.

* Art. 4º Para efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

Página 2/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial
CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR
(41) 3165-7900
www.promefarma.com.br

Curitiba - PR, 19 de Junho de 2024

À
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/BA - SESAB
4ª AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
CEP: 41745-002
SALVADOR - BA

Referência : Pregão Eletrônico Nº 41/2024
Data de Abertura dia 24/04/2024 às 10:00
Data de Limite de Acolhimento dia 24/04/2024 às 09:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta:	60 (SESSENTA) DIAS
Prazo de Entrega:	30 (TRINTA) DIAS
Prazo para Pagamento:	08 (OITO) DIAS ÚTEIS
Validade dos Medicamentos:	12 (DOZE) MESES
Vigência do Contrato:	12 (DOZE) MESES

Informações Gerais da Proponente:

Razão Social	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ	81.706.251/0001-98
NIRE	4120226107-1
Inscrição Estadual	10176046-40
Inscrição Municipal	00223204-6
Endereço	Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520

Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Nome	Jeferson Campos Mastaler
Função	Gerente de Licitações
CPF	037.193.609-89
RG	8.882.893-3 SSP/PR
E-mail	empenhos1@promefarma.com.br

Declaramos concordar e aceitar todas as especificações impostas no edital, propondo-nos a executar o contrato conforme as exigências, obedecendo ao edital de licitação.

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL	Agência 3007-4	Conta Corrente 101260-6	
BRADESCO	Agência 0926-1	Conta Corrente 144795-5	
ITAU	Agência 3836	Conta Corrente 31.404-1	
SANTANDER	Agência 3837	Conta Corrente 13001852-7	
SICREDI	Agência 0730	Conta Corrente 95741-7	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência 4267	Op 003	Conta Corrente 900277-2

Página 1/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000219-4 ACETATO de sodio, solucao injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	475.000,00	475.000,00	12,9300	2 - Menor Preço Item	VASCONCELOS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000219-4 ACETATO de sodio, solucao injetavel 2 mEq/mL ampola 10ml (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.000,00	25.000,00	12,9300	2 - Menor Preço Item	VASCONCELOS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Documento assinado eletronicamente por **ELCIO LUÍS BORDIGNON,**, **Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092449809** e o código CRC **D92D24A3**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219690-78 SEI nº 00092449809

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: RC.** 65.02.43.00000318-2 BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses**(RP MUNICIPIOS).**	Número: **PE 041.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF n° **21.632.425/0001-93** situada na **RUA DA BOLÍVIA, N° 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA**, CEP: **41.230-195**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA,** portador da cédula de identidade n°**144.26511-72**emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **012.892.185-44** doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n° **041/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0219690-78** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000318-2 BUDESONIDA 64mcg suspensao para inalacao nasal 120 doses(RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.250,00	36.250,00	12,1400	2 - Menor Preço Item	E.M.S

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia**, **Representante Legal da Empresa**, em 19/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092450201** e o código CRC **AC0B49E5**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219690-78 SEI nº 00092450201

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP/RC.** 65.02.43.00000300-0 ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) derivados do acido cafeoilquinico expressos em acido clorogenico (dose diaria) 300mg capsula **(RP MUNICIPIOS).**	Número: **PE 041.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/CPF n° **35.253.171/0001-07**, situada na RUA MAJOR NODGE ULISSES DE OLIVEIRA, 550 – GALPÃO, ITAPUÃ, VILA VELHA/ES, CEP. **29.101-770 ,** neste ato representada pelo Sr. o **ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA**, portador da cédula de identidade n° 12.369.900-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n°° 083.885.627-62, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n° **041/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0219690-78,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000300-0 ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) derivados do acido cafeoilquinico expressos em acido clorogenico (dose diaria) 300mg capsula (RP MUNICIPIOS) Un

Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	35.253.171/0001-07	AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.463.000,00	1.463.000,00	0,3500	2 - Menor Preço Item	ALCAGEST

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000300-0 ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) derivados do acido cafeoilquinico expressos em acido clorogenico (dose diaria) 300mg capsula (RP MUNICIPIOS) Un

Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	35.253.171/0001-07	AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	77.000,00	77.000,00	0,3500	2 - Menor Preço Item	ALCAGEST

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Monteiro Pereira**, **Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092449253** e o código CRC **AC5B803A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219690-78 SEI nº 00092449253

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP.** 65.02.19.00016518-2 CABERGOLINA 0,5 mg comprimido **RC**. 65.02.43.00000109-0 CLINDAMICINA cloridrato 300 mg, capsula ou comprimido **(RP MUNICÍPIOS).** **RC.** 65.02.43.00000237-2 CABERGOLINA 0,5 mg comprimidos **(RP MUNICIPIOS).**	Número: **PE 041.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº**23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA,** CEP: **44.094-594,** neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.84-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº**010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **041/2024** processo administrativo **Nº 019.8712.2023.0210690-78**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00016518-2 CABERGOLINA 0,5 mg comprimidos Un
Última compra: R$ 4,5120 29/05/2024 Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	6.000,00	6.000,00	5,0180	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000109-0 CLINDAMICINA cloridrato 300mg, capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	210.000,00	210.000,00	1,2850	2 - Menor Preço Item	UNIÃO QUIMICA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE041/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000237-2 CABERGOLINA 0,5 mg comprimidos (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	77.500,00	77.500,00	5,0180	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP/RC.** 65.02.19.00114664-5 SULFADIAZINA de prata 10mg/g, creme dermatologico, pote, 400g. **CP**. 65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. **(RP MUNICÍPIOS)**. **CP.** 65.02.43.00000120-1 SULFADIAZINA de prata 10mg/ g (1%), creme dermatologico, pote com 400g (**RP MUNICÍPIOS**). **CP**. 65.02.43.00000249-6 CLARITROMICINA 50mg/ml suspensao oral (**RP MUNICIPIOS**). CP. 65.02.43.00000297-6 CLORPROMAZINA cloridrato 40 mg/ml solucao oral 20mL(**RP MUNICIPIOS**)	Número: **PE 159/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/CPF n° **05.400.006/0001-70, situada** na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA,** CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n° **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **159/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0065470-53,** firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br
Página 878

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 001058 Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo Ano 8
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba Página 880
www.ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00114664-5 SULFADIAZINA de prata 10mg/g, creme dermatologico, pote, 400g. Un
Última compra: R$ 44,8000 14/11/2024 Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.375,00	2.375,00	34,5000	2 - Menor Preço Item	NATIVITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

6/16

SEI/GOVBA - 0010651582 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11513901 8&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6fb5fd07fbc1326a5129080110ed00187f34e79923f56482b4e36b6dbe26cc6f

17/02/2025, 08:33

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.876.250,00	1.876.250,00	2,3100	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

8/16

SEI/GOVBA - 0010651582 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11513901 8&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6fb5fd07fbc1326a5129080110ed00187f34e79923f56482b4e36b6dbe26cc6f

17/02/2025, 08:33

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

17/02/2025, 08:33 SEI/GOVBA - 0010651582 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000120-1 SULFADIAZINA de prata 10mg/g (1%), creme dermatologico, pote com 400g (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.110.000,00	1.110.000,00	31,9000	2 - Menor Preço Item	NATIVITA

https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11513901 8&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6fb5fd07fbc1326a5129080110ed001877 34e7992 3f5564824b4e36b6dbe26cc6f 9/16

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10/16

SEI/GOVBA - 00106515182 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115139018&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6fb5fd07fbc1326a5129080110ed00187f34e79923f56482b4e36b6dbe26cc6f

17/02/2025, 08:33

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000249-6 CLARITROMICINA 50mg/ml suspensao oral (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	740.000,00	740.000,00	45,9300	2 - Menor Preço Item	EMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

12/16

SEI/GOVBA - 0010651582 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11513901 8&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6fb5fd07fbc1326a5129080110ed00187f34e79923f56482b4e36b6dbe26cc6f

17/02/2025, 08:33

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000297-6 CLORPROMAZINA cloridrato 40mg/ml solucao oral 20mL(RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.400.000,00	1.400.000,00	6,3900	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

14/16

SEI/GOVBA - 0010651582 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11513901 8&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6fb5fd07fbc1326a5129080110ed00187f34e79923f56482b4e36b6dbe26cc6f

17/02/2025, 08:33

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.19.00114664-5 SULFADIAZINA de prata 10mg/g, creme dermatologico, pote, 400g. Un
Última compra: R$ 44,8000 14/11/2024 Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	125,00	125,00	34,5000	2 - Menor Preço Item	NATIVITA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 24/01/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/02/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010651518 2** e o código CRC **E17A44E7**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0065470-53 SEI nº 00106515182

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico **ITEM: CP.** 65.02.43.00000033-7 BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE,SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 200 DOSES. (RPMUNICÍPIOS)	**Número: PE 159/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, CNPJ/CPF n° **04.307.650/0025-02** situada na TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 06 BOX 04 ZONA INDUSTRIAL, Brasília-DF CEP: 71.225-533, doravante representada pelo(a) Sr(a) **FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO,** portador da cédula de identidade n°**30211931-0**, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° **333.832.238-09**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **159/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0065470-53**, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e qualquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão ilteralmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000033-7 BECLOMETASONA dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	04.307.650/0025-02	ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	560.000,00	560.000,00	21,5300	2 - Menor Preço Item	GLAXOSMITHKLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

17/02/2025, 08:34 SEI/GOVBA - 00106807232 - Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO, Representante Legal da Empresa**, em 28/01/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/02/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00106807232** e o código CRC **A37ED919**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0065470-53 SEI nº 00106807232

https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115453933&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9a79b63f3458c8506b8e3d114b2b9d38c06d807e56ce1faf4b293a076e8d3225cb 6/6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico **ITEM: CP.** 65.02.43.00000188-0 ATENOLOL, 100MG, COMPRIMIDO. (RP MUNICÍPIOS).	**Número: PE 159/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA,** CNPJ/CPF n° **73.856.593/0001-66 ,** situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade n° **76.945.618-9,** emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **784.200.405-68**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **159/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0065470-53**, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por qualquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000188-0 ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	15.162.000,00	15.162.000,00	0,1200	2 - Menor Preço Item	PRATI DONADUZZI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

17/02/2025, 08:34 SEI/GOVBA - 00106807820 - Ata de Registro de Preços 6/6

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 27/01/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/02/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00106807820** e o código CRC **3D8B44D4**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0065470-53 SEI nº 00106807820

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11545574&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c08fdb490a8bef65ae1cb3da68411587cb34c75db5d8e045e006750b6522c7fd2c

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico **ITEM: RC.** 65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML. (RP MUNICÍPIOS) **RC.** 65.02.43.00000188-0 ATENOLOL, 100MG, COMPRIMIDO. (RP MUNICÍPIOS).	**Número: PE 159/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ**/CPF n°**23.232.280/0001-69,** situada na **RUA BUENOPOLIS, N° 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA,** CEP: **44.094-594**, doravante representada pelo(a) Sr(a). **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade n° **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n°**010.446.585-92**, emitida por SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **159/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0065470-53**, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	98.750,00	98.750,00	2,2500	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

6/8

SEI/GOVBA - 00106808362 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11545516 2&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=f62ea61225f257c6ca2cd0c57a0fd12fc154133 4f8c1a98860868aec705669f4

17/02/2025, 08:35

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000188-0 ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	798.000,00	798.000,00	0,1300	2 - Menor Preço Item	PRATI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

17/02/2025, 08:35 SEI/GOVBA - 00106808362 - Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 28/01/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/02/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00106808362** e o código CRC **518BA45E**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0065470-53 SEI nº 00106808362

https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11545516 2&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=f62ea61225f257c6ca2cd0c57a0fd12fc154133 4f8c1a98860868aec705669f4 8/8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2024.0032623-87
Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do Documento SEI nº 00100868944, cumpre-nos informar que a DIREX, através da RD nº 059/2025, datada de 23/01/2025, autorizou a aplicação das penalidades: multa compensatória, por dar causa à inexecução total do contrato, conforme o item 5.2, alínea C do pedido de fornecimento 4500906615, no montante de R$ 22.871,11 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos) e suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA, nos termos do art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - RILC/2022, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, à empresa INFRATIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.826.074/0001-08, pelo cometimento da conduta descrita no art. 179, incisos III RILC/2022, na Ata de Registro de Preço 5000001677, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE LUVA PVC JS 20MM E JSR 25MMX3/4", NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no valor de R$ 228.711,10. Assim, fica a empresa Interessada notificada para, querendo, apresentar recurso, conforme disposições do RILC, até o dia 12/02/2025, através do e-mail < DG@EMBASA.BA.GOV.BR>. Salvador, 05/02/2025. Dickson da Silva Santos - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do Documento SEI nº 00107415666, a EMBASA notifica a empresa P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.391.001/0001-00, com sede à Rua Q ZRGP II, 209, Centro Empresarial Galpao I, Bairro Vila do Riacho, CEP 29.197-972, Aracruz - ES, acerca do processo administrativo nº 100.17043.2025.0001772-58. Fica a empresa notificada para apresentação de manifestação, caso queira, até o dia 20/02/2025, através do e-mail <tgfc.comissaoprocessante@embasa.ba.gov.br>. Salvador, 05/02/2025. Dickson da Silva Santos - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do Documento SEI nº 00107424895, a EMBASA notifica a empresa Rota 66 Materias de Construção e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.927.048/0001-04, com sede à Rua Tancredo Neves, 62, Bairro da Paz, CEP 41.515-235, Salvador - BA , acerca do processo administrativo nº 100.17043.2025.0001874-82. Fica a empresa notificada para apresentação de manifestação, caso queira, até o dia 20/02/2025, através do e-mail <tgfc.comissaoprocessante@embasa.ba.gov.br>. Salvador, 05/02/2025. Dickson da Silva Santos - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2024.0020942-86
Cumpre-nos informar que o CONSAD, através da RC nº 004/2025, datada de 17/01/2025, negou provimento ao recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO ÁGUAS BORDA DA MATA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.302.980/0001-76 (formado pelas empresas CS Construtora e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 13.280.060/0001-57 e FPX Construções Eireli, CNPJ nº 16.369.773/0001-80), mantendo a decisão da RD nº 892/2024, que aplicou a sanção de penalidade suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Embasa, nos termos do art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - RILC/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, pelo cometimento da conduta descrita no art. 179, inciso II, RILC/2022 na execução do Contrato nº 460020054 (serviços de manutenção de sistemas distribuidor de água, coletor de esgoto e serviços comerciais de engenharia que abrangem os escritórios de Jequié, Ipiaú, Gandu, Ubatã e outras localidades pertencentes à Unidade Regional de Jequié - USJ, da Superintendência de Operações Sul - IS). Valor R$ R$ 39.013.765,50. Salvador/BA, 05/02/2025. Gildeone Almeida Santos - Presidente Interino da EMBASA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.5120.2025.0000034-73, O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, o pagamento de serviços de Suporte Administração de Edifícios Públicos (conservação e limpeza), o período de 01 a 31 de dezembro de 2024, no valor de **R$ 3.103,21 (três mil cento e três reais e vinte e um centavos)**. Unidade Orçamentária:19601-Unidade Gestora:0003-Projeto/Atividade:2641-Natureza da Despesa:33.90.92-Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00.1

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB torna público que, na publicação do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2025 que entre si celebram o **Estado da Bahia**, por intermédio da **Secretaria de Saúde do Estado da Bahia**, e o **Estado do Rio Grande do Sul**, por meio da **Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul - SES-RS** na Edição do dia 04/02/2025 - Processo SEI nº 019.5069.2025.0010629-08.
Onde se lê: Estado do Ceará.
Leia-se: Estado do Rio Grande do Sul.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB torna público que, na publicação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 que entre si celebram o **Estado da Bahia**, por intermédio da **Secretaria de Saúde do Estado da Bahia**, e o **Estado de Goiás**, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO** na Edição do dia 04/02/2025 - Processo SEI nº 019.5069.2025.0010272-31.
Onde se lê: Estado do Ceará.
Leia-se: Estado de Goiás.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 165/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, Farmarin Indústria e Comércio Ltda, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 165/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2024.0034748-96**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 153/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICAS LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA-EPP, SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 153/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2024.0074926-94**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 462/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 06.217.117/0001-08**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 462/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2024.0156041-43**, Objeto: **Tensiometro**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 463/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A - CNPJ nº 02.357.251/0001-53**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 463/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.18411.2024.0058121-88**, Objeto: **Reprocessadora**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8627.2025.0012274-07. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à BULHÕES DE LA TORRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Dezembro/2024, o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.
RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.17711.2025.0010529-21. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à INTERMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Dezembro/2024 e complemento de novembro/2024, o valor total de R$ 467.800,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.
RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8087.2024.0212415-82. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CMB CIRURGIA DA MAO DA BAHIA S/S LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de novembro/2024, o valor total de R$ 189.840,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.
RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8595.2025.0007507-39. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Dezembro/2024, o valor total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** **ITEM: CP** 65.02.43.00000134-1 PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 15ML (RP MUNICIPIOS) **CP** 65.02.43.00000160-0 CLORETO DE SODIO 3,5G + CITRATO DISSODICO TRIIDRATADO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + GLICOSE 20G, PO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE OU SACHE COM 27,9G (RP MUNICÍPIOS)	**Número: PE 165/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/CPF n° **05.400.006/0001-70, situada** na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA,** CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n° **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **165/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0034748-96,** firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br
Página 916

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

06/02/2025, 11:23 SEI/GOVBA - 0010719300 - Ata de Registro de Preços 5/8

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.000001134-1 PARACETAMOL 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	5.620.000,00	5.620.000,00	1,0500	2 - Menor Preço Item	NATULAB

https://selbahia.ba.gov.br/sel/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11587503 5&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712 8&infra_hash=3a84987a8ef45afba38387094a3b20dc799ce1bc7ee5f66629d944dd6cd57c6d5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

6/8

SEI/GOVBA - 0010719730 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11587503&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=3a84987a8ef45afba38387094a3b20dc799ce1bc7ee5f66629d94dd6cd57c6d5

06/02/2025, 11:23

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000160-0 CLORETO de sodio 3,5g + Citrato dissodico diidratado 2,9g + Cloreto de Potassio 1,5g + Glicose 20g, po para solucao oral, envelope ou sache com 27,9g (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	5.396.000,00	5.396.000,00	0,6900	2 - Menor Preço Item	NATULAB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

06/02/2025, 11:23 SEI/GOVBA - 0010719300 - Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, **Representante Legal da Empresa**, em 03/02/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010719300** e o código CRC **47FAAAF0**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0034748-96 SEI nº 0010719300

https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11587503 5&infra_sistema=1000001008&infra_unidade_atual=1100087128&infra_hash=3a84987a8ef45afba38387094a3b20dc799ce1bc7ee5f66629d944dd6cd57c6d5 8/8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** **ITEM: CP** 65.02.19.00069627-7 CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA	Número: **PE 165/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, CNPJ/CPF n° **06.628.333/0001-46**, situada na **AV Dr. Antônio Lirio Callou s/n – Km 2 – Sitio Barreiras – Barbalha-CE,** CEP: **63.180-00**, neste ato representada pela empresa, **FRANCISCO FERREIRA IRMÃO- CNPJ 41.986.191/0001-90**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **165/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0034748-96**, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br
Página 924

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F2427927 08C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00069627-7 CLORETO e sodio, 0,9%, 500mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. Un
Última compra: R$ 4,5000 11/12/2024 Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região Jacobina, Pititiba e Itaberaba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	06.628.333/0001-46	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FAMACEUTICA CEARENSE LTDA	1.750.000,00	1.750.000,00	4,5000	2 - Menor Preço Item	FARMACE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

06/02/2025, 11:24 SEI/GOVBA - 00107198270 - Ata de Registro de Preços 6/6

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira Irmão, Representante Legal da Empresa**, em 03/02/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107198270** e o código CRC **4FC8D96D**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0034748-96 SEI nº 00107198270

https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115876094&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=23649d142bec5fd0c8149bd1c0d8906224aebeda1ca16057f11886c1922 1ab7d4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** **ITEM: CP** 65.02.43.00000332-8 CLORETO DE SODIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500ML (RP MUNICIPIOS)	Número: **PE 165/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **Farmarin Indústria e Comércio Ltda**. - **CNPJ: 58.635.830.0001-75** situada na Rua Pedro de Toledo, 600 – Jardim Almeida Prado, Guarulhos/SP - CEP: 07.140.000 neste ato representada pelo **Sr. Clebio Cordeiro Monteiro**, portador da cédula de identidade /CNH n° **180.195-85**, inscrito no CPF/MF sob o n° **116.606.028-40**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **165/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0034748-96**, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e aditivos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por qualsquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000332-8 CLORETO de sodio 0,9% (0,154 meq/ml) solucao injetavel 500mL (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	58.635.830/0001-75	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9.295.000,00	9.295.000,00	4,6500	2 - Menor Preço Item	FARMARIN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

06/02/2025, 11:25 SEI/GOVBA - 00107199113 - Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **Clebio Cordeiro Monteiro**, **Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107199113** e o código CRC **6E3F9EAB**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0034748-96 SEI nº 00107199113

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11587710&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=53ef4ee81cc49622e80b5d3e1ae62ed35b3f07243b294be8fb473970769df60a 6/6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** **ITEM: CP** 65.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS)	Número: **PE 165/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA,** CNPJ/CPF n° **73.856.593/0001-66 ,** situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade n° **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **784.200.405-68**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **165/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0034748-96**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	73.856.593/0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	61.737.000,00	61.737.000,00	0,0550	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 03/02/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107199977** e o código CRC **1F97C33F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0034748-96 SEI nº 00107199977

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 13 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO
A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 1515/2024, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Empresa: **PANIFICADORA BOM GOSTO LTDA**, CNPJ: **05.398.063/0001-61**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para o **COLÉGIO ESTADUAL VIRGÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA do município de JAGUAQUARA-BA**, Itens diversos, valor total de **R$ 21.016,20** conforme especificação do processo **SEI Nº 011.7629.2025.0009609-34.** O convocado deverá no prazo de **03** (três) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 13 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO
A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 1515/2024, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Empresa: **INDIRA FRANCISCA SOARES**, CNPJ: **51.327.087/0001-47**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para **COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA CÉLIA OLIVEIRA LEITE**, no município de **IBIPEBA/ BA**, Itens diversos, valor total de **R$ 69.002,67** conforme especificação do processo **SEI Nº 011.7626.2025.0009815-65.** O convocado deverá no prazo de **03** (três) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 13 de fevereiro de 2025.

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RETIFICAÇÃO - DO ADITIVO N° 011/2025 - PROCESSO 074.7730.2025.0002683-09; CONTRATADA: R.N ENGENHARIA LTDA; Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO O Presente Termo Aditivo altera a Cláusula Terceira - Do Prazo, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, o Contrato Principal nº 111/2024, a contar de 25/03/2025, com prazo de encerramento previsto para 23/06/2025, referente à Serviços Reforma de Readequação de Espaços no 1º Andar Do Departamento de Educação, DEDC I, Salvador.
Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO O Presente Termo Aditivo altera a Cláusula Terceira - Do Prazo, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, o Contrato Principal nº 111/2024, a contar de 25/03/2025, com prazo de encerramento previsto para 23/06/2025, referente à Serviços Reforma de Readequação de Espaços no 1º Andar Do Departamento de Educação, DEDC I, Salvador.

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025: Notificamos a empresa PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 12.668.873/0001-56 , para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresente MANIFESTAÇÃO acerca do descumprimento das obrigações constantes do Contrato SEFAZ/ DAT SUL nº SF/PS/DS/03/22, consignada na Cláusula Sétima, inciso XIII, por falta de pagamento do os valores atrasados de VALE TRNASPORTE E ALIMENTAÇÃO dos colaboradores vinculados ao referido contrato, pagamento de Seguro de Vida, Plano Odontológico , Plano de Saúde, FGTS e rescisões , assim como apresentação de todas as Certidões Negativas, conforme clausula contratual. Fica advertida desde já, que a não apresentação de manifestação no prazo legal ou a não aceitação das razões apresentadas para o descumprimento das obrigações acima indicadas, ensejará a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 167, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis em processo sancionatório. Pessoalmente ou por seu defensor, poderá a empresa PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA ter vista dos autos do processo administrativo respectivo junto à Diretoria de Administração Tributária Sul - DAT SUL da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, localizada na Rua Rotary Club, nº 149 - 2º andar, Centro, Vitoria da Conquista - BA. Secretaria da Fazenda, Zelington Pereira Coqueiro - Diretor, em 13/02/2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO
Processo SEI nº. 053.1661.2024.0001233-04. O Estado da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, reconhece que é devido à Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, em razão da prestação de serviços de Caráter Obrigatório (Infovia Digital da Bahia), o valor de R$ 28.197,14 (vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e quatorze centavos), referente ao mês de Novembro/2024. Data de Assinatura: 13.02.2025 - Larissa Gomes Moraes- Secretária

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº2025 006 - SEI- 039.0781.2024.0006483-18.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Tipo: Técnica e Preço. **Modo de Disputa:** Fechada. **Objeto:** Contratação de empresa para supervisão ambiental e execução dos planos e programas ambientais do Estudo de Médio Impacto - EMI da Barragem de Rio da Caixa durante a fase de implantação, no município de Rio do Pires, no Estado da Bahia. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos senhores licitantes que a recepção e abertura de propostas do Certame acima indicado prevista para o dia 24/04/2025 às 14h30, fica **SUSPENSA** "**sine die**". Informamos ainda que a nova data de abertura de propostas será informada aos licitantes, oportunamente. Salvador-BA, 13.02.2025. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO Nº 011/25
No aviso da licitação n.º 011/25, publicado no Caderno de Licitações do DOE em 04/02/2025, cujo objeto é "Projeto de Trabalho Social da obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ponta de Areia e Barra de Caravelas", **onde se lê** "**... Abertura de Propostas:** 07/03/2025 às 9h.", **leia-se** "**... Abertura de Propostas:** 14/03/2025 às 10h.". Salvador, 13 de fevereiro de 2025 - Marcelo Silva Sousa Costa - Agente de Licitação.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Processo **055.7658.2025.0000255-91** - Resumo do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos Pessoa Jurídica nº **005/2025** - **Partes:** FUNDAC e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. **Objeto:** fornecimento de energia elétrica, referente ao mês de janeiro de 2025. Valor: **R$ 36.400,65** (Trinta e seis mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:** 14.122.400.4514. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.000. **Destinação**: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral/ FUNDAC.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo: 019.5149.2024.0214750-37 Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, prestou os serviços de **contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS**, no valor de R$ **449.139,50** (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) referente ao mês de novembro de 2024. Data assinatura: 13/02/2025 Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0095.

.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 166/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° **05.400.006/0001-70, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ n° 73.856.593/0001-66, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ n°23.232.280/0001-69**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 166/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2024.0161834-61**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.1448.2024.0206694-41. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à BBORGES MEDICAL GROUP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos o Hospital Regional Piermonte do Paraguaçu, realizado no mês de Julho/2024, o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.5120.2025.0011390-77** que é devido a **FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO / HOSPITAL MUNICIPAL DR. RICARDO DE TADEU LADEIA**, no valor de **R$ 583.642,67 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, referente ao componente pré-fixado relacionado aos atendimentos no período de **Novembro/2024**, mencionado na **Nota Fiscal nº 373182** U.G. 0006; P/A-10.302.435.2875; E.D-33.90.92.00; F-100-130-281, Salvador: 14/02/2025.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **ITEM: CP** 65.02.43.00000075-2 FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.(RP MUNICÍPIOS) **CP** 65.02.43.00000137-6 ACIDO FOLICO, 0,2 MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO COM 30ML (RP MUNICÍPIOS) **CP** 65.02.43.00000139-2 AMOXICILINA 500MG, CAPSULA. (RP MUNICÍPIOS). **RC** 65.02.43.00000158-9 CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) , COMPRIMIDO OU CAPSULA. (RP MUNICÍPIOS)	Número: **PE 166/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/CPF n° **05.400.006/0001-70, situada** na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA,** CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n° **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **166/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0161834-61,** firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por qualsquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf12
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE166/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000075-2 FLUCONAZOL capsula de 150 mg. . (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	7.291.000,00	7.291.000,00	0,3900	2 - Menor Preço Item	BELFAR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

6/12

SEI/GOVBA - 0010737663 4 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11606934 5&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9f59cb62adf7575ded537119b27be6640b60bd5262b1ed37c54440da5d441ac47

21/02/2025, 14:09

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf12
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE166/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000137-6 ACIDO folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.950.000,00	1.950.000,00	3,4900	2 - Menor Preço Item	AIRELA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

8/12

SEI/GOVBA - 0010737663 4 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11606934 5&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712 8&infra_hash=9f59cb62adf7575ded53719b27be6640b60bd5262b1ed37c54440da5d441ac47

21/02/2025, 14:09

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf12
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE166/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000139-2 AMOXICILINA 500mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	63.780.000,00	63.780.000,00	0,1900	2 - Menor Preço Item	UNICHEM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

10/12

SEI/GOVBA - 0010737663 4 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11606934 5&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9f59cb62adf7575ded537119b27be6640b60bd5262b1ed37c54440da5d441ac47

21/02/2025, 14:09

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf12
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE166/2024
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000158-9 CARBONATO de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	20.673.900,00	20.673.900,00	0,1000	2 - Menor Preço Item	AIRELA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

21/02/2025, 14:09 SEI/GOVBA - 00107376634 - Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, **Representante Legal da Empresa**, em 06/02/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 13/02/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107376634** e o código CRC **8C7348ED**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0161834-61 SEI nº 00107376634

https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=116069345&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9f59cb62adf7575ded537119b27be6640b60bd52f62b1ed87c54440da5d441ac47 12/12

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **ITEM: RC** 65.02.43.00000173-2 CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO. (RP MUNICIPIOS)	Número: **PE 166/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF n° **73.856.593/0001-66 ,** situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade n° **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **784.200.405-68**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **166/2024**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0161834-61**, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br
Página 954

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br
Página 955

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br
Página 956

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf12
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE166/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000173-2 CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	73.856.593/0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.891.450,00	20.891.450,00	0,1600	2 - Menor Preço Item	PRATI DONADUZZI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 05/02/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 13/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107381763** e o código CRC **91C91E19**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0161834-61 SEI nº 00107381763

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **ITEM: CP** 65.02.19.00008672-0 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA **RC** 65.02.43.00000158-9 CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CAPSULA. (RP MUNICÍPIOS) **RC** 65.02.43.00000173-2 CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO. (RP MUNICIPIOS)	Número: **PE 166/2024**

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ**/CPF n°**23.232.280/0001-69,** situada na **RUA BUENOPOLIS, N° 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA,** CEP: **44.094-594**, doravante representada pelo(a) Sr(a). **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade n° **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n°**010.446.585-92**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° **166/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2024.0161834-61**, firmam a presente Ata de Registro de Preços**,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Nº 001058 Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025 Ano 8
Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba
www.ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf12
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE166/2024
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00008672-0 FLUCONAZOL capsula de 150 mg Un
Última compra: R$ 0,6050 13/11/2024 Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	42.000,00	42.000,00	0,4500	2 - Menor Preço Item	BELFAR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

6/10

SEI/GOVBA - 0010738294 7 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11607620 3&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1a231524b44f91377295dfb95f7593a1239ec225cb040c1286e84e4ee8febd3a

21/02/2025, 14:10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

21/02/2025, 14:10 SEI/GOVBA - 0010382947 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.04+hf12
MODULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE166/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000158-9 CARBONATO de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA.	1.088.100,00	1.088.100,00	0,1000	2 - Menor Preço Item	AIRELA

https://selbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11607620 3&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1a231524b44f91377295cfb95f7593a1239ec225cb040c1286e684e4ee8febd3a 7/10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

8/10

SEI/GOVBA - 0010738294 7 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=116076203&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1a231524b44f91377295dfb95f7593a1239ec225cb040c1286e84e4ee8febd3a

21/02/2025, 14:10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf12
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE166/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000173-2 CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	1.099.550,00	1.099.550,00	0,1900	2 - Menor Preço Item	PRATI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025
Nº 001058 Ano 8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus**, **Representante Legal da Empresa**, em 06/02/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 13/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010382947** e o código CRC **C21ABF64**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0161834-61 SEI nº 0010382947

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 | **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** | **Ano 8**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 1

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA — Tel: (73)3537-2740
Cidade Ibirataia — Estado: BA — CEP: 45.580-000
C.N.P.J 11415500000100 — Insc.Estadual: ISENTO
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.05608/2025 — AFM nº: 43.156.00061/2025
Licitação nº: 19.180-PE086/2024 — Geração: 14/02/2025
Dispensa Tradicional nº: — Emissão: 14/02/2025
Data Public: — Processo nº:
Data abertura — SRO nº:
Unid.Fiplan: — LID nº:
INT nº: ----

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — C.N.P.J/C.P.F 21632425000193 — Insc.Estadual 121.811.565
Endereço RUA DA BOLIVIA , 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS — E-mail salvadormed@outlook.com — E-mail2: licitacao.salvadormed@outlook.com — Insc.Municipal 515.638/001-53
CEP 41230195 — E-mail3:
Cidade Salvador — Estado BA — Representante LegalVAN CALIXTO DE ALME — TEL (71) 3413-8100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	FL UM Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000338-7 Marca: ACCORD MOTOPROLOL succinato, 50 mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un 30	9.000,00	0,3900	3.510,00	30

TOTAL GERAL: 3.510,00

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA — RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Ibirataia — NOVA IBIRATAIA DE CIMA — 7335372740

COORDENADOR — DIRIGENTE — FORNECEDOR

(Ba), 14/02/2025 — 13/03/25 Juliana C. Magalhães

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contabilidade

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 1

AFM nº: 43.156.00024/2025
Geração 03/02/2025
Emissão 03/02/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº ----

RM nº: 43.03292/2025
Licitação nº: 19.180-PE062/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA Tel (73)3537-2740
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA Estado BA CEP : 45.580-000
Cidade Ibirataia Insc.Estadual ISENTO
C.N.P.J. 11415500000100

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J/C.P.F. 21632425000193 Insc.Estadual 121.811.565
Endereço RUA DA BOLIVIA , 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS E-mail: salvadormed@outlook.com E-mail2: licitacao.salvadormed@outlook.com Insc.Municipal 515.638/001-53
CEP : 41230195 E-mail3: TEL: (71) 3413-8100
Cidade Salvador Estado BA Representante Legal VAN CALIXTO DE ALME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000032-9 Marca: E.M.S ANLODIPINO, besilato, 10 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar dccumento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	12.000,00	0,0550	660,00	30

TOTAL GERAL: 660.00

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E SESSENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA
NOVA IBIRATAIA DE CIMA
RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
7335372740

Ibirataia (Ba), 03 04 2025

COORDENADOR(a)
Alex Santos Coimbra
Coordenador(a) de Atenção à Assistência Farmacêutica

DIRIGENTE

FORNECEDOR
17/03/25 Juliana C. Magalhães

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel. (73)3537-2740
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP: 45.580-000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.03296/2025 AFM nº: 43.156.00022/2025 Página 1
Licitação nº: 19.180-PE062/2024 Geração 03/02/2025
Dispensa Tradicional nº: Emissão 03/02/2025
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiplan: LID nº:
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J/C.P.F. 21632425000193 Insc.Estadual 121.811.565
Endereço RUA DA BOLIVIA , 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS E-mail: salvadormed@outlook.com E-mail2: licitacao.salvadormed@outlook.com Insc.Municipal 515.638/001-53
Cidade Salvador Estado BA CEP: 41230195 E-mail3:
Representante LegalVAN CALIXTO DE ALME TEL: (71) 3413-8100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000032-9 Marca: E.M.S ANLODIPINO, besilato, 10 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	12.000,00	0,0550	660,00	30

TOTAL GERAL: 660,00

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E SESSENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740

(Ba), 03/02/2025

COORDENADOR
Alex Santos Gonçalves
Coordenador da Assistência Farmacêutica
Portaria Nº 4

DIRIGENTE

FORNECEDOR
03/02/25 Juliana C. Magalhães

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA Tel. (73)3537-2740
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO CEP 45.580-000
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

RM nº: 43.03286/2025 AFM nº: 43.156.00026/2025 Página 1
Licitação nº: 19.180-PE062/2024 Geração 03/02/2025
Dispensa Tradicional nº: Emissão 03/02/2025
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiplan: LID nº:
INT nº ____-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J./C.P.F. 21632425000193 Insc.Estadual 121.811.565
Endereço RUA DA BOLIVIA , 223 QUADRA P GALPAO I - GRANJAS RURAIS P VARGAS E-mail: salvadormed@outlook.com E-mail2: licitacao.salvadormed@outlook.com Insc.Municipal 515.638/001-53
CEP: 41230195 E-mail3:
Cidade Salvador Estado BA Representante LegalVAN CALIXTO DE ALME TEL.: (71) 3413-8100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000032-9 Marca: E.M.S ANLODIPINO, besilato, 10 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	12.000,00	0,0550	660,00	30

TOTAL GERAL: 660,00

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E SESSENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

(Ba) 03/02/2025 Alex Santos Goiabeira Coordenador de Assistência Farmacêutica Portaria Nº 1782/2024 __/__/__ 17/03/25 Juliana C. Magalhães

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 3050E71BC80F24279270 8C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 1

RM nº: 43.05691/2025 | AFM nº: 43.156.00065/2025
Licitação nº: 19.180-PE088/2024 | Geração: 14/02/2025
Dispensa Tradicional nº: | Emissão: 14/02/2025
Data Public: | Processo nº:
Data abertura | SRD nº:
Unid Fiplan: | LID nº:
| INT nº: ----

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA — Tel: (73)3537-2740
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA — Estado: BA — CEP: 45.580-000
Cidade: Ibirataia — Insc Estadual: ISENTO
C.N.P.J: 11415500000100

Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — C.N.P.J / C.P.F.: 21632425000193 — Insc.Estadual: 121.811.565
Endereço: RUA DA BOLIVIA , 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS — E-mail: salvadormed@outlook.com — E-mail2: licitacao.salvadormed@outlook.com — Insc.Municipal: 515.638/001-53
CEP: 41230195 — E-mail3: — TEL: (71) 3413-8100
Cidade: Salvador — Estado: BA — Representante Legal: VAN CALIXTO DE ALME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000038-8 Marca: FRESENIUS CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel intravenosa, ampola ou frasco-ampola. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ou frasco ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	50,00	5,3000	265,00	30

TOTAL GERAL: 265.00

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA — RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA — 7335372740
NOVA IBIRATAIA DE CIMA
Ibirataia

DIRIGENTE
COORDENADOR
Alex Santos Oliveira
Coordenador de Assistência Farmacêutica
Portaria Nº

FORNECEDOR
A 03/25 Juliana C. Magalhães

(Ba), 14/02/2025

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabilidade/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante que er VFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 | **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** | **Ano 8**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

RM nº: 43.03300/2025 | AFM nº: 43.156.00021/2025 | Página 1
Licitação nº: 19.180-PE089/2024 | Geração 03/02/2025
Dispensa Tradicional nº: | Emissão 03/02/2025
Data Public. | Processo nº:
Data abertura | SRD nº:
Unid.Fiplan: | LID nº:
INT nº ----

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA Tel. (73)3537-2740
Cidade Ibirataia Estado BA CEP: 45.580-000
C.N.P.J. 11415500000100 Insc.Estadual ISENTO

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J/C.P.F. 21632425000193 Insc.Estadual 121.811.565
Endereço RUA DA BOLIVIA , 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS E-mail: salvadormed@outlook.com E-mail2: licitacao.salvadormed@outlook.com Insc.Municipal 515.638/001-53
CEP: 41230195 E-mail3:
Cidade Salvador Estado BA Representante Legal VAN CALIXTO DE ALME TEL: (71) 3413-8100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000008-6 Marca: HIPOLABOR METOCLOPRAMIDA, comprimido 10mg. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	1.000,00	0,0630	63,00	30

TOTAL GERAL: 63,00

TOTAL POR EXTENSO: SESSENTA E TRES REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.166.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
Ibirataia NOVA IBIRATAIA DE CIMA 7335372740

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

(Ba), 03/02/2025 , / / , 13/03/25 Juliana C. Magalhães

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA — Tel: (73)3537-2740
Cidade: Ibirataia — Estado: BA — CEP: 45.580-000
C.N.P.J.: 11415500000100 — Insc.Estadual: ISENTO
Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto:

RM nº: 43.05604/2025 — AFM nº: 43.156.00059/2025 — Página: 1
Licitação nº: 19.180-PE086/2024 — Geração: 14/02/2025
Dispensa Tradicional nº: — Emissão: 14/02/2025
Data Public.: — Processo nº:
Data abertura: — SRD nº:
Unid.Fiplan.: — LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — C.N.P.J./C.P.F.: 21632425000193 — Insc.Estadual: 121.811.565
Endereço: RUA DA BOLIVIA , 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS — E-mail: salvadormed@outlook.com — E-mail2: licitacao.salvadormed@outlook.com — Insc.Municipal: 515.638/001-53
CEP: 41230195 — E-mail3:
Cidade: Salvador — Estado: BA — Representante Legal: VAN CALIXTO DE ALME — TEL.: (71) 3413-8100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000192-9 Marca: ACCORD METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	8.100,00	0,6330	5.127,30	30

TOTAL GERAL: 5.127,30

TOTAL POR EXTENSO: CINCO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA — RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Ibirataia — NOVA IBIRATAIA DE CIMA — 7335372740

(Ba), 14/02/2025

COORDENADOR: Alex Santos Coordenador de Assistência Farmacêutica Portaria nº

DIRIGENTE

FORNECEDOR: 13/03/25 Juliana C. Magalhães

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 161 / 2025 **Data do Empenho: 14/02/2025** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 27940 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: Rua da Boll-via, 223, **Complemento:**
Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas **Cidade:** SALVADOR **Estado:** BA
CNPJ: 21.632.425/0001-93 **Insc. Estadual:** 121811565 **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Modalidade: Pregão eletrônico **Nº Lic.:** 086/2024
Convênio: **Contrato:** 086/2024A
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.900.588,60	**3.510,00**	1.897.078,60

HISTÓRICO

EMPENHA PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO,
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.022154302

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Três mil e quinhentos e dez reais ## 3.510,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 14/02/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 14/02/2025

NELSON NOVAIS SILVA JUNIOR
Coordenador de Execução Orçamentária
CPF: 411.388.725-04

5091781

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001058 **Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025** **Ano 8**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 88 / 2025 **Data do Empenho:** 03/02/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 27940 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: Rua da Boll-via, 223, **Complemento:**
Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas **Cidade:** SALVADOR **Estado:** BA
CNPJ: 21.632.425/0001-93 **Insc. Estadual:** 121811565 **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 062/2024
Convênio: **Contrato:** 062/2024B
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.281.170,30	1.980,00	2.279.190,30

HISTÓRICO

EMPENHA PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.0218281-72.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Um mil e novecentos e oitenta reais ## 1.980,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/02/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/02/2025

NELSON NOVAIS SILVA JUNIOR
Coordenador de Execução Orçamentária
CPF: 411.388.725-04

5082033

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 153 / 2025 **Data do Empenho: 14/02/2025** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 27940 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: Rua da Boll-via, 223, **Complemento:**
Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas **Cidade:** SALVADOR **Estado:** BA
CNPJ: 21.632.425/0001-93 **Insc. Estadual:** 121811565 **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 088/2024
Convênio: **Contrato:** 088/2024
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.938.347,05	**265,00**	1.938.082,05

HISTÓRICO

EMPENHA PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO,
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.022162828

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Duzentos e sessenta e cinco reais ## 265,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 14/02/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 14/02/2025

NELSON NOVAIS SILVA JUNIOR
Coordenador de Execução Orçamentária
CPF: 411.388.725-04

5089887

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 73 / 2025 **Data do Empenho: 03/02/2025** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 27940 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: Rua da Boli-via, 223, **Complemento:**
Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas **Cidade:** SALVADOR **Estado:** BA
CNPJ: 21.632.425/0001-93 **Insc. Estadual:** 121811565 **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado **Nº Lic.:** 089/2024
Convênio: **Contrato:** 089/2024
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.327.272,80	63,00	2.327.209,80

HISTÓRICO

EMPENHA PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO. ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.0221172-88

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Sessenta e três reais ## 63,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/02/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/02/2025

NELSON NOVAIS SILVA JUNIOR
Coordenador de Execução Orçamentária
CPF: 411.388.725-04

5081901

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 156 / 2025 **Data do Empenho: 14/02/2025** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

FORNECEDOR

Nome: 27940 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: Rua da Boll-via, 223, **Complemento:**
Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas **Cidade:** SALVADOR **Estado:** BA
CNPJ: 21.632.425/0001-93 **Insc. Estadual:** 121811565 **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -
Tipo PIX: **Nº PIX:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Modalidade: Pregão eletrônico **Nº Lic.:** 086/2024
Convênio: **Contrato:** 086/2024A
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.940.361,85	**5.127,30**	1.935.234,55

HISTÓRICO

EMPENHO PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO.
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.0221172-88

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Cinco mil e cento e vinte e sete reais e trinta centavos ## 5.127,30

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 14/02/2025.

HEBER STEVES CANCIO E LIMA
Secretário de Saúde
CPF: 947.345.185-72

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 14/02/2025

NELSON NOVAIS SILVA JUNIOR
Coordenador de Execução Orçamentária
CPF: 411.388.725-04

5090145

SIAFIC - DAFAULT

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3050E71BC80F242792708C3BEB651BCB